



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de setembro de 2019

Edição 177

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961197

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, CB PM RE 100081355 VANDICLEI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961248

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2019, JULIANA BISCONSIN, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058704, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961293

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, HUMBERTO MATHEUS ANDRADE DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961797

Decreto de 19 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, GABRIEL ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961831

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2019, AGENILDO PEDRO DE SOUZA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100052182, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961881

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, CAREM FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961930

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7961983

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, GABRIEL AGUIAR DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7962027

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2019, RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100076335, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7962074

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2019, VANDICLEI DA SILVA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100081355, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7962118

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2019, JULIANA BISCONSIN, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300058704, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7962159

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de setembro de 2019, WESLEY ANTUNES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300100736, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7957779

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de setembro de 2019, ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116615, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7958013

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de setembro de 2019, RENAN PRADO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300098874, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7958403

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de setembro de 2019, JOAO DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093715, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da

Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7958552

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de setembro de 2019, ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300129660, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7958710

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de setembro de 2019, EDUARDO ANTONIO ESCARPANEZI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7955455

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de setembro de 2019, SIDNEY MIQUILINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7955654

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de setembro de 2019, SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SÁ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Cálculos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7953412

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0172 de 13 de setembro de 2019 que nomeou, a contar de 9 de setembro de 2019, ANNA CLÁUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Protocolo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7957216

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de agosto de 2019, GEANDERSON MAIA TRINDADE, ocupante do cargo de Asp OF BM, RE 200009056, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupoamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7952707

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 19 de agosto de 2019, RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002632, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7952810

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de setembro de 2019, RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002632, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupoamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7953973

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 19 de agosto de 2019, LEUDION CARDOSO CAVALCANTE, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200007735, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7954031

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 12 de agosto de 2019 a 4 de setembro de 2019, CARLOS ALBERTO COELHO CARVALHO MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7953923

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0172 de 13 de setembro de 2019 que exonerou, a contar de 10 de setembro de 2019, DAIANE MARTH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7952892

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0172 de 13 de setembro de 2019 que exonerou, a contar de 10 de setembro de 2019, EDILENE DELGADO FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7952976

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0172 de 13 de setembro de 2019 que exonerou, a contar de 10 de setembro de 2019, FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7953049

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 12 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0172 de 13 de setembro de 2019 que exonerou, a contar de 10 de setembro de 2019, JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7953112

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2019 publicado no diário oficial nº.0157 de 23 de agosto de 2019 que nomeou, a partir de 2 de setembro de 2019, DAIANE MARTH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7953562

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2019 publicado no diário oficial nº.0157 de 23 de agosto de 2019 que nomeou, a partir de 2 de setembro de 2019, EDILENE DELGADO FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7953631

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2019 publicado no diário oficial nº.0157 de 23 de agosto de 2019 que nomeou, a partir de

2 de setembro de 2019, FABIANA PEREIRA DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7953718

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de agosto de 2019 publicado no diário oficial nº.0157 de 23 de agosto de 2019 que nomeou, a partir de 2 de setembro de 2019, JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7953781

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2019, SÉRGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7958181

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de setembro de 2019, CASSIO JOSE DO PRADO AUGUSTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7959332

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de setembro de 2019 publicado no diário oficial nº.0165 de 4 de setembro de 2019 que nomeou, a contar de 2 de setembro de 2019, EVONILDA DE JESUS SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7963922

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de setembro de 2019, JANILSON CLENIO PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7959417

Decreto de 19 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de setembro de 2019, publicado no diário oficial nº 0165 de 4 de setembro de 2019, que nomeou a contar de 2 de setembro de 2019, JULIA IZABEL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Onde se Lê	Leia-se
JULIA IZABEL DA SILVA	JULIA IZABEL DA SILVA COSTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7952167

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2019, JESIEL PINTO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7964236

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2019, JESIEL PINTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Parlamentar, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7964277

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de agosto de 2019, ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7951618

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2019, ROSILENE JESUS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7950887

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2019, DEVANIL JUNIOR MALTA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7950964

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, DEVANIL JUNIOR MALTA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7951042

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, ROSILENE JESUS DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7951121

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2019, ADELAIDE ALADIM TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7949324

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de setembro de 2019, ADRIELLY LORRAYNE CUELLAR DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Administrativo IMO/CTPS/DS/QSP, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7956227

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2019, JULIA CRISTINA ALMIRON MEINHARDT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Biblioteca, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7949148

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2019, MARILIA DOS SANTOS AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7948382

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, KEILA DE OLIVEIRA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7948455

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2019, ANDRE RICARDO VOIDELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7949245

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de setembro de 2019, DALVA SANTOS DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7950920

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, MARILIA DOS SANTOS AMARAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7949347

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, ANDRE RICARDO VOIDELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7951010

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, NILDA DE OLIVEIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Recebimento de Medicamentos e Material Penso, do Hospital de São Francisco do Guaporé.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946588

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de setembro de 2019, GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - CDI, do Centro de Diagnóstico Por Imagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946590

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2019, MARCELLA ALVES CRISPIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946593

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, DIONE MAQUERI NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Administrativo e Financeiro, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946594

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2019, CAP PM RE 100060634 RONNIE PITERSON DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946597

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, RODRIGO ANTONIO DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946598

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de janeiro de 2019, ANA CLAUDIA DORE GONCALVES, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100089815, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946578

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 13 de setembro de 2019, ADEMILSON DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100062292, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946583

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de setembro de 2019, ROGNER CARDOSO FERREIRA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100086284, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946584

Decreto de 19 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de fevereiro de 2019, MOZER OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100070122, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7946585

PGE

Portaria nº 498/2019/PGE-FUMORPGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 06.09.2019, o servidor **PRISCILA ALVES AZIEL**, ocupante do cargo de Contadora, Matrícula nº. 300138171, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios dos serviços da **EMPRESA ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, que tem o objetivo de prestação de serviços com o Curso de Gestão Patrimonial no Setor Público, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Parecer nº. 70/2019/PGE-PCC e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 7960115

Portaria nº 499/2019/PGE-FUMORPGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 06.09.2019, os servidores **FRANKLIN VIDAL NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 300016270, **VALESSA GAMA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica da Procuradoria, Matrícula nº. 300158390 e **COSMO GUEDES GUARIBANO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula nº. 300140443, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, que tem o objetivo de prestação de serviços com o Curso de Gestão Patrimonial no Setor Público, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Informação nº. 70/2019/PGE-PCC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

Protocolo 7960257

EDITAL Nº 19/2019/PGE-CORREG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PGE/RO.

O CORREGEDOR GERAL DA PGE/RO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 620/2011 e o disposto na Lei Nacional do Estágio (Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), **Torna público** o resultado final, o nome dos inscritos para as áreas de Direito, Ciências Contábeis e Informática, conforme relacionados abaixo, por ordem de classificação no Processo Seletivo para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria Geral do Estado.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

DIREITO - PORTO VELHO

Classificação	Nome	Média Geral
1º	NICOLE BRIGLIA SOUSA DE ALBUQUERQUE	9,01
2º	RICARDO POSSO FERREIRA	8,95
3º	JÉSSICA CRISTINA SERRÃO DE FARIAS AQUINO	8,75
4º	BRUNO SILVA DOS SANTOS	8,75
5º	LOHANA ROCHA SUCKOW BARBOSA	8,72
6	ANA PAULA VIEIRA CALIXTO	8,7
7	FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA	8,67
8	GLENDA NAYNA GOMES RAMOS	8,66
9	NARLEN ALINE DA SILVA FERREIRA	8,62
10	IRENE MAYLA SILVA MENDONÇA	8,44
11	BÁRBARA ALMEIDA DE ASSIS	8,41
12	MARIA LORENA LEMOS NASCIMENTO	8,39
13	VÍVIAN XAVIER DOS SANTOS	8,33
14	ANDRÉ LUÍS COUTINHO CRUSO	8,28
15	MARIANA MESQUITA DE OLIVEIRA	8,26
16	VALESCA ROLIM MEIRELLES SALLES	8,26
17	IDIARA LUÍSA VASCONCELOS LORBIESKI	8,26
18	TYELISSON SILVA ARAÚJO	8,24
19	MONISE FERREIRA FRANCA	8,23
20	FÁBIO DUARTE DA SILVA	8,19
21	LUANA BORGES RODRIGUES	8,18
22	MARIA REZENDE LAGE	8,1
23	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	8,05
24	PAULO HENRIQUE ALVES CORREIA	8,02
25	HELDERSON QUEIROZ TEJAS	8
26	TAINÁ APARECIDA PAULA DE CASTRO	8
27	WILBER ALARCON BORGES	7,98
28	ARIANI ROSA MENDES	7,98
29	SARAH REBECA MILHOMEM MORAES	7,98
30	VICTÓRIA STÁBILE CRISTAL	7,96
31	ARTÊMIO CARBONERA PINHO JÚNIOR	7,96
32	CAMILA CRISTIANE MIRANDA LACERDA	7,95
33	ALISSON REIS SOUZA	7,94
34	LUCAS MELO DE SOUZA	7,93
35	VICTÓRIA CRISTINA BELARMINO DA SILVA	7,92
36	KÉSSIA LASSEN DE OLIVEIRA	7,92
37	PRISCILA LIMA AGUIAR	7,92
38	GRACIELE ALVES BRAGA	7,89
39	JHOVER VIEGAS ASEVEDO DOS SANTOS	7,84

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

40	ANA KEROLAINE SILVA MAIA	7,82
41	ALESSANDRO FAUSTINO LOPES	7,81
42	THALYTA CAROLINY DA SILVA NINA	7,81
43	INARA CERQUEIRA AGRA	7,8
44	SÂMIA NUNES VEIGA	7,74
45	IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	7,73
46	RAFAELA SILVA BRAGA	7,73
47	LARISSA CRISTINA RIBEIRO MERINO	7,72
48	LETÍCIA LOPES GEIARETA	7,71
49	ROSA MARIA BATISTA CÉSAR DE OLIVEIRA	7,7
50	RÔMULO SÉRGIO DIAS JÚNIOR	7,67
51	JOICE MURIEL RIBEIRO	7,67
52	EVELIN NUNES MORAES	7,66
53	KELVEN COSTA DE OLIVEIRA	7,66
54	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	7,64
55	RAYELLEN INGRID FREIRE DE BRITO	7,64
56	ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA	7,63
57	NAYARA KEMELLY RIBEIRO DE SENE	7,6
58	JOÃO PEDRO VIANA SOARES	7,6
59	DHANDARA FRANÇA HOTONG SIQUEIRA	7,59
60	TAILANE BARBOSA DA COSTA	7,59
61	NAIESSA LIMA LUNA	7,58
62	DIANA BONAZONI SOL SOL DE OLIVEIRA	7,53
63	LETÍCIA RODRIGUES BERNARDINO	7,51
64	GABRIELI CRUZ FERREIRA	7,5
65	MARIA CLARA BATISTA DE FREITAS	7,5
66	ISABELA ALENCAR CASTIEL BARBOSA	7,48
67	ANA BEATRIZ MAIA DE LIMA	7,46
68	TCHARLES ABREU NEVES	7,45
69	JANAÍNA PASSOS OLIVEIRA ANDRADE	7,43
70	FRANCISCA DE LIMA FREIRE	7,42
71	ERICKA ADELAYDE LOPES SABINO	7,42
72	PEDRO HENRIQUE LOPES MEJIA	7,41
73	VANESSA ALMEIDA PEREIRA	7,4
74	THIAGO FERNANDO MONTEIRO MARÇAL	7,37
75	MARCELO ALT DOTTI	7,36
76	EDVALDO ARAÚJO DA COSTA	7,35
77	STHEFANY SANTANA DA FONSECA SALOMÃO	7,35
78	LORRANA SOUZA SANTOS	7,34
79	ANA RAQUEL DIAS DOS SANTOS	7,34
80	AKZA BEATRIZ DE ARAÚJO RIBEIRO	7,33
81	ANDREA TALITA FERREIRA DO VALE	7,32
82	ALAN KARDEC PEREIRA CAVALCANTE	7,29
83	ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	7,25
84	GUILHERME SILVA ROSATO	7,24
85	RENATA CABRAL DA SILVA	7,23

86	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	7,23
87	LEILANE RIBEIRO CAMELO	7,2
88	ANTONIEL DE BRITO	7,17
89	DIMAS VITOR MORET DO VALE	7,16
90	AISSLÂNI SANTOS FERNADES FRANCO	7,11
91	ADELAYNE FERREIRA LIMA	7,08
92	DANIELA FERREIRA NOBRE BELO	7
93	PAULO VINÍCIUS MEDINA	6,99
94	SABRINA PINHEIRO LIMA	6,97
95	PATRÍCIA BRIEL FELIX	6,88
96	ELIZÂNGELA SANTANA CELESTINO	6,84
97	KÁTIA ELELING DE OLIVEIRA	6,76
98	GREYCIANE SENA LISBOA	6,76
99	MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	6,74
100	JANAÍNA LEITE MAMANI	6,72
101	EMANUELI CLAUDIA FERREIRA FANDINHO CASTRO	6,69
102	LARISSA BATISTA MARINHO	6,65
103	RELRISSON CARDOZO DA SILVA GOMES	6,6
104	PAULO ROBSON ALVES TEIXEIRA	6,43
105	DHUAN GABRIEL SOUZA VIEIRA	6,42
106	CRISLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	6,32
107	LOISLANE HELEN FERNANDES PEREIRA	6,24
108	RENATIELY OLIVIERA DE CARVALHO	6,21
109	MARCOS HUMBERTO DA SILVA CASTRO	6,03
110	SYNARA SPANAMBERG MARTINS	5,89
111	JOSIELE ALVINA SCHEREDER DE SOUZA	5,88
112	ALAWI ALIOTI LIMA	4,36

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**Corregedor-Geral/PGE**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CIÊNCIASCONTÁBEIS - PORTO VELHO

Classificação	Nome	Média Geral
1	ADALBERTO SILVA MARTINS	8,94
2	FRANCISLEI DA SILVA SANTOS	8,9
3	MARIA IARA DA COSTA SILVA	8,84
4	LUCIANA BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	8,65
5	ANA LÚCIA GARÇON BORGES	8,42
6	BIANCA RODRIGUES CORDEIRO	8,34
7	JUCÉLIA MONTEIRO TAMBORIL	8,33
8	ISVANGELA DUARTE DA SILVA LIMA	8,23
9	ELISSSANDRA LIMA DE SOUZA	8,2
10	DANIEL FERREIRA DE MEIRELES	8,12
11	ADRIELE FLORES DA SILVA MERENCIO	8,00
12	PAULÂNIA PEREIRA DO CARMO	7,99
13	KETLLYN VIEIRA CORDEIRO	7,96
14	WANICE HELFSTEIN DOS SANTOS	7,95

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

15	LOREN NICOLE FRANCELINO DE LIMA	7,9
16	IGILA BEZERRA DE SOUZA	7,9
17	JEANE DE LEÃO NOGUEIRA	7,86
18	JEAN BONI SANT ANA	7,84
19	LARISSA DE SOUZA SANTANA	7,80
20	DHYEISMISON TENORIO PAVANI	7,78
21	EDIJÚNIOR ABREU DE ROSAS	7,66
22	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA RIBEIRO	7,64
23	ROSEANA NASCIMENTO ALVES DA SILVA	7,51
24	ROSIANI DOS SANTOS CHAGAS	7,5
25	JOVANI PASSOS CASTRO	7,26
26	GABRIELLE MARIA LOPES DA SILVA MEDINA	6,7
27	MARYLÚCIA CHIANCA DE MORAIS	5,59

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**Corregedor-Geral/PGE**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

DIREITO -REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA/DF.

Classificação	Nome	Média Geral
1º	GIOVANA SOUSA FERREIRA	8,98
2º	RAYANE ARAUJO ROCHA	8,72
3º	BIANCA VIDÃO DE FREITAS	8,58
4º	MARYANA FERREIRA DA ROCHA	8,56
5º	LARA SERPA NOGUEIRA	8,2
6º	DAVID KELVIN LOIOLA LIMA	8,08
7º	LEILA SOUSA OLIVEIRA	7,63
8º	LETICIA ARAUJO BORBA	7,41
9º	NARAYANNA SANTOS BRITO	7,3
10º	CAROLINE RODRIGUES DE FARIAS PORTALET	6,82
11º	JOÃO VITOR CARLOS SILVA	6,82
12º	RONALDO MARQUES DA SILVA	6,57

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO VASCONCELOS XAVIER DE CARVALHO**Corregedor-Geral/PGE**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

DIREITO - REGIONAL DE VILHENA.

Classificação	Nome	Média Geral
1º	ANDREZA GONÇALVES MOREIRA GOES	9,15
2º	WYNDERSON DALACOSTA	8,95
3º	LUCAS OLIVEIRA CAMPOS	8,79
4º	FELIPPE IVON TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA	8,68
5º	CAROLINA SOUZA MARANGONI	8,63
6º	RÚDYNA KAMILA DE LIMA PEREIRA	8,59
7º	RHENAN HENRIQUE DOS SANTOS	8,53
8º	IANDARA GALUPO BARROS	8,39
9º	EFRAZUY MOREME CORCINO QUEIRÓZ	7,67

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 18 de setembro de 2019

LUIZ CLÁUDIO V.X. DE CARVALHO

Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
INFORMÁTICA - PORTO VELHO.

Classificação	Nome	Média Geral
1º	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	8,51
2º	MARIA DAIMARA PEREIRA PESSOA	7,22
3º	LUAN DE OLIVEIRA CORREA	6,86
4º	WILLIANS DOUGLAS MARTINS DA SILVA	6,75
5º	ALEF RODRIGUES MACENA	4,68

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 18 de setembro de 2019

LUIZ CLÁUDIO V.X. DE CARVALHO

Corregedor Geral da Procuradoria Geral do Estado

Protocolo 7960362

SUGESP

Decreto de 19 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7958394 a viagem das servidoras **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Presidente do CEE, e **MARIA INES COELHO BABIRETZKI**, Assessora Técnica, ambas lotados(as) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de outubro de 2019 a 10 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da reunião técnica, no plenário Anísio Teixeira do edifício sede do CNE, com ônus para fonte 0112 - RECURSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO / 2817.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7963755

Decreto de 19 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7960365 a viagem da servidora **EDILENE TEIXEIRA DA SILVA SANTOS**, Técnica, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 01 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2019, com a finalidade de participar do IX Encontro de planejamento da rede escola digital, que tem como objetivo o compartilhamento das ações planejadas pelas redes, bem como o planejamento da gestão e formação das equipes da rede nacional de curadoria, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7964259

Decreto de 19 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7958394 a viagem do servidor **ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS**, Gerente de Ed Física, ambas lotados(as) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 25 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com a finalidade de participar e auxiliar no planejamento 2020-2023, da Superintendência de Desporto Escolar da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7964536

Decreto de 19 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7952073 a viagem do servidor **SEBASTIÃO ALVES DE SENA NETO**, Técnico Sinan, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Teresina/PI, no período de 22 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com a finalidade de implantar o sistema de vigilância de estados reacionais - SISREACÃO, em quatro municípios no estado do Piauí, atividade proposta pelo projeto abordagens inovadoras para intensificar esforços para um Brasil livre de hanseníase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SIBRA

Portaria nº 5/2019/SIBRA-GAB

Brasília, 19 de setembro de 2019.

A SUPERINTENDENTE DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, c/c art. 116, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que a titular estará de férias no período de 23/09/2019 a 02/10/2019, conforme Portaria nº 326/2019/SUGESP-GRH, publicada no DOE nº 174, de 17/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR INTERINAMENTE, nos termos do art. 54, § 2º, da Lei Complementar nº 68/92, o servidor AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES, assistente técnico da SIBRA, matrícula nº 300157496, para responder pelo cargo de Superintendente, pelo período supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEANDRA FERREIRA DAL BELLO – EPPGG
Superintendente – SIBRA

Protocolo 7941596

SEPOG**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **0035.331225/2019-26**, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada em Fornecimento de Coffe-Break, para atender as necessidades Secretaria Regional de Jarú, com a realização de Capacitações, no valor de **R\$ R\$ 1.232,00** (mil, duzentos e trinta e dois reais), em favor da Empresa: **MARIANA DIAS RIBEIRO**, com base no Parecer nº78/2019/SEPOG - NJDC - DV (**7506973**). **Publique-se na Imprensa Oficial.**

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

JAILSON VIANA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto/SEPOG
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os autos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de R\$ **1.232,00** (mil, duzentos e trinta e dois reais), em favor da empresa: **MARIANA DIAS RIBEIRO** com base no Parecer nº78/2019/SEPOG - NJDC - DV (**7506973**), nos autos do processo nº **0035.331225/2019-26**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 7568187

Resolução N. 01/2019/SEPOG-JPOF

Aprova o Regulamento Orçamentário e Financeiro - ROF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e **O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 13, Parágrafo único do Decreto n. 24.172, de 21 de agosto de 2019;

RESOLVEM

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Orçamentário e Financeiro – ROF nos termos do anexo I da presente resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I**Regulamento Orçamentário e Financeiro – ROF**

A execução orçamentária e financeira das despesas do Poder Executivo obedecerá à sistemática de programação orçamentária financeira estabelecida neste Regulamento.

CAPÍTULO 1**DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

Na elaboração, execução e acompanhamento da programação orçamentária e financeira serão utilizados os seguintes conceitos.

1.1. CLASSIFICAÇÕES DE DESPESAS**1.1.1. Despesas Quanto à Natureza**

As despesas classificam-se segundo a sua natureza em: categorias econômicas, grupos de despesas e elementos de despesas.

1.1.1.1. Categoria Econômica

A categoria econômica indica qual o efeito econômico da realização da despesa. Há duas categorias de despesas:

Despesas Correntes (Categoria 3): indicam as que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

As despesas correntes são destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos gerais anteriormente criados na administração pública direta ou indireta.

Despesas de Capital (Categoria 4): indicam as que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital (máquinas, veículos, equipamentos, imóveis, entre outros) que enriquecerão o patrimônio público ou serão capazes de gerar novos bens e serviços.

1.1.1.2. Grupos de Despesas

O grupo de despesa representa o agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, indicando em qual classe de gasto será realizada a despesa.

Há 6 (seis) grupos de despesas, sendo 3 deles classificáveis como despesas correntes e 3 classificados como despesas de capital.

Os grupos de despesas classificáveis como despesas correntes (Categoria 3) são os seguintes:

Pessoal e Encargos Sociais (Grupo 31): despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias;

Juros e Encargos da Dívida (Grupo 32): despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas;

Outras Despesas Correntes (Grupo 33): despesas orçamentárias da categoria econômica "despesas correntes" não classificáveis nos grupos 31 ou 32, tais como: aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras.

Os grupos de despesas classificáveis como despesas de capital (Categoria 4) são os seguintes:

Investimentos (Grupo 44): despesas orçamentárias destinadas para o planejamento e a execução de obras públicas, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e a constituição ou aumento do capital social de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Inversões Financeiras (Grupo 45): despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas;

Amortização da Dívida (Grupo 46): despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa.

1.1.1.3. Elementos de Despesas

O elemento de despesa identifica os objetos de gasto, ou seja, quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir.

Elementos de Despesas
01 Aposentadorias, do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
03 Pensões do RPPS e do Militar
04 Contratação por Tempo Determinado
05 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar
06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso (de uso exclusivo da União)
07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
10 Seguro Desemprego e Abono Salarial
11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
12 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
13 Obrigações Patronais
14 Diárias - Pessoal Civil
15 Diárias - Pessoal Militar
16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
18 Auxílio Financeiro a Estudantes
19 Auxílio-Fardamento
20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores
21 Juros sobre a Dívida por Contrato
22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
23 Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
24 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
26 Obrigações Decorrentes de Política Monetária
27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
28 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
29 Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
30 Material de Consumo
31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
33 Passagens e Despesas com Locomoção
34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
35 Serviços de Consultoria
36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
37 Locação de Mão-de-Obra
38 Arrendamento Mercantil
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
41 Contribuições
42 Auxílios

43 Subvenções Sociais
45 Subvenções Econômicas
46 Auxílio-Alimentação
47 Obrigações Tributárias e Contributivas
48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
49 Auxílio-Transporte
51 Obras e Instalações
52 Equipamentos e Material Permanente
53 Aposentadorias do RGPS – Área Rural
54 Aposentadorias do RGPS – Área Urbana
55 Pensões do RGPS – Área Rural
56 Pensões do RGPS – Área Urbana
57 Outros Benefícios do RGPS – Área Rural
58 Outros Benefícios do RGPS – Área Urbana
61 Aquisição de Imóveis
62 Aquisição de Produtos Para Revenda
63 Aquisição de Títulos de Crédito
64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos
67 Depósitos Compulsórios
70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
74 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
75 Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
76 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
77 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
91 Sentenças Judiciais
92 Despesas de Exercícios Anteriores
93 Indenizações e Restituições
94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
99 A Classificar

1.1.2. Despesas Quanto à Obrigatoriedade

As despesas classificam-se quanto à obrigatoriedade de alocação de recursos em: despesas obrigatórias e despesas discricionárias.

1.1.2.1. Despesas Obrigatórias

As despesas obrigatórias são aquelas despesas que decorrem de alguma imposição constitucional e/ou legal (distinto da lei orçamentária), não havendo discricionariedade para a alocação de recursos pelo governo, cabendo à lei orçamentária determinar os seus montantes nas condições definidas nos instrumentos que as criaram.

São despesas obrigatórias:

1. os gastos com pessoal e encargos
2. os gastos mínimos com educação e saúde
3. as sentenças judiciais
4. os benefícios previdenciários
5. o serviço da dívida
6. as despesas com tributos
7. as emendas parlamentares

1.1.2.2. Despesas Discricionárias

As despesas discricionárias do Poder Executivo são aquelas cuja execução depende do julgamento que o governo faz acerca da conveniência e da oportunidade de sua realização. Por conta disso, tal despesa possui ampla flexibilidade quanto ao momento de sua execução.

A decisão de execução/realização dessas despesas não é determinada por nenhum ato legal específico, sendo normalmente autorizadas por meio do processo orçamentário anual de acordo com a disponibilidade de recursos.

São discricionárias as despesas com:

- a) custeio
- b) investimentos

As despesas de custeio são as dotações para a manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis (Lei 4.320/64, art. 12, § 1º).

As despesas com investimentos são destinadas para o planejamento e a execução de obras públicas, a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente etc.

São exemplos de investimentos:

- a) construção de estradas e pontes;
- b) compra de novos equipamentos;
- c) aquisição de veículos etc.

Entre as despesas discricionárias, existem aquelas que são essenciais para a prestação de bens e serviços à sociedade, como é o caso da manutenção das ações de Governo.

1.1.3. Despesas Quanto à Programação

No que se refere à programação, a despesa é classificada em:

1.1.3.1. Despesa Não Programável

Constituem despesas não programáveis aquelas cuja liberação de recursos financeiros se completa na classificação da receita ingressada. A efetivação da liberação leva-se em conta os valores efetivamente arrecadados e classificados e a dotação orçamentária correspondente.

São exemplos:

- a) o repasse aos Poderes;
- b) a repartição tributária da receita;
- c) as transferências para o FUNDEB;
- d) o repasse para precatórios;
- e) as emendas;
- f) PASEP sobre a receita;
- g) aplicação dos mínimos constitucionais em educação e saúde.

1.1.3.2. Despesa Programável

São programáveis aquelas despesas cuja liberação depende da observância dos seguintes pré-requisitos:

- a) a disponibilidade de recursos;
- b) a estimativa do ingresso dos recursos;
- c) os limites orçamentário e de pagamento estabelecido no Decreto de Programação Financeira;
- d) a demanda dos órgãos;
- e) a agenda de prioridades do governo para o período.

1.1.4. Despesas Ressalvadas

Despesas Ressalvadas são aquelas despesas que, a critério do legislador, ficam fora de possíveis contingenciamentos quando da edição do Decreto de Programação Financeira

Esse privilégio ou excepcionalidade está previsto no § 2º do Art. 9º da LRF.

1.2. FONTES DE RECURSOS

As fontes de recursos classificam-se em: fontes do tesouro e fontes próprias.

1.2.1. Fontes do Tesouro

As fontes do tesouro compreendem dois grandes grupos de fontes.

- a) os recursos arrecadados sem destinação específica para o gasto (fonte 0100)
- b) os recursos vinculados a gastos específicos em decorrência de dispositivos constitucionais e/ou legais, como as fontes para atendimento das ações de saúde e com educação e ensino.

São fontes do tesouro as seguintes:

0100	Recursos Ordinários
0110	Recursos p/ Ações e Serviços de Saúde
0112	Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
0118	Recursos Transferidos pelo FUNDEB

1.2.2. Fontes Próprias

Constituem os recursos próprios de órgãos e fundos da administração direta e/ou indireta. A denominação "diretamente arrecadada" é conferida àquelas receitas cuja arrecadação depende da ação do órgão arrecadador e/ou beneficiário.

São fontes próprias as seguintes:

0104	Recursos Destinados ao FUNDAT
0117	Recursos Destinados ao FECOEP
0147	Recursos de Contingenciamento Especial
0201	Recursos Destinados ao FUJU
0202	Recursos Destinados ao FUNRESPOL.
0205	Recursos Destinados ao FEPRAM
0207	Cota Parte do FES
0208	Recursos da Contribuição ao Salário Educação
0209	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
0211	Recursos do FGPP
0213	Compensação Financeira de Recursos Hídricos
0215	Recursos de Operações de Crédito
0216	Recursos de Convênios - Adm. Direta
0219	Recursos Inscrições de Concursos Públicos
0220	Transferência da União para Desporto - Lei nº 9.615 de 1998
0221	Transferências de Recursos do FNDE
0222	Transferências de Recursos do FNAS
0226	Recursos Destinados ao FUNESBOM

0227	Recursos Destinados ao FUNDIMPER
0228	Recursos Destinados ao FITHA
0229	Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
0230	Recursos Destinados ao FUNDEP
0231	Recursos Destinados ao FDI/ TCE
0232	Compensação Financeira dos Recursos Minerais
0233	Remuneração de Depósitos Bancário
0234	Cota Parte do FUMORPGE
0239	Recursos do Fundo Especial do Petróleo
0240	Recursos Diretamente Arrecadados
0243	Recursos de Convênios - Adm. Indireta
0245	Recursos Destinados ao FUNDEC
0249	Recursos Provenientes do FRB

1.3. ÓRGÃOS DO SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

O sistema de programação financeira do Poder Executivo é formado pelos seguintes tipos de órgãos:

1.3.1. Órgão Central

Órgão central é o órgão que possui a incumbência de normatizar e/ou coordenar certas atividades das unidades do governo ou de um determinado sistema, o órgão designado como coordenador de um dos sistemas em que são divididas algumas das atividades da administração pública estadual.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG é o órgão central responsável pela administração do orçamento, dos créditos adicionais e respectivas movimentações.

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN é o órgão central responsável pela administração dos recursos financeiros e respectivas movimentações, é o órgão central de programação financeira.

1.3.2. Órgão Setorial de Programação Financeira – OSPF

É o ente da administração superior da estrutura organizacional do Estado. É o maior nível de classificação institucional utilizada nos sistemas orçamentário e financeiro estadual, podendo agregar um conjunto de unidades orçamentárias.

No nível operacional, é o órgão executor dos créditos e recursos postos à sua disposição pelo órgão central para o atingimento de suas atividades, podendo descentralizar os créditos e recursos para os órgãos subordinados.

De acordo com as funções operacionais nos sistemas orçamentário e financeiro, os órgãos setoriais denominam-se:

1.3.3. Órgão Coordenador

É o órgão setorial responsável pela administração de recursos diretamente arrecadados em FONTES PRÓPRIAS e a correspondente execução orçamentária e financeira deles decorrentes.

São órgãos coordenadores as autarquias, as fundações públicas e os fundos especiais aos quais a lei atribuiu-lhes a responsabilidade pela arrecadação de recursos específicos para o atingimento dos fins para os quais foram criados.

O órgão central de programação financeira estabelecerá os limites de cotas financeiras a serem seguidos pelos órgãos coordenadores, relativamente aos recursos por eles diretamente arrecadados.

O órgão central de programação financeira estabelecerá os limites de cotas financeiras a serem seguidos pelos órgãos coordenadores, relativamente aos recursos por eles diretamente arrecadados.

1.3.4. Órgão Superior

É o órgão que agrega um conjunto de órgãos ou unidades orçamentárias a ele subordinados. Exemplo: o FHEMERON é um órgão subordinado da SESAU, que é o seu órgão superior.

Os órgãos setoriais responsáveis por execução direta de despesas nas FONTES DO TESOURO podem ser assim denominados:

1.3.5. Órgão Participante da Conta Única

É o órgão setorial com dotação orçamentária nas fontes do tesouro, cujos empenhos e respectivas ordens de saque sejam emitidos diretamente contra a Conta Única do Tesouro Estadual;

Exemplos: a PGE, a SEDAM, a CGE e todos os demais órgãos da administração direta, por possuírem créditos na Fonte do Tesouro, podem emitir ordens de saque diretamente contra a conta única do tesouro estadual.

1.3.6. Órgão Não Participante da Conta Única

É o órgão setorial com dotação orçamentária nas fontes do tesouro, cujos empenhos e respectivas ordens bancárias decorrentes de sua execução sejam emitidos diretamente no âmbito de contas bancárias de controle exclusivo do próprio órgão, ou seja, não são emitidas contra a conta única do tesouro estadual.

As autarquias, as fundações públicas e os fundos especiais, a SEDUC e a SESAU não integram a conta única do tesouro estadual, mas podem ordenar despesas nas fontes do tesouro, quando previstas em orçamento.

1.4. MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A movimentação de recursos entre os órgãos do sistema de programação financeira do tesouro estadual será executada através de cotas, de repasses e de sub-repasses.

1.4.1. Formas de Movimentação

1.4.1.1. Cota

A cota é a parte dos recursos financeiros destinada a limitar o montante de empenhos e impedir a assunção de obrigações acima dos limites de saques por ela fixados, adequando os gastos ao ingresso da receita estadual.

A liberação de cotas financeiras dar-se-á:

- a) quando se tratar de recursos ordinários (fonte 0100), pela transferência de recursos financeiros do órgão central para os órgãos setoriais para a realização de empenhos, que serão custeados pelo tesouro estadual;
- b) quando se tratar de recursos administrados por órgãos coordenadores, pela disponibilização de recursos financeiros para emissão de empenhos, que serão custeados por recursos próprios do órgão.

O órgão central de programação financeira liberará as cotas financeiras através da utilização de documento interno do SIAFEM: Liberação Financeira - LF.

A liberação de cotas financeiras relativo às despesas obrigatórias será efetuada com prioridade, em conformidade com a programação orçamentária e financeira estabelecida para o exercício.

A liberação de cotas financeiras relativo às despesas discricionárias atenderá:

- a) aos LIMITES DE SAQUES anuais para as despesas de custeio e de investimentos;
- b) ao PLANO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - PPF aprovado pela JPOF.

1.4.1.2. Repasses

O repasse é a transferência de recursos financeiros do órgão central de programação financeira aos órgãos setoriais para o pagamento das obrigações assumidas com a emissão de empenhos, de acordo com os limites de saques do órgão setorial e das disponibilidades de caixa do órgão central, podendo ser realizado através de:

- a) ORDEM BANCÁRIA INTRA-SIAFEM, quando o órgão setorial for participante da Conta Única do Tesouro Estadual;
- b) ORDEM BANCÁRIA EXTERNA, quando o órgão setorial não for participante da Conta Única do Tesouro Estadual.

Denomina-se como:

- a) ORDEM BANCÁRIA INTRA-SIAFEM: o mecanismo que o órgão central de programação financeira utiliza para fixar os LIMITES DE SAQUES para os órgãos setoriais participantes da conta única, no âmbito interno do SIAFEM;
- b) ORDEM BANCÁRIA EXTERNA: a ordem de pagamento destinada a transferir recursos da conta única do tesouro estadual para contas bancárias de controle exclusivo dos órgãos setoriais não participantes da conta única do tesouro estadual.

A OB EXTERNA também é utilizada para o PAGAMENTO ao credor da obrigação assumida por empenhos.

São considerados repasses as movimentações do órgão central:

- a) aos Órgãos e Poderes, para o custeio de suas finalidades institucionais;
- b) ao Tribunal de Justiça, para o pagamento de precatórios, pela Secretaria de Estado de Finanças;
- c) aos órgãos setoriais, para o pagamento de suas obrigações, de acordo com os limites de saques do órgão setorial.

Entre os repasses do órgão central para os órgãos setoriais, destacam-se os valores transferidos para a cobertura de ações de educação e ensino e ações de saúde, para cumprimento dos limites mínimos constitucionais nessas áreas.

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (CF, art. 168)

O repasse mensal de recursos financeiros relativos às despesas discricionárias ocorrerá preferencialmente em intervalos DECENDIAIS, observados os limites de saque e de pagamentos definidos pelo órgão central de programação financeira para cada órgão setorial e as disponibilidades de recursos do Tesouro Estadual.

1.4.1.3. Sub-Repasses

O sub-repasse é a transferência de recursos financeiros dos órgãos setoriais superiores de programação financeira para os órgãos subordinados de sua jurisdição. Exemplo: a SEFIN, órgão central de programação financeira, efetua um REPASSE de recursos diretamente para a SESAU, órgão setorial superior, que efetua um SUB-REPASSE para um órgão subordinado de sua jurisdição, a FHEMERON.

O sub-repasse só pode ocorrer nos limites do crédito consignado no orçamento do órgão subordinado e ocorrerão através de OB EXTERNA.

1.4.2. Fase de Pagamento

Procedidas as demais fases em que as responsabilidades são compartilhadas, encerra-se o último passo do estágio da despesa, que compreende o pagamento. Ele só será efetuada quando ordenado após sua regular liquidação.

A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinado que a despesa seja paga por meio da Ordem Bancária (OB).

O pagamento é a entrega do numerário ao credor do Estado, extinguindo-se o débito ou a obrigação assumida pelo empenho e reconhecida pela liquidação da despesa, constituindo-se no último estágio da despesa pública.

O órgão central poderá estabelecer limites de pagamento para os Restos a Pagar a serem pagos no exercício.

CAPÍTULO 2

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A elaboração das propostas orçamentárias e financeiras para o exercício de 2020 pelos Órgãos Setoriais de Programação Financeira – OSPF obedecerão ao estabelecido neste Capítulo.

2.1. Elaboração das Propostas Orçamentárias

As propostas parciais de orçamento guardarão estrita conformidade com a política econômico-financeira, o programa anual de trabalho do Governo, os limites globais e setoriais de saque e os planos de programação financeira de cada OSPF.

As propostas parciais serão organizadas no SIPLAG e serão acompanhadas de:

- a) tabelas explicativas da despesa, contemplando a despesa realizada nos dois exercícios imediatamente anteriores, a despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta e a despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- b) justificativa pormenorizada de cada dotação solicitada, com a indicação dos atos de aprovação de projetos e orçamentos de obras públicas, para cujo início ou prosseguimento ela se destina;
- c) memórias de cálculos para as despesas previstas para o exercício a que se refere a proposta, classificando-as por grupos de programação financeira e estes por atos de transferências de recursos financeiros, na forma dos itens 2.3 e 2.4 deste capítulo.

A estimativa da receita terá por base a arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras que possam afetar a produtividade de cada fonte de receita.

As propostas orçamentárias parciais serão revistas e consolidadas na proposta geral pela Coordenadoria de Planejamento Governamental e Orçamento – SEPOG, que submeterá à apreciação e à deliberação da JPOF.

2.2. Grupos de Programação Financeira

Os grupos da programação financeira são uma classificação a partir da visão financeira da estrutura orçamentária com o objetivo de fazer acompanhamentos mais intensos e individualizados de algumas despesas, permitindo ou bloqueando parcialmente determinadas despesas previstas na estrutura orçamentária.

Os grupos de programação financeira estão descritos na tabela abaixo:

Grupos de Programação Financeira		
Despesa de Pessoal		
101	Pessoal e Encargos Sociais	Não Programável

102	Auxílios a Servidores	Não Programável
103	Benefícios Salariais Programáveis	Programável
199	Outras despesas com pessoal	Não Programável
Encargos Especiais		
201	Sentenças Judiciais	Não Programável
202	RPV - Requisição de Pequeno Valor	Não Programável
203	Serviço da Dívida	Não Programável
204	Tributos	Não Programável
Despesas de Custeio		
301	Serviços Essenciais	Programável
302	Fornecimento de Alimentação	Programável
303	Serviços de Saúde	Programável
304	Locação de Bens Móveis e Imóveis	Programável
305	Combustíveis e Lubrificantes	Programável
306	Material de Consumo	Programável
307	Publicidade e Propaganda	Programável
308	Serviços de Manutenção e Conservação	Programável
309	Serviços de Vigilância	Programável
310	Serviços de Limpeza e Conservação	Programável
311	Diárias e Passagens	Programável
312	Auxílios a Entidades Públicas e Privadas	Programável
313	Despesas de Exercícios Anteriores	Programável
399	Outras Despesas Correntes	Programável
Investimentos e Inversões Financeiras		
401	Obras	Programável
402	Equipamentos e Material Permanente	Programável
499	Outros Investimentos e Inversões	Programável

2.3. Atos de Transferência de Recursos Financeiros

São atos de transferência de recursos financeiros os instrumentos administrativos por meio dos quais o órgão proponente do orçamento se compromissa com a entrega de recursos financeiros para qualquer outro órgão, entidade ou pessoa, seja de direito público ou privado, seja física ou jurídica.

Como exemplo, os atos de transferências de recursos podem ser os contratos, os convênios, os acordos, os termos, os ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pelos OSPF que tenham como obrigação jurídica a saída definitiva de recursos financeiros de caixa.

Neste sentido, os atos de transferência de recursos concorrem para a formação da despesa pública dos respectivos órgãos, ao longo do exercício financeiro a que se referirem as propostas orçamentárias.

Os grupos da programação financeira das propostas parciais de orçamento dos OSPF serão pormenorizados por atos de transferência de recursos financeiros celebrados ou a serem celebrados pelos órgãos proponentes.

2.4. Limites de Saques

O limite de saque é o valor total de desembolso financeiro efetivo que cada Órgão Setorial de Programação Financeira - OSPF está autorizado a fazer no exercício financeiro, no que se refere às despesas discricionárias a serem nele empenhadas.

A equipe técnica da JPOF, com base na proposta orçamentária apresentada pela SEPOG, do Poder Executivo, elaborará o cálculo do Limite Global de Saque - LGS, ajustado aos fluxos prováveis de caixa, desdobrados por fontes do tesouro e por fontes próprias, submetendo-os à aprovação da JPOF.

O Limite Global de Saque das fontes do tesouro será calculado com base na metodologia de apuração do resultado fiscal apresentado no Capítulo 3.

Após a aprovação do Limite Global de Saque, a JPOF aprovará os Limites Setoriais de Saques - LSS de cada OSPF, desdobrados em custeio e investimentos e por fontes do tesouro e por fontes próprias.

Os Limites Setoriais de Saques para os investimentos contemplarão as despesas com inversões financeiras.

Na fixação dos limites de saques deverão ser observados as seguintes limitações:

- a) impossibilidade de liberação de cotas financeiras anuais incompatível com os fluxos prováveis de receitas anuais;
- b) impossibilidade de permanência de empenhos a pagar no exercício sem a correspondente disponibilidade de caixa para sua cobertura;
- c) impossibilidade de manutenção de resultados fiscais deficitários.

2.5. Plano de Programação Financeira - PPF

O Plano de Programação Financeira - PPF é o mecanismo de programação financeira destinado ao controle das despesas de duração continuada e da agenda de ações prioritárias do Governo do Estado, afirmando a sua prioridade no plano de execução financeira, em relação às demais despesas discricionárias, de forma a garantir efetivamente os recursos para a sua execução com equilíbrio fiscal sustentável.

Após a fixação dos limites setoriais de saque, os OSPFs deverão apresentar à JPOF o Plano de Programação Financeira das despesas discricionárias, por grupo de programação financeira e por atos de transferências de recursos financeiros.

A equipe técnica da JPOF analisará os PPFs, fazendo as adequações necessárias tendentes à cobertura integral das despesas de natureza continuada e da agenda de ações prioritárias, submetendo-as à aprovação final da JPOF.

CAPÍTULO 3

APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL DO EXERCÍCIO

O Resultado Fiscal do Exercício - RFE é o resultado decorrente da diferença entre os ingressos de receita e os desembolsos com gastos públicos num

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

determinado exercício financeiro.

A apuração do resultado fiscal do exercício é um mecanismo de controle de programação financeira destinado a apurar se a fixação das cotas financeiras para despesas discricionárias (custeio e investimentos), após o atendimento das despesas obrigatórias, está compatível com os fluxos de receitas, em atendimento ao princípio do equilíbrio de contas.

Nesse sentido, ao mesmo tempo em que demonstramos como os recursos financeiros serão utilizados para financiar as despesas públicas obrigatórias e discricionárias, podemos também demonstrar a sua viabilidade fiscal.

Na apuração dos limites globais e setoriais de saques das despesas discricionárias, das fontes do tesouro e das fontes próprias, serão utilizadas as metodologias apresentadas neste capítulo para a apuração do resultado fiscal do exercício, a partir das quais serão extraídas as margens para fixação de despesas obrigatórias e discricionárias compatíveis com resultados fiscais sustentáveis, ou seja, resultados não deficitários.

3.1. APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL DAS FONTES DO TESOURO

Assim, para a fixação dos limites de saques das despesas discricionárias, referentes às fontes de recursos ordinários do tesouro, serão aplicadas as metodologias e conceitos a seguir:

3.1.1. Receita Bruta - RB

Somatório das seguintes receitas.

- a) ICMS;
- b) IPVA;
- c) FPE - cota-parte do Fundo de Participação do Estado;
- d) ITCMD;
- e) IPI-Exportação – cota-parte do IPI-Exportação;
- f) IRRF;
- g) Taxas;
- h) Outras receitas.

No somatório da receita bruta de ICMS, IPVA e ITCMD serão incluídas as receitas decorrentes do principal, das multas e juros e dos juros de mora sobre o principal, bem como as receitas incluídas na dívida ativa e das respectivas multas e juros efetivamente arrecadados;

Incluem-se na receita bruta as receitas arrecadadas na fonte "0100" de todos os órgãos setoriais do Poder Executivo, exceto a Defensoria Pública.

Cálculo da receita bruta:

[+]	ICMS	3.675,00
[+]	IPVA	294,00
[+]	FPE	2.556,00
[+]	ITCMD	12,00
[+]	IPI-Exportação	16,00
[+]	LEI KANDIR	4,00
[+]	IRRF	396,00
[+]	Outras Receitas	47,00
[=]	Receita Bruta - RB	6.999,00

3.1.2. Transferência aos Municípios - TFM

O somatório do valor pertencente aos municípios decorrente da repartição constitucional de receitas, sendo constituído por

- a) 25% do ICMS;
- b) % do IPVA;
- c) 25% do IPI-Exportação.

Cálculo das transferências aos municípios:

[+]	ICMS (= 25% x 3.675,00)	918,75
[+]	IPVA (= 50% x 294,00)	147,00
[+]	IPI-Exportação (= 25% x 16,00)	4,00
[=]	Transferência aos Municípios - TM	1.069,75

3.1.3. Transferência para o FUNDEB - TFF

Somatório das transferências para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente a 20% do valor das parcelas pertencentes ao Estado das receitas a seguir, isto é, após a dedução da parcela pertencente aos municípios:

- a) ICMS: 20% do resultado da receita bruta de ICMS deduzida da parcela de 25%, pertencente aos municípios;
- b) IPVA: 20% do resultado da receita bruta de IPVA deduzida da parcela de 50%, pertencente aos municípios;
- c) FPE: 20% da receita bruta do FPE;
- d) ITCMD: 20% da receita bruta do ITCMD;
- e) IPI-Exportação: 20% do resultado da receita bruta de IPI-Exportação deduzida da parcela de 25%, pertencente aos municípios;
- f) Lei Kandir: 20% da receita bruta da Lei Kandir;

Cálculo da transferência para o FUNDEB:

[+]	ICMS [= (3.675,00 - 918,75) x 20%]	551,25
[+]	IPVA [= (294,00 - 147,00) x 20%]	29,40

[+]	FPE [= 2.556,00 x 20%]	511,20
[+]	ITCMD [= 12,00 x 20%]	2,40
[+]	IPI-Exportação [= (16,00 - 4,00) x 20%]	2,40
[+]	LEI KANDIR [= 4,00 x 20%]	0,80
[=]	Transferência para o FUNDEB - TF	1.097,45

3.1.4. Receita Líquida - RL

O valor resultante da receita bruta deduzida das transferências aos municípios e das contribuições para a formação do FUNDEB.

Cálculo da receita líquida:

[+]	Receita Bruta – RB	6.999,00
[-]	Transferência aos Municípios - TM	1.069,75
[-]	Transferência para o FUNDEB - TF	1.097,45
[=]	Receita Líquida – RL	4.831,80

3.1.5. Repasse aos Poderes - RPO

Somatório do valor da distribuição financeira aos Poderes e Órgãos, calculado sobre o valor da receita líquida efetivamente arrecadada no mês imediatamente anterior, conforme percentuais de participação definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a seguir:

- a) Assembleia Legislativa: 4,79%;
- b) Tribunal de Contas: 2,70%;
- c) Poder Judiciário: 11,31%;
- d) Ministério Público: 5,00%;
- e) Defensoria Pública: 1,34%.

Cálculo do repasse aos Poderes:

[+]	Assembleia Legislativa (= 4.831,80 x 4,79%)	231,44
[+]	Tribunal De Contas (= 4.831,80 x 2,70%)	130,46
[+]	Poder Judiciário (= 4.831,80 x 11,31%)	546,48
[+]	Ministério Público (= 4.831,80 x 5,00%)	241,59
[+]	Defensoria Pública (= 4.831,80 x 1,34%)	64,75
[=]	Repasse aos Poderes	1.214,71

3.1.6. Margem Para Despesas Obrigatórias - MDO

O valor resultante da receita líquida após a dedução do repasse aos Poderes;

Cálculo da margem para despesas obrigatórias:

[+]	Receita Líquida - RL	4.831,80
[-]	Repasse aos Poderes	1.214,71
[=]	Margem p/ Despesas Obrigatórias - MDO	3.617,09

3.1.7. Despesas Obrigatórias - DO

Somatório das despesas constitucionais, legais e contratuais de natureza obrigatória e continuada, além dos débitos bancários não regularizados, a seguir:

3.1.7.1. Pessoal e Encargos

As despesas pertencentes ao grupo de despesas "31 – pessoal e encargos";

Constitui as despesas com salários e decorrentes de todos os servidores públicos civis e militares, inclusive os servidores das Autarquias e Fundações.

3.1.7.2. Auxílios a Servidores:

Despesas com a folha de pagamento de servidores públicos referentes às indenizações de transporte, alimentação, fardamento, saúde etc., classificáveis no grupo "33 – outras despesas correntes";

3.1.7.3. Educação:

Repasse complementar para custear as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino além das transferências para o FUNDEB, cujo somatório não pode ser inferior ao mínimo constitucional de 25% das receitas de impostos.

Segundo o artigo 212 da Constituição Federal, os Estados deverão aplicar, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Observe que a Constituição Federal estabeleceu como base de cálculo as receitas de impostos, compreendendo tanto os impostos diretamente arrecadadas pelo Estado como também as transferências decorrentes de impostos.

Na prática, o Estado arrecada diretamente os seguintes impostos: ICMS, IPVA, ITCMD e IRRF.

- a) ICMS – Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
- b) IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores
- c) ITCMD – Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doações
- d) IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte

O Estado também recebe as seguintes transferências decorrentes de impostos da União:

- a) FPE: Fundo de Participação do Estado
- b) IPI-Exportação: Imposto Sobre a Exportação

- c) Lei Kandir: repasse da União para compensar as perdas sobre desoneração de ICMS
d) Imposto Sobre o Ouro

As receitas da Lei Kandir decorrem da transferência de recursos aos estados pela desoneração do ICMS para exportação de produtos primários e semielaborados e na aquisição de bens para integração do ativo permanente, conforme Lei Complementar nº 87/96.

A SEPOG e a SEFIN, órgãos centrais de orçamento e de finanças, terão como meta de aplicação na Educação o percentual de 25,70%, anualmente.

Apuração do valor complementar a ser repassado para a Educação:

Passo 1: Apuração da receita bruta de impostos

O primeiro passo corresponde ao somatório de todas as receitas decorrentes da arrecadação de impostos, conforme demonstrado abaixo:

[+]	ICMS	3.675,00
[+]	IPVA	294,00
[+]	ITCMD	12,00
[+]	IRRF	396,00
[+]	FPE	2.556,00
[+]	IPI-Exportação	16,00
[+]	Lei Kandir	4,00
[+]	Imposto Sobre o Ouro	0,50
[=]	Receita de Impostos	6.953,50

Observe que as 4 primeiras receitas referem-se aos impostos diretamente arrecadados pelo Estado e as 4 últimas compreendem as transferências da União, relacionados a impostos por ela arrecadados.

Passo 2: Dedução das transferências para os municípios.

Segundo § 1º do artigo 212 da Constituição Federal, a parcela da arrecadação de impostos transferida pelos Estados aos respectivos Municípios não é considerada como receita, para efeito do cálculo do mínimo aplicável na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Como já vimos no item b, do total da receita bruta de R\$ 6.953,50 houve a transferência para os municípios no montante de R\$ 1.069,75, os quais deverão ser deduzidos da receita bruta de impostos para efeito da base de cálculo do mínimo constitucional para a educação, cujo cálculo apresentamos abaixo:

[+]	Receita de Impostos	6.953,50
[-]	Transferência aos Municípios - TM	1.069,75
[=]	Base de Cálculo do Mínimo p/ a Educação	5.883,75

Passo 3: Cálculo do percentual mínimo de 25,7% para a educação.

Após a definição da base de cálculo das receitas líquidas de impostos, podemos calcular o valor mínimo a ser aplicado na educação, conforme demonstrado abaixo:

	Base de Cálculo do Mínimo p/ a Educação	5.883,75
[x]	Percentual de aplicação preferencial	25,7%
[=]	Base de Cálculo do Mínimo p/ a Educação	1.512,12

Embora o valor mínimo constitucional a ser aplicado na Educação seja de R\$ 1.470,94 (= 5.883,75 x 25%), o Estado tem como meta a aplicação de 25,7% na educação, o que corresponde ao valor de R\$ 1.512,12.

Passo 4: Cálculo do valor complementar a ser repassado para a educação.

No valor mínimo a ser aplicado na educação devem ser considerados a aplicação obrigatória de 20% dos impostos ICMS, IPVA, ITCMD, FPE, LEI KANDIR e IPI-EXPORTAÇÃO na formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme já vistos no “item c”, cujo valor corresponde a R\$ 1.097,45.

Neste sentido, para calcular o repasse complementar para a educação, devemos agora deduzir do total das receitas líquidas de impostos o valor a ser transferido para o FUNDEB, conforme demonstrado abaixo:

[+]	Receita Bruta de Impostos	6.953,50
[-]	Transferência aos Municípios - TM	1.069,75
[=]	Base de Cálculo do Mínimo p/ a Educação	5.883,75
[x]	Percentual mínimo	25,7%
[=]	Valor Mínimo Para a Educação	1.512,12
[-]	Transferência para o FUNDEB - TF	1.097,45
[=]	Repasse Complementar Para a Educação	414,67

Assim, o órgão central de programação financeira, a Secretaria de Estado de Finanças, deve repassar para a Secretaria de Educação o valor de R\$ 414,67, para o atingimento do percentual de 25,7% em ações de manutenção e desenvolvimento de ensino.

3.1.7.4. Saúde:

Repasse para custear as ações e serviços públicos de saúde, cujo valor não poderá ser inferior ao mínimo de 12% das receitas de impostos, compreendidas

as provenientes de transferências, exceto o imposto sobre o ouro (EMC 29/2000).

A Emenda Constitucional nº 29/2000 determinou que os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde a serem garantidos pelos Estado serão equivalentes a 12%, deduzidas as transferências para os municípios.

Cálculo do mínimo para a saúde:

Na prática, a metodologia de cálculo do mínimo a ser aplicado em ações e serviços de saúde é idêntica à aplicada para o cálculo do mínimo da educação, com exceção das receitas recebidas do Imposto Sobre o Ouro, que não integra a base de cálculo da saúde.

Assim, apresentamos no quadro abaixo o cálculo do valor mínimo a ser aplicado na saúde.

[+]	ICMS	3.675,00
[+]	IPVA	294,00
[+]	ITCMD	12,00
[+]	IRRF	396,00
[+]	FPE	2.556,00
[+]	IPI-Exportação	16,00
[+]	Lei Kandir	4,00
[=]	Receita de Impostos	6.953,00
[-]	Transferência aos Municípios - TM	1.069,75
[=]	Base de Cálculo do Mínimo p/ a Saúde	5.883,25
[x]	Percentual mínimo	12,0%
[=]	Valor Mínimo Para a Saúde	705,99

3.1.7.5. Serviço da Dívida

O somatório das despesas do "grupo 32 – juros e encargos da dívida" e do "grupo 46 – amortização da dívida";

São despesas com juros, comissões e outros encargos relativos a compromissos decorrentes da contratação, pela Administração Pública, de operações de crédito junto a organismos ou instituições nacionais e internacionais.

3.1.7.6. Precatórios

O repasse ao Tribunal de Justiça para o pagamento de precatórios, calculado com base no percentual de 1,5% da receita corrente líquida do segundo mês anterior.

	Receita Corrente Líquida	6.943,50
[x]	Percentual de aplicação	1,50%
[=]	Repasse Para Precatórios	104,15

3.1.7.7. PASEP

Despesas com o pagamento da contribuição social para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, calculado com base no percentual de 1% sobre as receitas correntes e transferências de capital, conforme metodologia definidas pela Receita Federal do Brasil.

3.1.7.8. Sentenças Judiciais

Despesas com o pagamento de Requisições de Pequeno Valor e demais sentenças judiciais.

As sentenças judiciais representam os pagamentos de créditos devidos pela Fazenda, Estadual, em virtude de decisões judiciais transitadas em julgado, cujos valores encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual.

3.1.7.9. Emendas Parlamentares

Despesas decorrentes da execução orçamentária impositiva com emendas parlamentares, calculado com base no percentual de 1,2% da receita corrente líquida apurada no exercício imediatamente anterior.

Cálculo do valor aplicação impositiva em emendas parlamentares:

	Receita Corrente Líquida do Exercício Anterior	6.500,40
[x]	Percentual de aplicação	1,2%
[=]	Emendas Parlamentares	78,00

3.1.7.10. Débitos Bancários

Despesas efetivamente realizadas, sejam através de débitos bancários diretamente pela instituição financeira ou com autorização de agente público, sem a correspondente regularização orçamentária.

Os débitos bancários, embora não sejam obrigações de natureza legal, foram classificados neste grupo para tornar obrigatório o seu reconhecimento como despesa efetiva, com o intuito de reduzir a base de cálculo para as despesas discricionárias, reconhecendo assim a sua prioridade no processo de regularização orçamentária.

Cálculo do total de despesas obrigatórias:

[+]	Pessoal e Encargos	1.432,60
[+]	Auxílios	87,30
[+]	Educação - 25,7%	414,67

[+]	Saúde - 12,0%	705,99
[+]	Serviço da Dívida	252,40
[+]	Precatórios (= 6.943,50 x 1,5%)	104,15
[+]	PASEP	68,80
[+]	Sentenças Judiciais	50,50
[+]	Emendas Parlamentares (= 6.500,40 x 1,2%)	78,00
[+]	Débitos Bancários	0,00
[=]	Despesas Obrigatórias - DO	3.194,42

3.1.8. Reserva de Contingências - RC

Conjunto de recursos destinados a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

3.1.9. Limite Global de Saque - LGS

O valor que o tesouro estadual dispõe para financiar as despesas discricionárias após a dedução das despesas obrigatórias e da reserva de contingências; Na apuração Limite Global de Saque para despesas discricionárias será deduzido obrigatoriamente o valor da reserva de contingência prevista na Lei Orçamentária Anual.

O Limite Global de Saque para as despesas discricionárias, desdobrados em custeio e investimentos, servirão de base para o estabelecimento dos limites setoriais e os cronogramas mensais de desembolsos deles decorrentes.

Cálculo do Limite Global de Saque para despesas discricionárias:

[+]	Margem Para Despesas Obrigatórias	3.617,09
[-]	Despesas Obrigatórias	3.229,42
[-]	Reserva de Contingências	35,00
[=]	Limite Global de Saques	352,67

3.1.10. Despesas Discricionárias - DD

O somatório das despesas de custeio, de investimentos e inversões financeiras, classificáveis nos grupos:

- Grupo 33 - outras despesas correntes, não classificáveis como obrigatórias;
- Grupo 44 - investimentos, não classificáveis como despesas obrigatórias; e
- Grupo 45 - inversões financeiras.

[+]	Custeio	267,43
[+]	Investimentos e Inversões Financeiras	118,60
[=]	Despesas Discricionárias	386,03

3.1.11. Necessidade de Financiamento - NF

- se positivo, corresponde ao valor que o tesouro estadual necessita de outras fontes de recursos para não incorrer em déficit fiscal no exercício, sendo apurado após a dedução das despesas discricionárias do limite global de saque;
- se negativo, corresponde ao excedente de recursos após a dedução das despesas discricionárias.

Cálculo da necessidade de financiamento:

[-]	Limite Global de Saques	352,67
[+]	Custeio	267,43
[+]	Investimentos e Inversões Financeiras	118,60
[=]	Necessidade de Financiamento	33,36

3.1.12. Fontes de Financiamento - FF

Somatório dos recursos adicionais obtidos pelo tesouro estadual para cobrir as necessidades fiscais ordinárias do exercício, que são:

- Superávit Financeiro: é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos;
- Excesso de Arrecadação: é o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;
- Anulação de Dotação: é o cancelamento total ou parcial de dotações consideradas excedentes com o objetivo de adicioná-las àquelas consideradas insuficientes;
- Desvinculação de Receitas: é o mecanismo que permite usar livremente até 30% das receitas de fundos especiais e de entidades da administração indireta para o financiamento de despesas do Tesouro Estadual (EMC 93/2016);
- Venda de Ativos: a receita decorrente da venda de bens móveis e imóveis bem como da venda de direitos, como a venda da folha de pagamento dos servidores;
- Operações de Crédito: são os empréstimos obtidos pelo Estado junto a entes externos para o financiamento de programas especiais;

g) Outras Fontes: outras fontes adicionais de financiamento obtidas pelo Tesouro Estadual não previstas nos itens anteriores.

Cálculo das fontes de financiamento:

[+]	Superávit Financeiro	6,00
[+]	Desvinculação de Receitas	25,00
[+]	Venda de Ativos	1,00
[+]	Operações de Crédito	10,00
[+]	Outras Fontes	2,00
[=]	Fontes de Financiamento	44,00

3.13. Resultado Fiscal

É o resultado do exercício, correspondente à diferença entre a necessidade e as fontes de financiamento, podendo ser positiva, negativa ou nula.

Considerando que o resultado fiscal tem por objetivo impedir desequilíbrios de contas, em sua apuração devemos adicionar o valor da reserva de contingências.

Quando positivo, o resultado fiscal denomina-se superávit; quando negativo, denomina-se déficit.

Cálculo do resultado fiscal:

[-]	Necessidade de Financiamento	33,36
[+]	Fontes de Financiamento	44,00
[+]	Reserva de Contingência	35,00
[=]	Resultado do Exercício	45,64

Assim, deduzindo-se a necessidade de financiamento das outras fontes de recursos e adicionando-se a Reserva de Contingências obtemos o Resultado do Exercício de R\$ 45,64.

3.2. APURAÇÃO DO RESULTADO FISCAL DAS FONTES PRÓPRIAS

Para a fixação dos limites de saques das despesas discricionárias, referentes às fontes próprias, serão aplicadas as metodologias e conceitos a seguir:

3.2.1. Receita Bruta - RB

É somatório das seguintes receitas:

1. Receitas Correntes

- 1.1 Receitas Tributárias: as taxas cobradas pelo Estado, no âmbito do OSPF;
- 1.2 Receitas Patrimoniais: as receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público. Ex.: rendimentos de aplicação financeira, aluguéis etc.;
- 1.3 Receitas de Serviços: as receitas decorrentes das atividades econômicas na prestação de serviços por parte do ente público, tais como serviços comerciais, de transporte, de comunicação, hospitalares, armazenagem, recreativos, culturais etc.;
- 1.4 Transferências Correntes: são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica;
- 1.5 Outras Receitas Correntes; receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas administrativas, contratuais e judiciais, previstas em legislações específicas, entre outras.

2. Receitas de Capital

- 2.1 Alienação de Bens: as receitas provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público;
- 2.2 Amortização de Empréstimos: as receitas decorrentes do retorno de recursos anteriormente emprestados pelo poder público;
- 2.3 Transferências de Capital: os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados para atender despesas em investimentos ou inversões financeiras;

Cálculo da Receita Bruta:

[+]	Receitas Tributárias	1.422,00
[+]	Receitas Patrimoniais	23,30
[+]	Receitas de Serviços	60,40
[+]	Transferências Correntes	68,80
[+]	Outras Receitas Correntes	650,50
[+]	Amortização de Empréstimos	2,00
[+]	Transferências de Capital	35,60
[=]	Receita Bruta - RB	2.262,60

3.2.2. Despesas Obrigatórias - DO

O somatório das despesas constitucionais, legais e contratuais de natureza obrigatória e continuada, além dos débitos bancários não regularizados, a seguir:

3.2.2.1. Pessoal e Encargos

As despesas pertencentes ao grupo de despesas "31 – pessoal e encargos";

Constitui as despesas com salários e decorrentes de todos os servidores públicos civis e militares, inclusive os servidores das Autarquias e Fundações.

3.2.2.2. Auxílios a Servidores

As despesas com a folha de pagamento de servidores públicos referentes às indenizações de transporte, alimentação, fardamento, saúde etc., classificáveis no

grupo "33 – outras despesas correntes".

3.2.2.3. Serviço da Dívida

Somatório das despesas do "grupo 32 – juros e encargos da dívida" e do "grupo 46 – amortização da dívida";

São despesas com juros, comissões e outros encargos relativos a compromissos decorrentes da contratação, pela Administração Pública, de operações de crédito junto a organismos ou instituições nacionais e internacionais.

3.2.2.4. PASEP

As despesas com o pagamento da contribuição social para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, calculado com base no percentual de 1% sobre as receitas correntes e transferências de capital, conforme metodologia definidas pela Receita Federal do Brasil.

3.2.2.5. Sentenças Judiciais

Despesas com o pagamento de Requisições de Pequeno Valor e demais sentenças judiciais;

As sentenças judiciais representam os pagamentos de créditos devidos pela Fazenda, Estadual, em virtude de decisões judiciais transitadas em julgado, cujos valores encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual.

3.2.2.6. Débitos Bancários

As despesas efetivamente realizadas, sejam através de débitos bancários diretamente pela instituição financeira ou com autorização de agente público, sem a correspondente regularização orçamentária.

Os débitos bancários, embora não sejam obrigações de natureza legal, foram classificados neste grupo para tornar obrigatório o seu reconhecimento como despesa efetiva, com o intuito de reduzir a base de cálculo para as despesas discricionárias, reconhecendo assim a sua prioridade no processo de regularização orçamentária.

Cálculo do total de despesas obrigatórias:

[+]	Pessoal e Encargos	1.357,56
[+]	Auxílios	30,00
[+]	Serviço da Dívida	0,00
[+]	PASEP	22,63
[+]	Sentenças Judiciais	50,00
[+]	Débitos Bancários	5,00
[=]	Despesas Obrigatórias - DO	1.465,19

3.2.3. Repasses - REP

Somatório do valor da distribuição financeira de recursos para outros OSPFs, decorrente da descentralização de créditos orçamentários.

3.2.4. Limite de Saque - LS

Valor que o OSPF dispõe para financiar as despesas discricionárias após a dedução das despesas obrigatórias e dos repasses.

Cálculo do limite máximo para despesas discricionárias:

[+]	Receita Bruta – RB	2.262,60
[-]	Repasses – REP	115,00
[-]	Despesas Obrigatórias – DO	1.465,19
[=]	Limite Global de Saque - LGS	682,41

3.2.5. Despesas Discricionárias - DD

Somatório das despesas de custeio, de investimentos e inversões financeiras, classificáveis nos grupos:

- Grupo 33 - outras despesas correntes, não classificáveis como obrigatórias;
- Grupo 44 - investimentos, não classificáveis como despesas obrigatórias; e
- Grupo 45 - inversões financeiras.

[+]	Custeio	405,30
[+]	Investimentos e Inversões Financeiras	322,00
[=]	Despesas Discricionárias	727,30

3.2.6. Necessidade de Financiamento - NF

- se positivo, corresponde ao valor que o tesouro estadual necessita de outras fontes de recursos para não incorrer em déficit fiscal no exercício, sendo apurado após a dedução das despesas discricionárias do limite global de saque;
- se negativo, corresponde ao excedente de recursos após a dedução das despesas discricionárias.

Cálculo da necessidade de financiamento:

[-]	Limite Global de Saques	682,41
[+]	Custeio	405,30
[+]	Investimentos e Inversões Financeiras	322,00
[=]	Necessidade de Financiamento	44,89

3.2.7. Fontes de Financiamento - FF:

Somatório dos recursos adicionais obtidos para cobrir as necessidades fiscais do exercício, que são:

- a) Superávit Financeiro: é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos;
- b) Excesso de Arrecadação: é o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;
- c) Anulação de Dotação: é o cancelamento total ou parcial de dotações consideradas excedentes com o objetivo de adicioná-las àquelas consideradas insuficientes;
- d) Venda de Ativos: a receita decorrente da venda de bens móveis e imóveis bem como da venda de direitos, como a venda da folha de pagamento dos servidores;
- e) Outras Fontes: outras fontes adicionais de financiamento obtidas pelo Tesouro Estadual não previstas nos itens anteriores.

Cálculo das fontes de financiamento:

[+]	Superávit Financeiro	37,00
[+]	Venda de Ativos	1,33
[+]	Excesso de Arrecadação	6,56
[=]	Fontes de Financiamento	44,89

3.2.8. Resultado Fiscal - RF

É o resultado do exercício, correspondente à diferença entre a necessidade e as fontes de financiamento, podendo ser positiva, negativa ou nula.

Quando positivo, o resultado fiscal denomina-se superávit; quando negativo, denomina-se déficit.

Cálculo do resultado fiscal:

[-]	Necessidade de Financiamento	44,89
[+]	Fontes de Financiamento	44,89
[=]	Resultado do Exercício	0,00

Assim, deduzindo-se a necessidade de financiamento das outras fontes de recursos obtemos o Resultado do Exercício de R\$ 0,00.

CAPÍTULO 4**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

A execução financeira compreende o fluxo dos recursos financeiros necessários à realização efetiva de gastos dos recursos públicos para a realização dos programas de trabalho definidos durante a realização de um governo.

A Programação Financeira é baseada na distribuição de cotas que limitam a emissão de empenhos, podendo ser tomado como base o valor total das dotações orçamentárias da despesa, mas não limitado à previsão do orçamento.

4.1. DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DPROF

O Decreto de Programação Financeira - DPROF tem por objetivo compatibilizar a realização da receita e a execução da despesa, observando-se as metas de resultado primário estabelecidas, fixando limites para a movimentação e empenho e para o pagamento das despesas dos grupos "outras despesas correntes", "investimento" e "inversões financeiras" dos órgãos do Poder Executivo e respectivos restos a pagar de exercícios anteriores.

Logo após a sanção do Governador à Lei Orçamentária aprovada pela Assembleia Legislativa, o Poder Executivo, através do DPROF, estabelecerá em até trinta dias a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal por órgãos, em consonância com os artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.1.1. Objetivos

São objetivos do Decreto de Programação Financeira - DPROF:

- a) assegurar aos órgãos setoriais, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;
- b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa.

4.1.2. Programação Financeira x Cronograma de Desembolso

Programação financeira compreende um conjunto de atividades com o objetivo de ajustar o ritmo de execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros, assegurando a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente, com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

O cronograma de desembolso é parte da programação financeira de desembolso, pois ele representa somente as despesas decorrentes da execução física dos projetos e atividades a cargo dos órgãos, ou seja, espelha a necessidade de recursos financeiros para pagamento dessas despesas. A programação financeira é mais abrangente do que aquele, pois ela engloba não só as despesas, mas também os ingressos de receitas no caixa do Tesouro Nacional.

4.1.3. Limitação de Empenhos

Se verificada, ao final de um bimestre, a frustração na arrecadação da receita prevista ou o aumento das despesas obrigatórias que venham a comprometer o alcance das metas fiscais, a JPOF promoverá, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Não serão objeto de limitação as despesas obrigatórias, as que constituam obrigações constitucionais e legais do ente e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

4.1.4. Limites de Saques

A JPOF estabelecerá os limites globais e setoriais de saques de acordo com os fluxos prováveis de caixa.

Os limites globais e setoriais de saque serão calculados com base na metodologia de apuração do resultado fiscal apresentado no Capítulo 3.

Os limites globais e setoriais de saques serão fixados por cotas TRIMESTRAIS da despesa que cada OSPF fica autorizada a utilizar durante o exercício, com revisões BIMESTRAIS, através do DPROF, de acordo com as disponibilidades de caixa e as reais necessidades das unidades orçamentárias.

4.1.5. Plano de Programação Financeira - PPF

Após a fixação dos limites setoriais de saque, os OSPFs deverão apresentar à JPOF o Plano de Programação Financeira das despesas discricionárias, por grupo de programação financeira.

A equipe técnica da JPOF analisará os PPFs, fazendo as adequações necessárias tendentes à cobertura integral das despesas de natureza continuada e da agenda de ações prioritárias, submetendo-as à aprovação final da JPOF.

4.1.6. Grupos de Programação Financeira

A liberação de recursos financeiros para a execução de despesas do Poder Executivo será desdobrada em grupos de programação financeira, considerando o fluxo da receita estimada em cada mês.

4.1.7. Liberação de Cotas

Os compromissos financeiros dos OSPFs só poderão ser assumidos nos limites de saques aprovado e evidenciados pelos registros contábeis.

A JPOF estabelecerá os limites setoriais de saques através da liberação de cotas financeiras aos OSPFs, levando em consideração:

- a) o cronograma de desembolso aprovado, fixando o limite de saque; e
- b) os fluxos efetivos e estimados de ingressos de recursos de caixa para o período.

Protocolo 7906911

Portaria nº 351/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS, Assessor de Controle Interno, matrícula 300138530, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para o período de 05/11 a 14/11/2019, conforme Portaria 245/2019/SEPOG-GARH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG.

Protocolo 7976705

Portaria nº 350/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidora da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

ARTUR RIBEIRO DE MELO, Assessor Especial IV, matrícula 300123263, referente ao exercício de 2019, que estava programado o gozo de 10(dez) dias de férias 03/10 a 12/10/2019. Ficando o gozo de férias para ser usufruído nos períodos de 30/09 a 04/10/2019 e 09/12 a 13/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário/SEPOG

Protocolo 7976250

Portaria nº 347/2019/SEPOG-GEO

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2019, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			81.200,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	48.500,00
		339014	0100	15.000,00
		339033	0100	17.700,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				11.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339032	0100	5.000,00
		339033	0100	6.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				81.638,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	5.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	60.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339032	0100	8.319,00
		339035	0100	8.319,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				42.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	42.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				300.000,00
11.025.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339030	0240	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG				60.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0100	60.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON				100.000,00
14.023.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319011	0240	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				143.440,69
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339030	0621	130.000,00
		339033	0621	13.440,69
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP				13.380,36
16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	13.380,36
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS				70.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339033	0100	50.000,00
21.001.04.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339030	0100	20.000,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS				40.000,00
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339039	0622	40.000,00
TOTAL				R\$ 942.659,05

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE				81.200,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	37.000,00
		339039	0100	44.200,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR				R\$ 11.000,00
11.004.23.695.1263.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339039	0100	11.000,00
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI				R\$ 81.638,00
11.006.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	5.000,00
11.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	45.000,00
		319013	0100	15.000,00
11.006.04.122.2051.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	16.638,00
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP				R\$ 42.000,00
11.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	0100	12.000,00
		319016	0100	30.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER				R\$ 300.000,00

11.025.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	0240	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			R\$ 60.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	60.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON			R\$ 100.000,00
14.023.09.122.1015.2644	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - IPERON	319016	0240	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 143.440,69
16.001.12.368.1076.2203	MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM	339033	0621	130.000,00
		339093	0621	13.440,69
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			R\$ 13.380,36
16.020.12.122.1063.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0112	13.380,36
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			R\$ 70.000,00
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	50.000,00
21.001.04.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339033	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 40.000,00
23.012.08.244.1293.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	0622	40.000,00
TOTAL				R\$ 942.659,05

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 7973852

Portaria nº 349/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ANDERSON DIAS, Secretário Executivo Regional, matrícula 300097812, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 01/11 a 30/11/2019, conforme Portaria 262/2019/SEPOG-GARH, publicada no DOE Edição 138, página 60 de 29 de julho de 2019. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de 14/10 a 28/10/2019 e 05/12 a 19/12/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 7976067

Portaria nº 348/2019/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Remarcação de férias de servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

MARIA WALDENEIDE RANGEL DOS SANTOS PAIVA DA SILVA, Gerente de Procedimentos e Métodos/SEPOG, matrícula 300139790, referente ao exercício de 2019, que estava transferido o gozo para 01 a 30/11/2019, conforme Portaria 203/2019/SEPOG-GARH, publicado no DOE Edição 113 de 24 de junho de 2019. Ficando o gozo para ser usufruído no período de 01 a 30/05/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 7975800

SEGEP

Portaria nº 11964/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7069012), Despacho SESAUCR-7074887, que consta nos autos do Processo n.0059.320974/2019-50,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUZIA DE LIMA CASTRO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300011761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, o período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 16.06.2008 a 15.06.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7894036

Portaria nº 11944/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 16 SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7293497), Despacho SESAU-CRH, 7765318, que consta nos autos do Processo n.0061.208691/2018-19,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6229/2018/SEGEP-NCSR, de 13.09.2018, à servidora **FLAVIA DA SILVA LELIS**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300102173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, **1.3.2019 a 31.3.2019, 1.8.2019 a 31.8.2019**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2018 a 31.10.2018, **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2010 a 17.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7890112

Portaria nº 12056/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7773304), Despacho SESAU-CRH 7804395, que consta nos autos do Processo n. 0050.150490/2019-17,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9018/2019/SEGEP-NCSR, de 11.7.2019, à servidora **MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI**, Iperon - Assistente em Previdência, Matrícula n. 300033800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.6.2019 a 31.7.2019, 1.10.2019 a 31.10.2019**, referente ao 5º quinquênio de 16.4.2011 a 15.6.2016.

LEIA-SE:

no período de **1.8.2019 a 30.9.2019, 1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 5º quinquênio de 16.4.2011 a 15.6.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7948996

Portaria nº 12028/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDJP 6585367, Autorização SEJUS-GGP 6590498, que consta nos autos do Processo n.0033.273269/2019-44,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 28/4/2014 a 27.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7925210

RETIFICAÇÃO

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº. 12006/2019/SEGEP-CGA, do Processo Administrativo Disciplinar nº. **055/PAD/SESAU/2019**, publicada no Diário Oficial do

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Estado – D. O. E.n. 175, pág. 22, em 18 de setembro de 2019, para:

ONDE SE LÊ:

(...), JULIO ARANDIA SALVATIERRA, (...)

LEIA-SE:

(...), JAIME ARANDIA SALVATIERRA, (...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração-CGA/SEGEP

Protocolo 7959528

EDITAL Nº 180/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 13743/2019/SEDUC-GPASO(7878824), constante do Processo Administrativo SEI n. 0029.351002/2019-64, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **Técnicos Educacionais/Nível II**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, Lei Complementar n. 867/2016, mediante autorização através do Decreto n. 23.663, de 13 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, alterado pelo Decreto n. 24.269, de 18 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição Suplementar 175.1, de 18 de setembro de 2019 – Suplemento, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de **726 (setecentos e vinte e seis) Técnicos Educacionais Nível II**, sendo **351 (trezentos e cinquenta e um) Técnicos Educacionais Nível II/Agentes de Alimentação** e **375 (trezentos e setenta e cinco) Técnicos Educacionais Nível II/Agentes de Limpeza e Conservação**, conforme Quadro de Vagas a seguir:

1.1.1. Quadro de Vagas

Coordenadoria Regional de Educação – CRE/ SEDUC	Localidades	Cargos	
		Agente De Alimentação	Agente De Limpeza
ALTA FLORESTA DO OESTE	Alta Floresta do Oeste	6	1
	Distrito de Izidolândia	1	1
	Distrito de Nova Gease	0	1
	Alto Alegre dos Parecis	3	1
	Alto Alegre dos Parecis/ Vila Bosco	1	0
ARIQUEMES	Ariquemes	17	16
	Alto Paraíso	2	2
	Campo Novo de Rondônia	2	2
	Cacaulândia	2	2
	Cujubim	3	2
	Garimpo Bom Futuro	3	3
	Monte Negro	4	4
	Rio Crespo	2	1
BURITIS	Buritis	4	4
	Extensão – EMEF Tiradentes - Projeto Assentamento Marco 20	2	2
	Extensão – EMEF – José Bonifácio – Projeto Assentamento Rio Alto	2	2
	Extensão – EMEF Maria Marta – Projeto Assentamento São Domingos	1	2
	Extensão – EMEF – José Américo – Linha União	1	2
	Distrito de Rio Branco	1	1
	Distrito de Rio Pardo	2	1
	Distrito de Marco Azul	1	2
CACOAL	Distrito de Jacinópolis	2	2
	Cacoal	3	3
	Distrito de Riozinho	2	1
	Linha 10 40 km	1	1
	Linha 14 40 km	1	1
CEREJEIRAS	Linha 7 20 km	1	1
	Cerejeiras	3	1
	Corumbiara/ Vitória da União	2	1
	Corumbiara/ Rondolândia	1	1
	Pimenteiras do Oeste	2	1
	Cabixi	2	1
Cabixi/ Planalto	2	1	

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Coordenadoria Regional de Educação – CRE/ SEDUC	Localidades	Cargos	
		Agente De Alimentação	Agente De Limpeza
	Cabixi/ Chico Mendes	1	1
COSTA MARQUES	Costa Marques	1	1
	Distrito São Domingos do Guaporé	1	1
ESPIGÃO DO OESTE	Espigão do Oeste	3	3
EXTREMA	Extrema	6	4
	Distrito de Nova Califórnia	3	2
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	3	2
GUAJARÁ MIRIM	Guajará Mirim	1	3
	Distrito de lata	1	1
	Distrito de Nova Dimensão	2	1
	Distrito de Surpresa	1	1
	Nova Mamoré	3	2
	3ª Linha Ribeirão/ Nova Mamoré	1	1
	Teófilo Limão/ Ramal Cachoeirinha	1	1
JARU	Jaru	4	2
	Colina Verde	2	2
	Distrito de Tailândia	2	2
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	1
	Theobroma	1	1
	Governador Jorge Teixeira	2	2
JI-PARANÁ	Ji-Paraná	26	7
	Alvorada do Oeste	3	1
	Distrito de Estrela de Rondônia	3	3
	Distrito de Novo Riachuelo	4	3
	Distrito de Nova Londrina	2	1
	Assentamento Chico Mendes	3	1
MACHADINHO DO OESTE	Machadinho do Oeste/ Extensões	9	13
	Distrito do 5º BEC	2	3
	Linha MA 16,com MA 18, km 40	2	2
	Núcleo Amigos do Campo, Linha MA 35, km 40	1	1
	Núcleo Elenópolis, Linha MA 07, km 30	2	1
	Núcleo Entre Rios / Brinati Linha MA 28, km 70	1	2
	Núcleo Estrela Azul, RO 133, 30	2	2
	Núcleo Pé de Galinha, Linha MA 28, km 40	2	1
	Núcleo Pedra Redonda 01, km 20	1	1
Núcleo Cedro Jequitibá Linha C 04 km 27	1	1	
OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste	4	1
	Distrito de Rondonias	1	1
	Mirante da Serra	2	1
	Nova união	1	1
	Teixeirópolis	1	1
	Urupá	3	1
	Vale do Paraíso	1	1
PIMENTA BUENO	Pimenta Bueno	7	6
	Pimenta Bueno/ CENTEC-Abaitará	5	3
	Distrito de Querência do Norte	1	0
	Distrito de Novo Paraíso/ São Felipe do Oeste	0	1
	Parecis	1	1
	Primavera de Rondônia	1	0
	São Felipe do Oeste	0	1
PORTO VELHO	Porto Velho	71	121
	Candeias do Jamari	3	14
	Distrito de Jaci-Paraná	8	11
	Distrito de Aliança	3	2
	Distrito de Triunfo	6	4
	Distrito de União Bandeirantes	3	8
	Distrito de Calama	2	3
	Distrito de Cujubim Grande	1	1
	Distrito de Joana Darc	1	1
	Itapuã do Oeste	3	2

Coordenadoria Regional de Educação – CRE/ SEDUC	Localidades	Cargos	
		Agente De Alimentação	Agente De Limpeza
ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	2	3
	Distrito Migrantinópolis	1	1
	Distrito Nova Estrela	1	3
	Nova Brasilândia do Oeste	1	1
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	5	6
	São Miguel do Guaporé	5	6
	Seringueiras	2	1
VILHENA	Vilhena	8	9
	Colorado do Oeste	4	5
	Chupinguaia	4	8
	Distrito de Boa Esperança/ Chupinguaia	2	2

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

a) **1ª Etapa:** De informação prestada no ato de inscrição via internet sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer no certame, em formulário específico para subsidiar a avaliação dos títulos informados, de acordo com os requisitos constantes nos itens **4.3.1** e **4.3.2**, de caráter classificatório;

b) **2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório. O candidato deverá confirmar as informações prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's.

2.2. Para efeito de classificação, a contagem de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios de acordo com os itens **4.3.1** e **4.3.2**. Não serão computados os que ultrapassarem os limites estabelecidos.

2.3. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será considerado INAPTO ao Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, por meio do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de vaga/localidade**. Depois de efetivada a inscrição, será considerada como válida a última inscrição efetivada.

3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

3.5. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

3.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário de inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui na área que pretende concorrer, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1 ou item 4.3.2 deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio dos formulários constantes do **Anexo IV – Formulário para entrega de Títulos (Agente de Alimentação)** e **Anexo V – Formulário para entrega de Títulos (Agente de Limpeza e Conservação)**, relacionados ao cargo que concorre, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

4.2. O candidato deverá confirmar as informações prestadas no ato da inscrição mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexos IV e V – Formulário para Entrega de Títulos**.

4.3. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

4.3.1. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Técnico Educacional Nível II – Agente de Alimentação:

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	50,0 (cinquenta) pontos, máximo 1 (um) curso.	50,0 (cinquenta) pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.	15,0 (quinze) pontos, máximo 2 (dois) cursos.	30,0 (trinta) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	5,0 (cinco) pontos máximo 3 (três) cursos.	15,0 (quinze) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	2,5 (dois e meio) pontos máximo 2 (dois) cursos.	5,0 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação			100,00 pontos

4.3.1.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter o curso de nível médio. Os cursos específicos da tabela supramencionada servirão para compor o critério de classificação e desempate.

4.3.2. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Técnico Educacional Nível II – Agente de Limpeza e Conservação:

TÍTULOS	REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO
---------	---------------------------

Requisitos	Habilitação	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
1. Escolaridade	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	50,0 (cinquenta) pontos, máximo 1 (um) curso.	50,0 (cinquenta) pontos
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.	15,0 (quinze) pontos, máximo 2 (dois) cursos.	30,0 (trinta) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	5,0 (cinco) pontos máximo 3 (três) cursos.	15,0 (quinze) pontos
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	2,5 (dois e meio) pontos máximo 2 (dois) cursos.	5,0 (cinco) pontos
Total máximo de pontuação			100,00 pontos

4.3.2.1. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter o curso de nível médio. Os cursos específicos da tabela supramencionada servirão para compor o critério de classificação e desempate.

4.4. As pontuações correspondentes ao requisito "2", do Quadro Referência para Pontuação (Tabelas dos itens **4.3.1 e 4.3.2**) servirão para compor a totalização dos pontos obtidos pelo candidato, bem como para promover o desempate entre candidatos que obtiverem igualdade de pontuação.

4.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE/SEDUC**, das 7h30 às 13h30 (horário local), no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**.

4.5.1. Os candidatos que entregarem os documentos comprobatórios em outra Coordenadoria Regional de Educação, que não seja aquela que pretende concorrer à vaga, serão automaticamente eliminados do certame.

4.6. Os títulos que deverão ser entregues as CRES/SEDUC devem estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:

- a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente;
- b) Formulários disponíveis nos **Anexos IV e V – Formulário para Entrega de Títulos**, deste edital, devidamente preenchido;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato conforme **Anexos IV e V – Formulário para Entrega de Títulos**, relacionados ao cargo que concorre;
- d) Cópia da Carteira de Identidade;

4.7. As cópias de documentos serão conferidas no ato da entrega pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.8. A documentação poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, endereçada à CRE/SEDUC, constante do **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRES)**, que pretende concorrer à vaga, mediante Aviso de Recebimento-AR.

4.9. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando as CRES/SEDUC, a SEDUC ou a SEGEP por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

4.10. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme **Anexo I - Cronograma Previsto** deste edital.

4.11. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.

4.12. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

4.13. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na Prova de Títulos, os quais deverão, obrigatoriamente, ser comprovados na convalidação dos títulos entregues na segunda etapa da inscrição.

4.14. Os candidatos aprovados além do quantitativo de vagas ofertado por localidade de vaga poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja a necessidade comprovada, devidamente autorizada pela Administração Estadual.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

5.1.1. Cargo Técnico Educacional Nível II – Agente de Alimentação:

- a) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.
- b) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
- c) Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

5.1.2. Cargo Técnico Educacional Nível II – Agente de Limpeza e Conservação:

- a) Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.
- b) Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
- c) Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de

regência do certame.

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **6.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, devendo ser interposto no prazo estabelecido no **Anexo I - Cronograma Previsto**, considerando o último dia até às 13h30 (horário local), inclusive para interposição via Internet.

7.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's, onde está inserida a localidade à qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE)** deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).

7.3. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, onde consta link <http://processoseletivo.seduc.ro.gov.br/> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.

7.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

7.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.8. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> na data constante do **Anexo I – Cronograma Previsto** e no Diário Oficial do Estado.

7.9. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do **Anexo III – Atribuições Funcionais**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato de Trabalho;
- i) Declarar não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- k) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

9.1. Os candidatos selecionados dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento no Decreto n. 23.663, de 13 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 031, de 15 de fevereiro de 2019, serão regidos pelas normas contidas na Lei n. 1.184, de 27 de 2003 e suas alterações e Parecer 1203/PGE-SEGEP, de 31 de agosto de 2015.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pela Gerência de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o **item 3.3** deste edital.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.1. O salário do pessoal contratado nos termos deste Decreto será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial, conforme dispõe a Lei Complementar n. 867, de 12 de abril de 2016 que alterada a Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012, representado na tabela no item **11.1.2**.

11.1.1. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

11.1.2. Tabela de Salário:

Cargo	Carga Horária	Vencimento
Técnico Educacional Nível II/ Agente de Alimentação	40 horas semanais	R\$ 1.270,06 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Técnico Educacional Nível II/ gente de Limpeza e Conservação		

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo I - Cronograma Previsto**, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no Portal Oficial do Estado: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC.

13.1.1. A convocação para assinatura de Contrato dar-se-á através de edital, o qual será publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.1.2. O candidato convocado deverá se apresentar na Coordenadoria Regional de Educação responsável pelo Município/localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, dos seguintes documentos.

13.2. Documentação a ser apresentada para assinatura de Contrato:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;

d) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

e) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);

f) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (*sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes*);

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;

i) Cartão de Vacina dos Dependentes;

j) Título de Eleitor;

k) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

l) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

m) Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

n) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

o) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

p) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia;

r) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

s) Atestado de Sanidade Física e Mental;

t) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

u) Fotografia 3x4;

v) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

w) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

13.3. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.

13.4. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.5. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

14.5. Em caso de desistência, óbito, mudança de localidade do contratado ou outro impedimento legal, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.6. Poderá a Administração Pública Estadual promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, de acordo com a necessidade de pessoal, desde que não exista servidor efetivo para o devido suprimento e ainda não haja candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

14.7. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo simplificado a administração pública estadual poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.

14.8. De acordo com o previsto no Edital n. 176/2019/SEGEP-GCP, as inscrições realizadas por ocasião da vigência do Edital n. 158/2019/SEGEP-GCP ficam validadas no presente certame. Devendo os candidatos cumprir a 2ª Etapa que trata de convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório, momento em que o candidato deverá confirmar as informações prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a

entrega dos documentos comprobatórios às Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's.

14.9. De acordo com o disposto no artigo 156, da Lei Complementar n. 68/1992, os cargos ora ofertados não podem ser acumulados com outro cargo público, razão pela qual a Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo poderá indeferir os pedidos de acumulação indevida.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação;

ANEXO III - Atribuições Funcionais;

ANEXO IV - Formulário para Entrega de Títulos (Agente de Alimentação);

ANEXO V - Formulário para Entrega de Títulos (Agente de Limpeza e Conservação);

ANEXO VI – Formulário para Recurso (Agente de Alimentação);

ANEXO VII – Formulário para Recurso (Agente de Limpeza e Conservação).

Porto Velho – RO, 18 de setembro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições (via internet), todos os cargos	19/ 09/2019 a 26/09/2019
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's/ SEDUC	19/ 09/2019 a 27/09/2019
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	4/ 10/2019
Homologação das Inscrições	8/ 10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	11/ 10/2019
Prazo para Interposição de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	14 e 15/ 10/2019
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	22/ 10/2019

ANEXO II - ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

Cargo: **TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO**

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de alimentação escolar da Secretaria de Estado da Educação.

Cargo: **TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Descrição: profissional de nível médio, o qual desenvolverá atividades rotineiras, envolvendo a execução de serviços de conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação.

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (AGENTE DE ALIMENTAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SEDUC/2019 INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____ NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: ____ DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____; VAGA/HABILITAÇÃO: _____ LOCALIDADE/VAGA: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.

ENDEREÇO: (Rua) _____ N. _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Requisitos	Habilitação	Qtd. Títulos	Marque com um "X"
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.	
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	Máximo 3 (três) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____ INSCRIÇÃO N. _____ CARGO _____ CARGA HORÁRIA: _____
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/ LOCALIDADE: _____.

DOCUMENTOS ENTREGUES (assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues)**Requisito 1**

() Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio

Requisito 2

- () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.
 () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
 () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____, em: ____/____/____ LocalData _____ Assinatura do candidato: _____ Assinatura Responsável SEDUC: _____

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SEDUC/2019 INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____ NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____ DT. DE NASCIMENTO: ____/____/____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, SEXO: _____, ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE: _____; VAGA/HABILITAÇÃO: _____ LOCALIDADE/VAGA: _____; PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM; () NÃO.

ENDEREÇO: (Rua) _____ N. _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Requisitos	Habilitação	Qtd. Títulos	Marque com um "X"
1. Escolaridade	Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Obs.: O Histórico Escolar só é obrigatório para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de curso.	Máximo 1 (um) curso.	
2. Cursos Específicos	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/ Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/ Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.	Máximo 3 (três) cursos.	
	Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/ Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.	Máximo 2 (dois) cursos.	

&-----

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____ INSCRIÇÃO N. _____ CARGO _____ CARGA HORÁRIA: _____
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/ LOCALIDADE: _____.

DOCUMENTOS ENTREGUES (assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues) Requisito 1 () Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio. Requisito 2 () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/ Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____, em: ____/____/____ LocalData	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:
--	--------------------------	-------------------------------

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO (AGENTE DE ALIMENTAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL – NÍVEL II

Número de Inscrição: _____.

NOME DO CANDIDATO _____, CARGO: _____, OPÇÃO DE VAGA/ LOCALIDADE: _____.

1. () Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.
2. () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária superior a 100 horas.
3. () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
4. () Comprovante de Curso Específico na Área de Alimentação, com carga horária de 8 horas a 40 horas.

Argumento com fundamentação para o Item 1:
 Argumento com fundamentação para o Item 2:
 Argumento com fundamentação para o Item 3:
 Argumento com fundamentação para o Item 4:

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

NOME DO CANDIDATO _____, CARGO: _____, OPÇÃO DE VAGA/ LOCALIDADE: _____.

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:
------------------------------------	--------------------------	-------------------------------

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA RECURSO (AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE TÉCNICO EDUCACIONAL – NÍVEL II

Número de Inscrição: _____.

NOME DO CANDIDATO _____, CARGO: _____, OPÇÃO DE VAGA/ LOCALIDADE: _____.

1. () Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.
2. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/ Serviços Gerais, com carga horária superior a 100 horas.
3. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas a 100 horas.
4. () Comprovante de Curso Específico na Área de Limpeza e Conservação/Serviços Gerais, com carga horária de 8 horas a 40 horas.

Argumento com fundamentação para o Item 1:
 Argumento com fundamentação para o Item 2:
 Argumento com fundamentação para o Item 3:
 Argumento com fundamentação para o Item 4:

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

NOME DO CANDIDATO _____, CARGO: _____, OPÇÃO DE VAGA/ LOCALIDADE: _____.

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Local e data _____, ____/____/____	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:
------------------------------------	--------------------------	-------------------------------

Protocolo 7945982

SUPEL**AVISO****Aviso de Reabertura**Pregão Eletrônico Nº. **321/2019/DELTA/SUPEL/RO.**Processo Administrativo: **0052.001307/2018-50**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, para atender ao Hemocentro Coordenador

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

(Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº 46/2019/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, informa que foram respondidos os pedidos de impugnação/esclarecimentos, e esclarece que a **RESPOSTA** está disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 **fica reagendada** a data da sessão de abertura para o **dia 01/10/2019 às 09h30min (horário de Brasília – DF)**. Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 7938090

AVISO

ADENDO ESCLARECEDOR I SEM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico N.º. 256/2019/KAPPA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0033.205835/2019-95/SEJUS/RO. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene pessoal e limpeza (absorvente íntimo, água sanitária, álcool etílico, aparelho de barbear, balde, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, entre outros) para atender as necessidades da SEJUS. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria N.º 192/CI/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 13.09.2019**, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que fica excluída a exigência de que "os produtos precisam ter Registro no Ministério da Saúde/ANVISA", no item 4 (aparelho de barbear), do Anexo I do Termo de Referência e consequentemente nos itens 4 e 5 (aparelhos de barbear) do Anexo II do Edital – Estimativa de Preços. Informamos que fica mantida a data de abertura do certame em epígrafe **para o dia 24 de setembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao art. 21 § 4º da Lei Federal 8.666/93. O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada, na íntegra, gratuitamente, no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do mesmo, para conhecimento dos esclarecimentos realizados.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 7965299

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 338/2019/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por **ITEM**", **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.242431/2019-73

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de foto oficial do Excelentíssimo Governador, para atender as necessidades do Gabinete do Governador, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.768,00 (Dez mil, setecentos e sessenta e oito reais). **DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2019, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br - **CÓDIGO DA UASG SUPEL:** 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetastupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 19 de setembro de 2019.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300148746

Protocolo 7960781

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019

PROCESSO N.º 0036.199988/2018-85

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N.º 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo** (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Luvas de Procedimentos, Cirúrgicas e outros) - Grupo de apresentação "Luvas", o pleito em tela visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Estaduais, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo** (Materiais Médicos Hospitalares/Penso - Luvas de Procedimentos, Cirúrgicas e outros) - Grupo de apresentação "Luvas", o pleito em tela visa atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais Estaduais, unidades estas gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

6.3.1. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAFII, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a **Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO**. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº.16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;**
- b) Apresentação de documentação falsa;**
- c) Comportamento inidôneo;**
- d) Fraude fiscal;**
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.**

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.16. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

9.17. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

9.18. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.19. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

9.20. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.21. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.22. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.23. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.24. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

- a) A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.25. O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "a, b, c, d, e, f"**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.26. O cancelamento do registro nas hipóteses do parágrafo acima, **alíneas: "a, b, c, d, e"**, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.27. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.28. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.29. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.30. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.31. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
------	-----------------------	------	-----------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida.**

9.32. Aos CONTRATADOS que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato (quando for o caso) e/ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SESA-RO pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0036.199988/2018-85 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 013/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 201/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 20/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAUDATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2019

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	LUVA NÃO ESTÉRIL, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA. CAIXA COM 100 UNIDADES, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO/ ANVISA.	83.412,00	CAIXA	LATEXX MANUFACTURING SDN BHD - MALÁSIA	R\$ 20,80	R\$ 15,00	-27,88	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0002	LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM 100% BUTADIENO ACRILONITRILICA LATEX, RESISTENTE A ABRASIVOS A PRODUTOS QUÍMICOS, ANTIDERRAPANTE, REUTILIZÁVEL - TAMANHO G, O PRODUTO DEVE TRAZER IMPRESSO NO RÓTULO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MINISTERIO DO TRABALHO.	444,00	PAR	DANNY	R\$ 9,12	R\$ 4,16	-54,39	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
------	--	--------	-----	-------	----------	----------	--------	--

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414

Protocolo 7941092

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 138/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0036.189686/2018-07

PREGÃO ELETRÔNICO N° 371/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - SESAU

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi cancelado para a empresa BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, O ITEM 01 (TRAMADOL, CLORIDRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL (50mg/ml), AMPOLA 2ml), pertencente à Ata de Registro de Preços nº 138/2019 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 03.07.2019, de acordo com Parecer 534 (7891383), bem como, com o previsto no Artigo 24, inciso II, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 20 de Setembro de 2019.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Diretora de Licitações/SUPEL

Protocolo 7949307

SEFIN

Resolução N. 004/GAB/SEFIN/CRE/2019/SEFIN-CRE

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

Estabelece o início dos efeitos da Instrução Normativa n. 010/2019/GAB/CRE, para os detentores de Termo de Acordo de Regime Especial celebrados até dia 5 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 004/2019/GAB/SEFIN/CRE.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS E O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa 010/2019/GAB/CRE/SEFIN e o teor do Parecer n. 254/2019/GETRI/CRE/SEFIN,

R E S O L V E M:

Art. 1º. Estabelecer para 1º de janeiro de 2020, o início dos efeitos da Instrução Normativa n. 010/2019/GAB/CRE, em relação aos detentores do Termo de Acordo de Regime Especial celebrados até dia 5 de junho de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Art. 2º. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 7914187

Portaria nº 856/2019/SEFIN-GRH
Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (7219685), datado em 07 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.337259/2019-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **LUIZA BRANDELEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº. 3081078, lotada no Posto Fiscal de Vilhena – PFWS/3DRVHA/SEFIN, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos dias **16, 21 e 26 de agosto de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 16 de agosto de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7742523

Portaria nº 883/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 149/2019/SEFIN-6DRARI (7407737), datado em 20 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.356413/2019-15.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **MURILLO TOMACHESKI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049297, para substituir o Agente de Rendas de Ariqueemes/6ª DRRE/ARIQUEMES, Sr. André Luis França Fontoura, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024124, no período de **11/08/2019 a 09/09/2019**, em virtude de afastamento da licença médica.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7892845

Portaria nº 884/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-PFWS (7645230), datado em 02 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.380196/2019-76.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 209/2019/SEFIN-GRH de 21 de fevereiro de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 036 de 22/02/2019, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WILLIAM ROSEIRO COUTINHO JUNIOR**, matrícula nº 300060839, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto - PFWS/3DRVHA/SEFIN, marcada para o período de 11/08/2019 a 30/08/2019, ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o período de 11/08/2019 à 30/08/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de 01/08/2019 a 20/08/2019.

Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, com fruição para o período de 21/08/2019 a 30/08/2019.

Leia-se: ... marcada para o período de 11/08/2019 à 30/08/2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de **11/11/2020 a 30/11/2020**.

Ressaltando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2019 a 10/08/2019, com fruição para o período de **01/11/2020 a 10/11/2020**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7899948

Portaria nº 885/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 52/2019/SEFIN-AGGEINF (7332047), datado em 04 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RHANIEL DE BRITO SILVA**, matrícula nº 300148203, ocupante do cargo de Técnico em

Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 05/06/2019 a 14/06/2019 e 05/08/2019 a 14/08/2019, ressaltando *que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 02/05/2019 a 11/05/2019*, referente ao exercício 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	05/ 06/2019 a 14/06/2019	10
	16/ 10/2019 a 25/10/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7906829

Portaria nº 886/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 52/2019/SEFIN-AGGEINF (7332047), datado em 04 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **JEOVAN DA SILVA FARIAS**, matrícula nº 300148619, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o mês de agosto de 2019, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de **01/09/2019 a 30/09/2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7907827

Portaria nº 887/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 52/2019/SEFIN-AGGEINF (7332047), datado em 04 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RAFAEL SIMÕES DE SOUZA**, matrícula nº 300130992, ocupante do cargo de Técnico em Informática - SESAU, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o período de 11/08/2019 à 30/08/2019, ressaltando *que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/08/2019 a 10/08/2019*, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de **09/12/2019 a 28/12/2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7910515

Portaria nº 888/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (7518762), datado em 26 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.038617/2019-69.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **ALEX ISHIDA**, matrícula nº 300131709, ocupante do cargo de Analistas em Trânsito/ Sistemas de Informática, lotado na Gerência de Informática – GEINF/CRE/SEFIN, marcado para o mês de novembro de 2019, com fruição para os períodos de **25/11/2019 a 04/12/2019 e 02/03/2020 à 11/03/2020**.

II – **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **01/11/2019 a 10/11/2019**, referente ao exercício 2019.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7911904

Portaria nº 889/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (7664408), datado em 03 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.198537/2019-61.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 605/2019/SEFIN-GRH de 17 de junho de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 114 de 25/06/2019, que remarcou o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **CRISTIANA GEÓRGIA CARVALHO DE MOURA**, matrícula nº 300049332, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para o mês de dezembro de 2019, referente ao exercício de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de dezembro de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	01/ 07/2019 a 20/07/2019	20
	30/ 09/2019 a 09/10/2019	10

Leia-se: ... marcada para o mês de dezembro de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	01/ 07/2019 a 20/07/2019	20
	11/ 09/2019 a 20/09/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7914402

Portaria nº 890/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (7850018), datado em 13 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.227054/2018-09.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES**, matrícula nº 300133355, ocupante do cargo de Contador, lotado na Grupo de Execução Orçamentaria Financeira - GEOF/GAF/SEFIN, marcada para os períodos de 03/10/2019 a 12/10/2019, 18/11/2019 a 27/11/2019 e 20/12/2019 a 29/12/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	03/ 10/2019 a 12/10/2019	10
	08/ 01/2020 a 17/01/2020	10
	13/ 04/2020 a 22/04/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7916641

Portaria nº 891/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 95/2019/SEFIN-CRE (7919375), datado em 17 de setembro de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.406850/2019-89.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** ex-officio, a contar de 18 de setembro de 2019, o servidor **EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300000315, da Gerência de Arrecadação - GEAR/CRE/SEFIN para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual/POSTO FISCAL DO AEROPORTO/SEFIN.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7923103

Portaria nº 892/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GCDP (7889435), datado em 16 de setembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.404071/2019-49.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº. 300093578, lotado na Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP/SEFIN, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **29 e 30 de agosto de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 29 de agosto de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7923265

Portaria nº 893/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 56/2019/SEFIN-AGGEINF (7512418), datado em 04 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.184466/2018-39.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 247/2019/SEFIN-GRH de 11 de março de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 047 de 14/03/2019, que retificou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **ALEX ISHIDA**, ocupante do cargo de Direção Superior, de Supervisor de Programas, matrícula nº 300131709, lotado na Gerência de Controle e Informações – GEINF/CRE/SEFIN, marcada para o mês de outubro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de outubro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	20/ 02/2019 a 01/03/2019	10
	23/ 09/2019 a 12/10/2019	20

Leia-sei: ... marcada para o mês de outubro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	20/ 02/2019 a 01/03/2019	10
	09/ 09/2019 a 18/09/2019	10
	13/ 11/2019 a 22/11/2019	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7923421

Portaria nº 895/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 171/2019/SEFIN-6DRARI(7874192), datado em 17 de setembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.356413/2019-15.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **MURILLO TOMACHESKI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049297, para substituir o Agente de Rendas de Ariquemes/6ª DRRE, Sr. André Luis França Fontoura, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024124, no período de **11/09/2019 a 10/10/2019**, em virtude de afastamento da licença médica.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7930844

Portaria nº 898/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 144/2019/SEFIN-6DRARI (7197589), datado em 08 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.334882/2019-75.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **FÁBIO PEREIRA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049369, para substituir o Agente de Rendas de Alto Paraíso/6ª DRRE/ARIQUEMES, Sr. Sérgio Luis Santos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049302, no período de **11/09/2019 a 30/09/2019**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7936396

Portaria nº 899/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 75/2019/SEFIN-5DRRDM (7442015), datado em 21 de agosto de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.359877/2019-75.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SELMA TEIXEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300007370, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, no período de **01 a 30 de setembro de 2019**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7939698

Portaria nº 901/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 76/2019/SEFIN-5DRRDM (7445431), datado em 21 de agosto de 2019, constante no Processo SEI nº 0030.360185/2019-70.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ENILSON FARIAS DE MATOS**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300007306, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé/5ª DRRE/ROLIM DE MOURA, no período de **01 a 30 de setembro de 2019**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/09/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7941015

Portaria nº 902/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 77/2019/SEFIN-5DRRDM (7454251), datado em 21 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.361112/2019-03.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a servidora **SANDRA BEZERRA MOURÃO**, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula n. 300042529, para substituir o Agente de Rendas de Rolim de Moura/5ª DRRE, Sr. Elduino Pereira Lemos, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300024126, no período de **11/09/2019 a 30/9/2019**, em virtude de afastamento para o gozo de férias regulamentares.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7947125

Portaria nº 903/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 91/2019/SEFIN-3DRVHA(7437074), datado em 21 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.359346/2019-82.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300050144, para substituir a Agente de Rendas de Cerejeira/3ª DRRE/VILHENA, Sr. Carlos Soares de Lima, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300039674, no período de **01/09/2019 a 30/09/2019**, em virtude de afastamento para o gozo de Licença Prêmio.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7951056

Portaria nº 894/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GETRI (7616365), datado em 30 de agosto de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.377291/2019-92.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA**, matrícula nº 300040422, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - GETRI/CRE/SEFIN, marcado para o mês de dezembro de 2019, com fruição para o período de **13/01/2020 a 01/02/2020**.

II – **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **01/12/2019 a 10/12/2019**, referente ao exercício 2019.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7925718

Portaria nº 904/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-CRE (7629799), datado em 02 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.378476/2019-14.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCOS ANTONIO LEANDRO BARBOSA**, matrícula nº 300001323, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade lotado na Coordenadoria da Receita Estadual - CRE/SEFIN, marcada para o mês de setembro de 2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
	04/ 11/2019 a 18/11/2019	15

2019

02/ 03/2020 a 16/03/2020

15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7953944

Portaria nº 905/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 152/2019/SEFIN-6DRARI(7539951), datado em 27 de agosto de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.369435/2019-37.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **MÁRCIO GARCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300042532, para substituir o Agente de Rendas de Cujubim/6º DRRE/ARIQUEMES, Sr. Eduardo Henrique de Oliveira, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula n. 300049367, no período de **26/08/2019 A 24/09/2019**, em virtude de afastamento da licença médica.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de agosto de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7954044

Portaria nº 897/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 24/2019/SEFIN-GAB (7852136), datado em 13 de setembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.480304/2018-29.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 22/2019/SEFIN-GRH de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE/RO - Edição nº 005 de 09/01/2019, que remarcou gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **LETÍCIA LARA SANTOS** matrícula nº 300050200, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete - GAB/SEFIN, marcada para o mês de agosto de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de agosto de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	27/ 02/2019 a 08/03/2019	10
	06/ 05/2019 a 25/05/2019	20

Leia-se: ... marcada para o mês de agosto de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2018	27/ 02/2019 a 08/03/2019	10
	23/ 09/2019 a 12/10/2019	20

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/08/2018.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 7935159

SESDEC

Portaria nº 429/2019/SESDEC-GAB

Porto Velho-RO, 16 de setembro de 2019.

Homologa Solução de Sindicância Administrativa instaurada no âmbito da SESDEC e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 30, *caput* e inciso X, da Lei Complementar Nº 827, de 15 de julho de 2015, e consubstanciado nos autos da Sindicância Administrativa Nº 002/2019/SESDEC, instaurada mediante a Portaria Nº 274/16-GAB/SESDEC, de 01 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a Solução dada pela autoridade Sindicante referente a apuração de responsabilidade em razão do incêndio ocorrido em 18.10.2018, na sede da 1ª UNESFRON, localizada em Guajará-Mirim-RO, portanto não há indícios de motivar processo Administrativo Disciplinar, nem prática de infração penal apta a gerar inquérito policial e possível processo crime.

Art. 2º. DETERMINAR, em consequência, a adoção das seguintes providências por parte do Gabinete desta Secretaria:

I – Expedir Ofício à Gerência de Integração e Segurança de Fronteiras/SESDEC dando ciência da conclusão dos autos, para fins de conhecimento e adoção das medidas legais e administrativas decorrentes; e

II – Determinar o arquivamento da presente Sindicância.

Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
HÉLIO GOMES FERREIRA

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 7884692

PM

Portaria nº 10076/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Dispensa de Praça e Exclusão de Adicional de Compensação Orgânica.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 10 e art. 12, inc. XX, do Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando o Ofício nº 63966/2019/PM-4BPMP1 (7757353), de 09 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o 3º Sgt PM RE 07565-3 ZILDO FRANCISCO JULIO, das atividades de Cinotecnia, Adestrador/conductor de cães junto ao canil do 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de 13 de agosto de 2019, conforme Portaria nº 8181/2019/PM-4BPMP1, de 09 de setembro de 2019,

Art. 2º Determinar a Coordenadoria de Pessoal da PMRO a remessa da cópia desta portaria a SEGEPE para exclusão em folha de pagamento do adicional de Compensação Orgânica, previsto no *Caput*, do art. 19, da Lei 1063 de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 2167 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – **CEL QOPM**

Comando Geral da PMRO

Protocolo 7922599

CBM

Portaria nº 861/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da viatura anteriormente designado, o militar abaixo relacionado:

ORD.	GRAD.	RE	NOME
01	3º SGT BM	0564-6	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO

Art. 2º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0482	NDG 5811	TOYOTA	482	8AJDA8CD2H1871563

MOTORISTA

ORD.	CAT./ HABIL.	GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ D	3º SGT BM	0564-6	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	30.08.2019

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – **Cel BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 7617447

Portaria nº 931/2019/CBM-FUNESBOM

Altera Portaria n. 437 de ID (5653273) referente ao processo 0004.171720/2019-37 que designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da portaria n. 437 de 26/04/2019 o servidor CAP BM RE 20000797-9 VICTOR PAULO RODRIGUES DE SOUZA, da Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO.

Art. 2º - Nomear o servidor CAP BM RE 20000276-1 ROBERTO RODRIGUES LEAL, em virtude do mesmo ter assumido o Comando da Diretoria de Logística, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO na Portaria n. 437 de 26/04/2019.

Art. 3º - Incluir o servidor SGT BM RE 0219-9 GERALDO ADRIANO PIO MACEDO, em virtude do mesmo ter sido transferido para a Diretoria de Logística, para compor a Comissão de Recebimento de Serviços do CBMRO como membro suplente na Portaria n. 437 de 26/04/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – **CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesa

Protocolo 7960700

Portaria nº 930/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA IVECO MAGIRUS SUPER IMPACT					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
SUPER IMPACT X6	14DOSA341	IVECO	10491950	WJMF3TUT00C284811	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	D	3º SGT BM	0493-9	RAFAEL DOS SANTOS BESERRA	02.01.2019

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 7957530

Portaria nº 932/2019/CBM-CP

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado.

VIATURA ADMINISTRATIVA - PÁLIO					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
BM 0380	NDI 9395	FIAT	SESEDEC 000027	9BB37417SG087028	
MOTORISTA					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	CB BM	0721-6	EUZIMAR DIAS DE OLIVEIRA	29.07.2019

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2019.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 7962909

PC

Portaria nº 1183/2019/PC-NPAG

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 40 (6205265);

CONSIDERANDO a Informação 24 (7034214);

RESOLVE:

CONCEDER, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7000252-42.2017.8.22.0019, bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho do Oeste/RO, referente ao mês de **maio/2019**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARIA TEREZA GEAROLA LEME MARTINS	300059732	10

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil
DGA/PC/RO

Protocolo 7935553

Portaria nº 1185/2019/PC-NPAG

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 48 (6615802);

CONSIDERANDO a Informação 28 (7762631);

RESOLVE:

CONCEDER, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7000252-42.2017.8.22.0019, bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho do Oeste/RO, referente ao mês de **junho/2019**.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARIA TEREZA GEAROLA LEME MARTINS	300059732	11

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil
DGA/PC/RO

Protocolo 7940173

Portaria nº 1186/2019/PC-NPAG

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 53 (7122152);

CONSIDERANDO a Informação 29 (7763810);

RESOLVE:

CONCEDER, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7000252-42.2017.8.22.0019, bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Machadinho do Oeste/RO, referente ao mês de **julho/2019**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
MARIA TEREZA GEAROLA LEME MARTINS	300059732	08

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil
DGA/PC/RO

Protocolo 7940250

Portaria nº 1188/2019/PC-NPAG

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 205 (7691076);

CONSIDERANDO a Informação 34 (7950413);

RESOLVE:

CONCEDER, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 0003786-82.2013.822.0010, bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Rolim de Moura/RO, referente ao mês de **agosto/2019**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
DAVI BEZERRA LIMA	300058688	4:15

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil
DGA/PC/RO

Protocolo 7951060

Portaria nº 1189/2019/PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, §4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA 7946277/2019.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a partir de **15/04/2019**, o servidor **WESLEI DA SILVA MOURA**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 300138361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de **Chefe de Cartório**, na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé, como titular da referida pasta.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7956568

Portaria nº 1187/2019/PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 217/2019/PC-DGA, inserto no Processo SEI 0019.391542/2019-08.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **10.09.2019**, a servidora **ÚRSULA TELLY ALVES KURSCHIEDT COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300104629 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS FURTO E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DERFRVA**, anteriormente lotada na Corregedoria de Polícia Civil - CORREGEPOL.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Portaria nº 1195/2019/PC-CORREGEPOL

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

REVOGAR os termos da **PORTARIA Nº 1148/EXTRATO/2019/PC-CORREGEPOL**, datada de 10 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 170, de 11 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RONICIR MANFROI
Corregedor Geral da Polícia Civil

Protocolo 7982712

SEJUS

Portaria nº 3690/2019/SEJUS-CPPAD3

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.175482/2019-91 instaurado através da Portaria Inaugural nº 1682/2019/SEJUS-COGER, onde figura como acusado o servidor **O.A.F., matrícula n. 300.088.098, Agente Penitenciário**.

CONSIDERANDO a alternativa legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "**(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará** da publicação da portaria de instauração, ou **do recebimento da cópia desta pelo acusado**", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO que o servidor **O.A.F., matrícula n. 300.088.098, Agente Penitenciário**, foi Citado (ID 7193717) e Notificado (ID 7193818) no dia 01/08/2019, e o prazo inicial de **50 (cinquenta) dias** encerrar-se-a no dia 20/09/2019, sendo insuficiente para conclusão do processo.

CONSIDERANDO a necessidade de **prorrogação de prazo, por 30 (dias)** para que a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.175482/2019-91.

CONSIDERANDO que deve ser aplicado o Princípio do Devido Processo Legal, observando o preceito legal estatuído na Lei Complementar 068/92, onde seguirá o rito ordinário, visto a complexidade do caso, necessitando assim de uma apuração minuciosa e aprofundada dos fatos.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo inicial, concedido através da Portaria inaugural nº 1682/2019/SEJUS-COGER, a contar do dia 21/09/2019 para que a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **Luciano Pessoa Dos Santos**, agente penitenciário, matrícula n. 300037884, **Aline Pereira Camacho**, agente penitenciário, matrícula 300116622 e **Izabel Cristina Barroso das Neves Saavedra**, Agente Penitenciário, matrícula nº 300087364, sob a presidência do primeiro, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor conforme especificado no Art. 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 7763273

Portaria nº 3472/2019/SEJUS-ACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia. "Nomeia Comissão para o recebimento de serviços para a inauguração do Escritório Social de Atenção a Pessoa Egressa."

Considerando que aos dias 06 de dezembro de 2018, às 08h30min, haverá Solenidade de Inauguração do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE ATENÇÃO A PESSOA EGRESSA, localizado na Av. Carlos Gomes, subesquina da Avenida Farquar.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão encarregada do recebimento dos serviços de coffee break e placa de inauguração do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE ATENÇÃO A PESSOA EGRESSA.**

Art. 2º Ficam igualmente nomeadas as seguintes servidoras da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS:

- Nubia Amparo Dias Camacho, matrícula 300.142.127;

- Thays Danieli Cunha Oliveira, matrícula 300.117.695;

- Mônica Nascimento Melo Oliveira, matrícula 300.115.630;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a partir de 30 de Novembro de 2017.

Porto Velho/RO, 23 de agosto de 2019.

EVELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado da Justiça
Mat. 300.116.798

Protocolo 7491288

SESAU

Portaria nº 1755/2019/SESAU-SC

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 169/2019/HB-GAD (7677827) e Memorando nº 171/2019/HB-GAD (7683921),

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria 249/2019/SESAU-SC, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia nº 026, 08 de fevereiro de 2019, os servidores abaixo relacionados.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços			
Rosana Alves de Matos	Aux. Serv. Gerais	300121845	Membro
Serviço de nutrição e alimentação hospitalar			
Adriana Herrig de Castro Barreto	Nutricionista	300054399	Fiscal de Contrato

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, bem como para atuar como **Fiscal de Contratos**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do Hospital de Base dr. Ary Pinheiro (HBAP), subordinada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços			
Maíra Muniz Lima	Agente Atividades Administrativas	300145048	Membro de Comissão
Serviços de coleta de lixo hospitalar			
Edna Socorro Marques de Souza	Auxiliar em Enfermagem	300022383	Suplente
Serviço de nutrição e alimentação hospitalar			
Lya Demétrio Almeida	Nutricionista	300100660	Fiscal
Maicon Harlien Salas Soares	Agente Atividades Administrativas	300124107	Suplente
Serviços de manutenção equipamentos médicos hospitalares da marca Fujinon			
Genival Bastos Almeida	Engenheiro Mecânico	300121252	Fiscal
Geciane Viana Teixeira	Téc. Equip. Apar. Médico	300122194	Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2019 (para a nomeação da servidora Edna Socorro Marques de Souza, Fiscal de Contrato) e 01 de junho de 2019 para os demais servidores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 7928816

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.387855/2019-45, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7001613-47.2019.8.22.0012 em favor da empresa DROGARIA VILAGE LTDA-EPP CNPJ: 84.598.929/0001-54 no valor de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) e em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R\$ 983,92 (novecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Parecer Jurídico nº 415/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Protocolo 7943365

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.353922/2019-28, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender a determinação judicial dos autos nº 7002021-44.2019.8.22.0010 em favor da empresa TECNOMED - DIST DE PROD FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSP LTDA - CNPJ 63.777.940/0001-01, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 382/2019/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

Protocolo 7961551

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 0053.176746/2018-13

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO - PROTEÇÃO RADIOLÓGICA RAI0-X CEMETRON, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

1. - **JRP ENGENHARIA EIRELI - EPP** - inscrita no **CNPJ: 14.878.898/0001-00** no valor total de **R\$ 24.441,10** (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

No valor total de **R\$ 24.441,10** (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos). Conforme Parecer nº 408 (7736105). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 24.441,10** (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7958814

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 0049.368178/2019-17

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIÁLISE PERITONEAL HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE CATETERES, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO ATENDER OS PACIENTES LEOMIR DIACZUK E ROSIVETE MARTINS FRANCO, INTERNADOS NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

1. **SOS RIM DE PORTO VELHO LTDA - ME** - inscrita no **CNPJ: 18.154.478/0001-31** no valor total de **R\$ 32.163,00** (trinta e dois mil cento e sessenta e três reais).

No valor total de **R\$ 32.163,00** (trinta e dois mil cento e sessenta e três reais). Conforme Parecer 420 (7925054). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 32.163,00** (trinta e dois mil cento e sessenta e três reais).

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.
Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7965987

**HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.228471/2019-91**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela aquisição com serviços de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA (MANDADO JUDICIAL).Referente (Dezembro de 2018 à Maio 2019), Nota Fiscais nº 26, 27 e 36 (ID 6604679), inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2018/2019.Conforme Parecer 397/2019/SESAU-DIJUR (ID 7637829) e Despacho Dijur ID 7865729, Proc. nº 0036.275431/2019-39). Publique-se.

Em favor da empresa:

1. **VEM E SER CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL EIRELI - ME.** - inscrita no **CNPJ Nº. 27.262.010/0001-51**, o débito na importância de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, 09 de Setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7749769

HB

Portaria nº 396/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Raimunda Lucileide Belo Costa**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº 300120621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.07.2019 a 30.07.2019**, referente ao exercício **2017**, o qual fica transferido para usufruto nos períodos de **18.11.2019 a 02.12.2019** e de **17.01.2020 a 31.01.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7949539

JP II

Portaria nº 291/2019/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 1993 de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 9.12.2008, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Agosto/2019**.

ITEM	NOME	CADASTRO	DEPARTAMENTO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
MÉDICOS – EFETIVOS						
1.	AMANDA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	300141013		NS	MÉDICA	12
2.	ANA ELISA KADRI CASTILHO	300157673		NS	CIRURGIÃO GERAL	12
3.	ANDRESSA POLICE DOS SANTOS	300145107		NS	PSIQUIATRA	120
4.	ARTUR PEREIRA MALDONADO	300150920		NS	CIRURGIÃO GERAL	12
5.	AUGUSTO CESAR MENESES SANTOS	300038986		NS	NEUROLOGISTA	84
6.	CARLOS ALBERTO LIMA	300053256		NS	ORTOPEDISTA	48
7.	CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	300041544		NS	UROLOGISTA	60
8.	CEZAR AUGUSTO DE MELLO	300145736		NS	CIRURGIÃO GERAL	48
9.	DANIEL BARRETO GOMES	300144988		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
10.	DANIEL MARQUES FRANCO	300150325		NS	ORTOPEDISTA	120
11.	DANIEL RIBEIRO MESQUITA	300142827		NS	ORTOPEDISTA	60
12.	DANILO COSTA SHOCKNESS	300156999		NS	ORTOPEDISTA	24
13.	DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO	300142824		NS	ONCOLOGISTA	96
14.	DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES	300131232		NS	CIRURGIÃO GERAL	72
15.	DIEGO ESCOBAR	300142832		NS	CIRURGIÃO GERAL	60
16.	ELCIMAR NEVES DE ARAUJO	300134118		NS	MÉDICA	12
17.	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	300144480	JP/ HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	72
18.	ENNELY MENDONÇA GUTZEIT	300147885		NS	ORTOPEDISTA	84
19.	ERIK ZIOLKOWSKI TAMES	300094289		NS	CIRURGIÃO GERAL	72
20.	EVERTON SANTOS COQUEIRO	300146672	JP/ HB	NS	ORTOPEDISTA	60
21.	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR	300143215		NS	ORTOPEDISTA	60
22.	FERNANDA FACINCANI MEDEIROS BEZERRA	300157046		NS	CIRUG. GERAL	96
23.	FLORI MENEZES DA SILVA	300131648		NS	CLÍNICO GERAL	96
24.	FRANCYNELLE COSTA ASSIS	300155404		NS	CLÍNICA MÉDICA	78
25.	FRANKLIN ALMEIDA LIMA	300074612		NS	CLINICO GERAL	96
26.	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	300145652		NS	CIRUG. GERAL	84
27.	HERIKA RANGEL FERREIRA	300092882		NS	ONCOLOGISTA	60
28.	JEFFERSON KLEBER PEREIRA DO NASCIMENTO	300147580		NS	CLINICO GERAL	84
29.	JOAO PAULO MACHADO VIEIRA	300131334		NS	CLINICO GERAL	12
30.	JULIANA DE SA PINHEIRO	300143669	HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	84

31.	LEANDRO RICARDO DE ARRUDA	300155278	HRC	NS	CLINICO GERAL	24
32.	LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO ACCIOLY	300030629		NS	CIRUR. VASCULAR	96
33.	LUIZ TEIXEIRA PINTO NETO	300143150		NS	ORTOPEDISTA	24
34.	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	300132657		NS	CIRUR. VASCULAR	96
35.	MARTA ALVES SEVERINA	300021417		NS	INTENSIVISTA	60
36.	MICHELLI VICENTE	300151262	SESAU	NS	MÉDICA	120
37.	ORLANDO TEODORO RAMALHO	300045365	JP/ HB	NS	ULTRASSONOGRAFISTA	36
38.	PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO	300134859	JP/ HICD	NS	MÉDICA	72
39.	PAULO ROBERTO TABOSA	300146598		NS	ORTOPEDISTA	72
40.	PAUZANES DE CARVALHO FILHO	300054101		NS	NEUROLOGISTA	96
41.	PIRATAN ARAUJO NETO	300062982		NS	CLINICO GERAL	72
42.	RAPHAELLA DANTAS STERGMANN	300124996		NS	NEFROLOGISTA	120
43.	RENATO HENRIQUE MARASCHIN BUENO	300143137	JP/ POC	NS	CARDIOLOGISTA	54
44.	RICARDO GROSS DE ALMEIDA	300053674		NS	CIRUR. VASCULAR	24
45.	RODRIGO BARBOSA PASSOS	300140163		NS	CLINICO GERAL	84
46.	RODRIGO BASTOS DE BARROS	300053293	JP/ HB	NS	CIRUR. GERAL	84
47.	RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA	300131550		NS	INTENSIVISTA	48
48.	SORAIA ROHERS PENHA	300135056	SESAU	NS	MÉDICA	12
49.	STHEFANNY JEIELLY ROSARIO CANELA	300135761		NS	CLINICO GERAL	36
50.	THATTYANE BORBA PEREIRA	300109420		NS	CLINICO GERAL	44
51.	VINICIUS ORTIGOSA NOGUEIRA	300133785		NS	CLINICO GERAL	96
52.	WENCESLAU RUIZ LINHARES NETO	300055992		NS	CIRURG. GERAL	72
53.	WERLEY NEITZEL PEYNEAU	300070638		NS	ORTOPEDISTA	60
54.	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	300143272		NS	CIRURGIÃO VASCULAR	96
55.	ZHARA GIMENA DE VASCONCELOS PIMENTAL BARBOSA LONGUINI MOREIRA	300145342		NS	NEFROLOGISTA	120
MÉDICOS – EMERGENCIAIS						
56.	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	300151885		NS	INTENSIVISTA	84
57.	CARLOS ALFREDO ANTONIO SAN MIGUEL GOMES	300151765		NS	INTENSIVISTA	96
58.	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	300151858		NS	CLINICO GERAL	60
59.	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	300151778		NS	INTENSIVISTA	84
60.	DIEGO EUSEBIO QUISPE ZAMBRANA	300151311		NS	CIRURGIAO GERAL	36
61.	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	300150975		NS	ORTOPEDISTA	108
62.	KELVIN LUCAS PAGANINI	300151829		NS	INTENSIVISTA	96
63.	KENIO ALEX ABILIO TEIXEIRA	300151861		NS	INTENSIVISTA	84

64.	LUIZ MERCADO VALENTE	300151812	NS	INTENSIVISTA	96
65.	MADSON ALBUQUERQUE ALVES	300151776	NS	INTENSIVISTA	90
66.	NATHALIA YUMI KIKUCHI	300154928	NS	INTENSIVISTA	18
67.	RODRIGO DE FIGUEIREDO GONÇALVES	300151247	NS	ORTOPEDISTA	06
68.	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	300155018	NS	INTENSIVISTA	48
69.	TIAGO AIRES DE ALMEIDA SILVA	300154322	NS	INTENSIVISTA	90

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 7957172

HRSF

Portaria nº 56/2019/HRSF-ASTEC

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 09/01/2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14/01/2019;

considerando que a unidade de processamento da roupa de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar, e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde

considerando que a unidade de processamento de roupas realiza diversas atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, usuário e meio ambiente, que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e conforto do paciente;

considerando que uma unidade de processamento de roupas bem planejada resulta na eficiência dos processos realizados, na economia dos custos operacionais e de manutenção, na confiabilidade, segurança e conforto dos trabalhadores e usuários;

considerando o Requerimento datado de 16/09/2019 do servidor Tallyson Luan da Silva, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 300145073, solicitando "desligamento do cargo de Chefe Imediato do Setor de Lavanderia";

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 300155277, para exercer a função de **Chefe do Setor de Processamento de Roupas do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG)**.

Art. 2º. O servidor designado para a função de Chefe do Setor de Processamento de Roupas do HRSFG dedicará 20 (vinte) horas semanais da sua carga horária para o desenvolvimento desta função.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de setembro de 2019.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as Portarias aprovadas e publicadas anteriormente quanto a designação de servidores como Chefe do Setor de Processamento de Roupas do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 20 de setembro de 2019.

Maria José de Oliveira

Diretora Geral do HRSFG

Protocolo 7974927

CEMETRON

Portaria nº 261/2019/CEMETRON-NRH

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, concedido através da Portaria nº31/2019/CEMETRON-NRH, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300133784	SUE ELLEN KAREN LOPES MACÁRIO BARROS	2019	16 a 30/ 09/2019	16 a 30/ 11/2019	CEMETRON

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral/CEMETRON

Protocolo 7965528

FHEMERON

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

AVISO**AVISO DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

A **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHMERON**, torna público o Aviso de Licitação Emergencial do Processo 0052.398271/2019-05, referente a Contratação em caráter emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B e E), de forma contínua, em razão da não conclusão do processo administrativo nº 0052.001307/2018-50, que originou o Pregão Eletrônico nº 600/2018 para atender ao Hemocentro Coordenador (Porto Velho), aos Hemocentros Regionais de Ariquemes, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e a Agência Transfusional de Guajará Mirim, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

Ressalta-se, o item 13 constante no Termo de Referência referente ao Julgamento das propostas, que dispõem:

"13. JULGAMENTO DA PROPOSTA

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHMERON/RO, situada à Rua Benedito de Souza Brito, s/n, bairro Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas de segunda a sexta-feira, entre as 7h30min às 13h30min ou solicitados por e-mail: fhemeron.ro@gmail.com, coaf.fhemeron@gmail.com

13.1. Deverá a empresa apresentar juntamente no envelope de habilitação e qualificação técnica, documentações para habilitação conforme descrito abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações;
2. Certificado de Regularidade de Situação - CRS - perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
3. Certidão Negativa de Débito - CND - para com a Previdência Social – INSS;
4. Certidão Negativa Federal (Divida ativa e Secretaria da Receita Federal);
5. Certidão Negativa Estadual, da sede do licitante;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do licitante;
7. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
8. C N P J da empresa;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10. Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
11. Além da documentação elencada, a Comissão poderá solicitar em tempo outros documentos comprobatórios e de forma complementar, caso seja necessário, bem como proceder diligências para fins de constatar a veracidade das informações constantes dos envelopes, verificação da capacidade instalada e operacional, dentre outros;

Para fins de análise da proposta e habilitação deverão assim estar apresentados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO nº 00052.398271/ 2019-05 RAZÃO SOCIAL, Nº. DO C.N.P.J., ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO nº 0052.398271/ 2019-05 RAZÃO SOCIAL, Nº. DO C.N.P.J., ENDEREÇO DA EMPRESA

No julgamento das propostas serão considerados os critérios de Menor Preço, permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

As propostas serão analisadas por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores da FHMERON, da qual será lavrada uma ata, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas e concedido o prazo à **proponente do menor preço**, para apresentação da documentação exigida no Termo de Referência.

As propostas serão recebidas a partir do dia 18/09/2019 até dia 24/09/2019 (10:00 hrs) de setembro de 2019, no endereço hemocentro coordenador, será no horário das 07:30 às 13:30 ou poderão ser enviadas via e-mail, coaf.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos, telefone (69) 3216-5485 ou fhemeron.ro@gmail.com, coaf.fhemeron@gmail.com."

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

PRESIDENTE INTERINO

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHMERON

Protocolo 7933356

RETIFICAÇÃO

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, **no uso de suas atribuições legais.**

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria de **Nº 267/2019/FHMERON-NUCONT**, de 11 de Setembro de 2019.

Onde se lê: JOLMAR FARIA RIBEIRO - (membro) matrícula 300097285,

Leia-se: ELVIS AMARAL DOS SANTOS - (membro) matrícula 300157338.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

George Luiz Sabag Skrobot

Vice-Presidente da FHMERON

Protocolo 7955674

AGEVISA

Portaria nº 173/2019/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 11 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 009 de 15 de janeiro de 2019. Considerando o Memorando nº. 122/AGEVISA-GAB, datados de 12/09/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Art. 1º. – **PRORROGAR** o período constante na Portaria n. 100/2019/AGEVISA-NRH, de 13/06/2019, publicada no DOE n. 109, de 14/06/2019, referente o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Atualização da Proposta do Código Estadual de Vigilância em Saúde por mais 90 (noventa) dias, a contar de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11/09/2019.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo

Protocolo 7964690

SEDUC

Portaria nº 1604/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 02 de abril de 2019.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/01/2019, a servidora **DEIZE ROZA MOREIRA**, matrícula nº 300025212, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professo Classe C, Na função de **CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizada no Município de **JARU/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 5310682

Portaria nº 5162/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado, considerando os termos do Processo nº.0029.282611/2019-66 .

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 28/06/2019, a tipologia da EEEFM Maria de Abreu Bianco localizada no município Buritis de , de 04 para 05, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. eLei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28,eincisoV.

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 05 a Função Gratificada dos servidores, a saber.

Diretora- **MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA** -Matrícula n. **300051414**

Vice-Diretor - **JOSÉ CARLOS AMORIM**- Matrícula n.**300124189**

Secretária - **MARCELA TANE DA CONCEIÇÃO** -Matrícula n.**300105591**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7950842

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Machadinho do Oeste	Nº 0029.013245/ 2019-05	APROMA	APROMA	Nº00.727.779/ 0001-41	R\$ 93.024,00

Protocolo 5239004

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ouro Preto do Oeste	nº 0029.013486/ 2019-46	CEEJAProfºAntônio de Almeida	Pedro Nunes da Cruz	Nº 05.882.196/ 0001-09	R\$ 38.688,00

Protocolo 5302768

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Machadinho do Oeste	Nº 0029.013259/ 2019-11	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Nº09.269.949/ 0001-66	R\$ 56.064,00

Protocolo 5239241

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015878/ 2019-40	EEEF Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	Nº00774348-0001/ 36	R\$18.960,00

Protocolo 5574014

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015878/ 2019-40	EEEF Monteiro Lobato	Monteiro Lobato	Nº00774348-0001/ 36	R\$18.960,00

Protocolo 7420478

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015933/ 2019-00	EEEF Maria Comandolli Lira	Força e Trabalho	Nº 01802670-0001/ 94	R\$ 15.552,00

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015933/ 2019-00	EEEF Maria Comandolli Lira	Força e Trabalho	Nº 01802670-0001/ 94	R\$ 15.552,00

Protocolo 5434981

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015986/ 2019-12	EEEFM Carlos Drumond Andrade	Carlos Drumond Andrade	Nº 01671354-0001/ 20	R\$ 46.128,00

Protocolo 5952908

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015986/ 2019-12	EEEFM Carlos Drumond Andrade	Carlos Drumond Andrade	Nº 01671354-0001/ 20	R\$ 46.128,00

Protocolo 7371438

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO AO ANO
São Felipe d' Oeste - RO	Nº 0029.016189/ 2019-52	EEEFM Monteiro Lobato	Unidos Venceremos	Nº01.547.731/ 0001-14	R\$16.032,00

Protocolo 7751527

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei

Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
São Miguel do Guaporé -RO	Nº 0029.016356/ 2019-65	EEEE Deonildo Caragnato	13 de Setembro	Nº01069342-0001/ 20	R\$ 28.848,00

Protocolo 7464968

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
São Miguel do Guaporé -RO	Nº 0029.016356/ 2019-65	EEEE Deonildo Caragnato	13 de Setembro	Nº01069342-0001/ 20	R\$ 28.848,00

Protocolo 5471496

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Seringueiras - RO	Nº 0029.016395/ 2019-62	EEEE Ywará Puruborá - indígena	APPPaulo AporetFilho	Nº 09370140-0001/ 26	R\$288,00

Protocolo 5710629

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Seringueiras - RO	Nº 0029.016395/ 2019-62	EEEE Ywará Puruborá - indígena	APPPaulo AporetFilho	Nº 09370140-0001/ 26	R\$288,00

Protocolo 7478773

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Sifem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Urupá - RO	Nº0029.016455/ 2019-47	EEEFM Altamir BillySoares	Teixeirão	Nº 00670384-0001/ 50	R\$ 29.328,00

Protocolo 5434457

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Urupá - RO	Nº0029.016455/ 2019-47	EEEFM Altamir BillySoares	Teixeirão	Nº 00670384-0001/ 50	R\$ 29.328,00

Protocolo 7453990

ERRATA

Conforme Portaria 2729 (6112833), Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 01/07/2019.

Onde - Se Lê

- 1) Elizeu Cordeiro Machado - Matrícula 300023670- NEEI/GEB/SEDUC;
- 2) Leide Oliveira de Araújo - Matrícula 300054774 - NEEI/GEB/SEDUC;
- 3) Márcia Samosa Tolentino - Matrícula 300024584- NEEI/GEB/SEDUC.

Leia Sê

- 1) Elizeu Cordeiro Machado - Matrícula 300023670- NEEI/GEB/SEDUC;
- 2) Maria Auxiliadora Fialis Diniz Lopes - Matrícula 300020276 - NEEI/GEB/SEDUC;
- 3) Márcia Samosa Tolentino - Matrícula 300024584- NEEI/GEB/SEDUC.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

Protocolo 7956355

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Vilhena - RO	Nº 0029.016483/ 2019-64	CEEJA Vilhena	CEEJA Vilhena	Nº 84568617-0001/ 06	R\$74.160,00

Protocolo 5711409

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Vilhena - RO	Nº 0029.016483/ 2019-64	CEEJA Vilhena	CEEJA Vilhena	Nº 84568617-0001/ 06	R\$74.160,00

Protocolo 7453371

Portaria nº 5137/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

termos do Processo nº 0029.124257/2019-56.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril, junho e dezembro de 2018**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Abril	Horas Junho	Horas Dezembro	Total de Horas
300141100	Francisca Raquel Santos do Nascimento Muniz	Professor Classe C	4 horas	4 horas	4 horas	12 horas

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7929181

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Vale do Anari-RO	Nº 0029.011291/2019-61	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Nº 01.227510-0001/69	R\$3.768,00

Protocolo 5597546

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Vale do Anari -RO	Nº 0029.011291/2019-61	EEEFM Bartolomeu L. de Gusmão	Bartolomeu L. de Gusmão	Nº 01.227510-0001/69	R\$5.024,00

Protocolo 6002934

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª, 9ª ; 10ª PARCELAS
Vale do Anari-RO	Nº 0029.011291/ 2019-61	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Nº 01.227510-0001/69	R\$3.768,00

Protocolo 7891560

Portaria nº 5157/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.405237/2019-83.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **abril e maio de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas de Abril	Horas de Maio	Total de Horas
300125732	Anderson Wilian Ortega	Professor Classe C	39 Horas	29 Horas	68 Horas

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7944173

Portaria nº 5146/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.026513/2017-89.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016 e fevereiro de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Outubro/ 16	Novembro/ 16	Dezembro/ 16	Fevereiro/ 17	Total
300139630	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	Professor Classe C - Ch20	22 Horas	32 Horas	36 Horas	16 Horas	106 Horas

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7935912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **106 horas extras** provenientes dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2016 e fevereiro de 2017** em favor de **NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA, CPF:980.834.812-20, PROCESSO:0029.026513/2017-89** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Protocolo 7936864

Portaria nº 5135/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.297329/2018-01.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **dezembro de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300118728	EDILEUZA FERREIRA DE ARAUJO	Professor Classe C	38 Horas

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7927523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **38 horas extras** provenientes do mês de **dezembro de 2017** em favor de **EDILEUZA FERREIRA DE ARAUJO, CPF:221.971.682-15, PROCESSO: 0029.297329/2018-01** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu

causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Protocolo 7927703

Portaria nº 5141/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.077805/2017-80.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **agosto de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
300089023	DANIELE SIMONE DANTAS DA SILVA	Professor Classe C	8 Horas

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7932358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **08 horas extras** provenientes do mês de **agosto de 2017** em favor de **DANIELE SIMONE DANTAS DA SILVA, CPF:730.814.182-91, PROCESSO: 0029.077805/2017-80** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Protocolo 7932779

Portaria nº 5155/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.081712/2017-50.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Agosto	Setembro	Outubro	Total
300142319	ESTER MAGDA BORGES	Professor Classe C	11 Horas	9 Horas	9 Horas	29 Horas

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7941703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **29 horas extras** provenientes dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2017**, em favor de **ESTER MAGDA BORGES, CPF:040.670.119-97, PROCESSO: 0029.081712/2017-50** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Protocolo 7941934

Portaria nº 5122/2019/SEDUC-NHE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo nº 0029.011956/2018-56.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **julho e agosto de 2017**.

Matrícula	Nome	Cargo	Julho	Agosto	Total
300118091	LENILDA RODRIGUES GUEDES	Professor Classe C	03 Horas	15 Horas	18 Horas

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7919331

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Termo de Homologação**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92, RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **18 horas extras** provenientes dos meses de **Julho e agosto de 2017** em favor de **LENILDA RODRIGUES GUEDES, CPF:774.989.252-49, PROCESSO: 0029.011956/2018-56** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

Protocolo 7919467

Portaria nº 5164/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 19 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando, a reintegração e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 06/09/2019, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de Porto Velho/RO, a servidora **Magda Chaul Barbosa Aidar Pereira**, Professora classe "A", 40 horas, CPF nº 35172622187, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7953319

Portaria nº 5158/2019/SEDUC-NFE

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 2932/2019/SEDUC-NFE (6327846) do (a) servidor (a) **CAMILA ESMERINO COIMBRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEF. Anísio Serrão de Carvalho/CRE/SEDUC/Pimenta bueno, matrícula nº 300121784, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de **01/08/2019 à 20/08/2019** e o segundo de **17/02/2020 à 26/02/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período dos últimos 10 (dez) dias das férias regulamentar .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7944761

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho/ Distrito de Extrema	Nº 0029.007305/ 2019-42	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Jayme Peixoto de Alencar	Nº 01194101-0001/03	R\$43.248,00

Protocolo 5505430

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR/ 2º parcela**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Distrito de Extrema/ RO	Nº 0029.007305/ 2019-42	EEEFM Jayme Peixoto de Alencar	Jayme Peixoto de Alencar	Nº 01194101-0001/03	R\$43.248,00

Protocolo 7972351

Portaria nº 4217/2019/SEDUC-GFP

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista a manifestação contrária da servidora conforme adendo (5858649) constante no **Processo nº . 0029.168398/2019-81**.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2567 /2019/SEDUC/GFP de 17 de maio de 2019, publicada no DOE nº 093 de 22 de maio de 2019 que Concedeu a promoção Funcional da Mudança de Nível da Servidora ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA- Matrícula 300013719, ocupante o Cargo de Professora - 40 horas semanais referência 012 Classe A, reconheço a regularização Funcional para Professora Classe C Referência I, de acordo com o Art. 11 parágrafo III Inciso I alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, através do Parecer nº 1833/PCDS/PGE/2014, com a habilitação em Pedagogia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SUAMY VIVECANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7319017

Portaria nº 5163/2019/SEDUC-GEFECE

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão destinada a certificar notas fiscais do Serviço de Estrutura em atenção à realização do Festival Paralímpico - Dia do Atleta Paralímpico Escolar da Gerência de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar/Gefacee/Dge/Seduc;

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão ora instituída:

1. Célia Nogueira Ferreira, matrícula nº 300051793;
2. Expedito Ferreira Santana Júnior, matrícula nº 300128408;
3. Ascanio Marcos Santos, matrícula nº 300146781.

Art. 3º Designar o servidor para atuar como Fiscal do Contrato:

1. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7951472

Portaria nº 5136/2019/SEDUC-SEI

Porto Velho, 18 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula n. 300028047, para responder pela Gerência de Educação Básica em substituição à servidora Rosane Seitz Magalhães, matrícula n. 300050887, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, no período de 17 a 20/09/2019, por motivo de viagem da titular a Belo Horizonte- MG, com o fito de participar do XVI Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos ENEJA, de acordo com o processo Nº 0029.347076/2019-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7929137

Portaria nº 5138/2019/SEDUC-SEI

Porto Velho, 18 de Setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Iranilde Mendes da Silva, matrícula nº 300098267, Professora Classe C, para responder pelo Núcleo de Educação Integral, em substituição à servidora Edna Carla Neves do Amaral Batista, matrícula nº 300028047, no período de 17 a 20/09/2019 em virtude de que a titular estará substituindo a Gerente de Educação Básica Rosane Seitz Magalhães, matrícula n. 300050887, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação, por motivo de viagem a Belo Horizonte- MG, com o fito de participar do XVI Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos ENEJA, de acordo com o processo Nº 0029.347076/2019-04.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 17 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7929817

FUNCER

Portaria nº 60/2019/FUNCER-RH

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 02 de Agosto de 2019, publicado no DOE n.144 de 06.08.2019;

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o período de gozo de férias, referente ao exercício 2019, concernente aos 15 (quinze) dias, a qual fica transferido para fruição da servidora abaixo relacionada por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Carine de Souza Brasil	300120432	22/ 07 a 05/08/19	19/ 11 a 03/12/19

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 7926828

IDEP

ERRATA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos do Processo Sei nº 0048.228678/2019-27,

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria 37 (6225241), publicada no DOE 118 de 01 de julho de 2019, que antecipou o gozo do segundo período de férias da servidora **ROSÂNGELA WENDLING TREVISAN**, matrícula **300118422**.

Onde se lê:

"... referente a 2019".

Leia-se:

"... referente a 2018".

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO

Protocolo 7957715

SEJUCEL

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo nº 0032.304230/2019-96

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer/SEJUCEL/RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 00.394.585/0001-62, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.304230/2019-96, torna público a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II do referido dispositivo legal, para celebrar Termo de Fomento nº 050/PGE-2019 com a Centro de Tradições Gaúcha Querência Nova, inscrita no CNPJ/MF de nº 05.905.062/0001-66, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar coletiva que se destinam a Contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física, para atender a realização do Projeto "11ª Semana Farroupilha", na Cidade de Ariquemes - RO, no período de 19 à 22 de setembro de 2019.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 7950737

SEAS

Portaria nº 556/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26 de Julho de 2019, Edição 118 - 1 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do fornecimento de água da Companhia de Água e Esgoto de Rondônia - CAERD, relativo ao processo de nº 0026.192156/2018-57, que serão executados na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS, para o exercício de 2019.

- **Matrícula 163.5 - CASA DOS CONSELHOS**

LEILA MARA DE SOUZA LIMA, Assessor VII, matrícula 300157228 (membro)

- **Matrícula 538.3 -ALMOXARIFADO SEAS**

ITABORAHÍ DE SOUZA ESTEVES, Gerente, Mat nº 300156383 (membro);

- Matrícula 326008.3 RESTAURANTE COMUNITÁRIO

CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, Gerente, Mat, 300102999 (membro)

- Matrícula 53295.9 -SEAS GUAJARÁ-MIRIM

CLAÚDIA MARTINEZ AUGUSTO PAULA, Assessor III, Mat, 300156678 (Membro);

- Matrícula 116205.5 -SEASOURO PRETO DO OESTE

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Chefe de equipe III, Mat:300052505 (Membro);

- Matrícula 65682.8 - TUDO AQUI JI-PARANÁ

LUZIA DA COSTA ROCHA ROSSI, Assessor V, Mat: 300156062 (Membro);

- Matrícula 2042.7 TUDO AQUI- 7 DE SETEMBRO

NIZIA IZABELA VALADARES COSTA, Mat.: 300141814 - (Membro);

- Matrícula 9783.7 SINE ESTADUAL

JOÃO CARLOS DA COSTA, Mat. 300156247 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de fiscalização dos Serviços Prestados a servidora DANIELI KLEIN:

Art. 3º – Fica designada a Servidora **DANIELI KLEIN** Gerente de Contratos, matrícula nº 300134788, como Gestora de Contrato.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 367/2019/SEAS-GCONTRAT de 25/05/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **1 de Julho de 2019**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho , 18 de Setembro de 2019.

Protocolo 7833713

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I – OBJETO – Dar continuidade ao pagamento do custeio das vagas em Comunidades Terapêuticas, contratadas pelo Governo do Estado, para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

II – VIGÊNCIA – O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III- CONCEDENTE: 23011 – Fundo Estadual de Combate de Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

IV – EXECUTANTE: 17.012 – Fundo Estadual de Saúde - FES

V – CRÉDITO: Programa de Trabalho: 1121, PA: 2197, Fonte: 0117, *valor total*: R\$ 612.040,00 (seiscentos e doze mil e quarenta reais), nos seguintes elementos e períodos:

Período de Setembro a Dezembro de 2019:

3390.39: R\$ 612.040,00 (seiscentos e doze mil e quarenta reais)

Art. 2º – A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luana Nunes de Oliveira Santos

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP

Fernando Rodrigues Maximo

SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Protocolo 7895223

TERMO

de Cooperação de Descentralização de Crédito – TDCO N.º 04

Este termo se encontra em conformidade com disposições estabelecidas na Lei n. 3.989/2017, que institui o procedimento da descentralização de créditos orçamentários e dá outras providências.

1. Órgão Titular do Crédito:

Nome: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FECOEP.	
CNPJ: 23.866.256/ 0001-98	UG:23011
Responsável: Luana Nunes de Oliveira Santos	CPF: 623.728.662-49

2. Órgão Gerenciador do Crédito:

Nome: Fundo Estadual da Saúde - FES	
CNPJ: 00.733.092/ 0001-02	UG: 17.012
Responsável: Fernando Rodrigues Maximo	CPF: 863.094.391-20

3. Objeto:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Dar continuidade ao pagamento do custeio das vagas em Comunidades Terapêuticas, contratadas pelo Governo do Estado, para prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

4. Valor do recurso:

R\$ 612.040,00 (seiscentos e doze mil e quarenta reais).

5. Classificação da dotação orçamentária a ser descentralizada:

O Crédito a ser descentralizado é proveniente do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP - UG: 23011, Programa: 1121, PA: 2197, Fonte: 0117, Elementos de Despesas: 33.90.39: R\$ 612.040,00 (seiscentos e doze mil e quarenta reais).

6. Prazo de Validade do Termo:

O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

7. Aplicam-se todas as disposições previstas na Lei n. 3.989/2017 a este acordo, devendo os gestores de ambos os entes observarem suas respectivas competências.

Elege-se como foro competente para dirimir possíveis conflitos a Comarca de Porto Velho no Estado de Rondônia.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

Luana Nunes de Oliveira Santos

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS
GESTORA DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP

Fernando Rodrigues Maximo

SECRETÁRIO DE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Protocolo 7894893

Portaria nº 568/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 112/2019/SEAS-COSAN, 12 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Considerar o deslocamento da servidora abaixo relacionado ao Município de Ouro Preto para participar da organização do I Encontro Estadual do Programa de Inclusão produtiva e Segurança Sanitária - PRAISSAN/RO. No período de 17/09/2019 a 20/09/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleusa Firmino Medeiros	300102999	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7961452

FEASE

Portaria nº 391/2019/FEASE-ASGP

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Requerimento 6164409 .

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (**quinze**) dias consecutivos, além dos 5 (**cinco**) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **28.05.2019**, ao servidor **WEVERSONVIEIRA DA SILVA**, matrícula 300.088.388, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Publique-se,
Registre-se e,
Cumpra-se.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Mat. 300088017

Protocolo 7919789

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.191714/ 2018-09
Credor	OIS.A
CNPJ	76.535.764/ 0001-43
Endereço	Av. Lauro Sodré Bairro dos Tanques
Objeto (Descrição da despesa)	Contratação de serviço Especializado em Telefonia fixa, para atender as Unidades e a Sede Administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.
Documento fiscal	Faturas
Data de emissão do documento fiscal	08.02.2019
Período de reconhecimento	mMeses de Março a agosto/ 2019
Valor da despesa	R\$ 8.839,40 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a administração Estadual recebeu os serviços Contratação de serviço Especializado em Telefonia fixa, para atender as Unidades e a Sede Administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE;

Considerando que o objeto, (Contratação de serviço Especializado em Telefonia fixa, para atender as Unidades e a Sede Administrativa da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificadas por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º; **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$8.839,40 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento da despesa referente ao período de 01.03.2019 a 31.08.2019, em favor da empresa: OIS.A, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 19 de setembro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da FEASE

Protocolo 7964601

Portaria nº 393/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando a denúncia oriunda da Ouvidoria Geral (7530480), Boletim de Ocorrência (7916553), Processo SEI nº 0068.368367/2019-61;

Resolve:

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor do servidor G. H. C. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.951, para investigar os seguintes fatos;

I - Consta que o servidor G. H. C. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.951, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo de Ji-Paraná-CASEJIP/FEASE teria de forma reiterada proferido ofensas de cunho racial ao adolescente W. dos S. em meados de junho de 2019, chamo ao adolescente de *macaco e piche*;

II- Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese, os artigos 140, § 3º do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro); artigos 155, VI, 154, II e X da Lei Complementar n. 68/1992.

III - DESIGNAR a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

IV - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 7947158

Portaria nº 394/2019/FEASE-CPPAD

Opresidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o Ofício n. 1322-VIEMS (7631610), Relatório de Atendimento (7632261), Processo SEI nº 0065.378679/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor dos servidores T.S.G, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.311 e R.O.D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.987, para investigar os seguintes fatos;

I - Consta que os servidores T.S.G. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.311 e R.O.D. Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.987, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - FEASE/UIMSI, em 29/04/2019, teriam agredido fisicamente ao adolescente P. M. de O. Interno daquela Unidade.

II- Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese, os artigos 154, III, X;169, II e 170, VII da Lei Complementar n. 68/1992;

III - Designar a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.809 e MARCOS QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.134.991 para que, sob a presidência do primeiro, conclua os trabalhos apuratórios;

IV - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 7952504

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 379/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Resolve:

Retificar em partes os termos da Portaria nº 379/2019/FEASE-CPPAD.

Onde se lê:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 014/2019/CPAD/FEASE (0065.339392/2019-68), em desfavor do servidor G. R. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300116514, da Portaria nº 310/2019/FEASE-CPPAD (7071144).

Leia-se:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2019/CPAD/FEASE (0065.339392/2019-68), em desfavor do servidor G. R. C., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300116514, da Portaria nº 310/2019/FEASE-CPPAD (7071144).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 7957088

IDARON

ERRATA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, conforme documentos instruídos no Processo nº 0015.382399/2019-95,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 737/2019/IDARON-DIPES, de 03 de setembro de 2019 que designa o servidor **Gerson Batista da Costa**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula 300091078, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Alvorada do Oeste, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **01/09/2019 a 30/09/2019 e 11/12/2019 a 30/12/2019**, em substituição do titular **Osmar de Jesus Gonçalves**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **férias** no referido período.

... **Onde se lê:** para responder **cumulativamente** com as suas atribuições.

... **Leia-se:** para responder com as suas atribuições.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 7917698

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: **0038.260892/2019-97**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

INTERESSADO: SAULO GIORDANE LOPES SERRA

ASSUNTO: **Diárias**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº 0038.260892/2019-97, em favor do servidor Saulo Giordane Lopes Serra, referente a prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme parecer nº 46/2019/SETUR-CI, ID 7650798 de 03.09.2019.

Porto Velho-(RO), 18 de setembro de 2019.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - Setur

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor do servidor Saulo Giordane Lopes Serra, conforme processo nº **0038.260892/2019-97**.

Porto Velho – (RO), 18 de setembro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 7932388

DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente Substituto (7886986) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.209398/2019-86.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

1)

a)

b)

c)

d)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f)

g). Fica suspensa a aplicabilidade aa letra “e” do item “1” da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

.....

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 7888728

Portaria nº 1219/2019/DER-PAC

Porto Velho, 13 de março de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 1.015, de 25 de abril de 2019 e considerando o que consta no Processo nº. **01.1301.00190-0000/2014**, Termo de Compromisso nº **408.669-16/2013**, Contrato nº **266/PGE-2014**, **que entre si celebram a União através do Ministério do Desenvolvimento Regional e o Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora, Engenheira Eletricista **Genny Tivério Denny**, lotada na CAERD - Companhia de Águas e Esgoto do Estado de Rondônia, para **recebimento final da obra: “Implantação do SAA no Distrito de Vista Alegre do Abunã”**, localizada no Distrito de Vista Alegre do Abunã no município de **Porto velho/RO**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 11 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
 DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.
 DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Dê Ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Protocolo 7949439

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 017/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7879243), Despacho/PROJUR e De acordo do Diretor (7905342) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.313189/2019-61.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**CLÁUSULA OITAVA--.....****PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....****PARÁGRAFO SEGUNDO -**

1)

a)

b)

c)

d)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f)

g). Fica suspensa a aplicabilidade da letra "e" do item "1" da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

2)

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 7960722

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/19/FITHA, FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ, neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7878137), Despacho/PROJUR, De acordo do Diretor (7893466) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.152181/2019-97.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**CLÁUSULA OITAVA--.....****PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....****PARÁGRAFO SEGUNDO -**

1)

a)

b)

c)

d)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem

execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f)

g). Fica suspensa a aplicabilidade aa letra "e" do item "1" da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

.....

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo 7926107

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 038/19/FITHA, FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7877365), Despacho/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (7893586) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.220986/2019-71.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

1)

a).

b).

c).

d).

e). É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f).

g). Fica suspensa a aplicabilidade do § 5º da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h). Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

2).

PARÁGRAFO TERCEIRO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Protocolo 7934364

ERRATA

CONVÊNIO Nº 037/19/FITHA

PROCESSO Nº 0009.272536/2019-63

CONVENIENTES:FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

ONDE SE LÊ: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....

LEIA-SE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

DIEGO SOUZA AULER

Presidente substituto / FITHA

Protocolo 7944142

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/19/FITHA, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aosdezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7879898), Despacho/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente Substituto (7894054) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.272536/2019-63.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**CLÁUSULA OITAVA-.....****PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....****PARÁGRAFO SEGUNDO -**

1)

a).

b).

c).

d).

e). É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f).

g).

h). Fica suspensa a aplicabilidade do **§ 5º** da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

2.....

PARÁGRAFO TERCEIRO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 7943741

Decisão nº 29/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Processo nº: 0009.213686/2019-35****Contratada: VERDE EQUIPAMENTOS EIRELI****CNPJ 14.356.551/0001-05****ARP 286/2018/SUPEL**

Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Ariquemes/RO.

Considerando os termos do **PARECER Nº. 102/2019/CONT/PROJUR/DER-RO**, DECIDO pela aplicação de multa no valor **R\$4.534,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais) cumulada com o impedimento de licitar com a Administração e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses**, em face da empresa fornecedora VERDE EQUIPAMENTO EIRELI, em razão da inexecução total no fornecimento dos materiais versados na Nota de Empenho de ID 7060389, ofertando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no Art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Conceda-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e/ou adimplemento espontâneo da multa ora imposta, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Estadual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7868015

Decisão nº 32/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Processo nº: 0009.216899/2019-19****Contratada: VERDE EQUIPAMENTOS EIRELI****CNPJ 14.356.551/0001-05****ARP 286/2018/SUPEL**

Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Machadinho do Oeste/RO.

Considerando os termos do **PARECER Nº. 105/2019/CONT/PROJUR/DER-RO**, DECIDO pela aplicação de multa no valor **R\$4.534,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais) cumulada com o impedimento de licitar com a Administração e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses**, em face da empresa fornecedora VERDE EQUIPAMENTO EIRELI, em razão da inexecução total no fornecimento dos materiais versados na Nota de Empenho de ID 7060389, ofertando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no Art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Conceda-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e/ou adimplemento espontâneo da multa ora imposta, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Estadual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Decisão nº 31/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Processo nº: 0009.219017/2019-77****Contratada: VERDE EQUIPAMENTOS EIRELI****CNPJ 14.356.551/0001-05****ARP 286/2018/SUPEL****Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Ji-Paraná/RO.**

Considerando os termos do **PARECER Nº. 104/2019/CONT/PROJUR/DER-RO**, DECIDO pela aplicação de multa no valor **R\$4.534,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais) cumulada com o impedimento de licitar com a Administração e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses**, em face da empresa fornecedora VERDE EQUIPAMENTO EIRELI, em razão da inexecução total no fornecimento dos materiais versados na Nota de Empenho de ID 7060324, ofertando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no Art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Conceda-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e/ou adimplemento espontâneo da multa ora imposta, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Estadual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7870391

Decisão nº 30/2019/DER-PROJUR

DECISÃO**Processo nº: 0009.220111/2019-79****Contratada: VERDE EQUIPAMENTOS EIRELI****CNPJ 14.356.551/0001-05****ARP 286/2018/SUPEL****Objeto: Aquisição de conjunto de máquinas e equipamentos para a implantação de 1 (UMA) fábrica de tubos de concreto (manilhas) e blocos sextavados de concreto para atender as necessidades do FITHA/DER-RO, no Município de Cacoal/RO.**

Considerando os termos do **PARECER Nº. 103/2019/CONT/PROJUR/DER-RO (ID 7870001)**, DECIDO pela aplicação de multa no valor **R\$4.534,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e quatro reais) cumulada com o impedimento de licitar com a Administração e o descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses**, em face da empresa fornecedora VERDE EQUIPAMENTO EIRELI, em razão da inexecução total no fornecimento dos materiais versados na Nota de Empenho de ID 7072254, ofertando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no Art. 87, incisos II e III da Lei 8.666/93.

Conceda-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e/ou adimplemento espontâneo da multa ora imposta, sob pena de inscrição em Dívida Ativa Estadual.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7870231

ATO Nº 187/2019/DER-GECON

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

Processo Administrativo: 0009.204.437/2018-78

Convênio n.º 151/18/PJ/DER-RO

Prefeitura Municipal de **Parecis - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **151/18/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição de 20,00 metros de chapa mult, D=2,5 nt, rev. epoxy e espessura de 3,40 mm"t para a execução de bueiros em estradas vicinais do município de Parecis/RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7949580

AVISO

O Departamento de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a Licença Ambiental de Operação – LAO, referente ao processo nº **16.00501.00.2015**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, para obra de Execução de obras de infraestrutura incluindo construção, recuperação e complementação de estradas vicinais; e obras de arte no Projeto de Assentamento Pau d'Arco, com extensão total de 60.159 metros, no município de Porto Velho – RO.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 1423/2019/DER-CGP, de 15.4.2019, Ofício nº 1650/2019/GOV-RED, de 22.4.2019, Portaria nº.305/2019, 26.4.2019, Errata nº 018/2019, Processo n. 0009.138418/2019-27,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1 de abril de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **EZIQUEL MARCOS CASSOL SEHNEM**, matrícula 6695, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Niveladora, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Rolim de Moura, o qual passará a desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2019, 131º da República

MARCOS JOSÉROCHA DOS SANTOS

Governador

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral

Protocolo 7908280

DETRAN

Portaria nº 2016/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Nota Técnica nº 4791/2019/ASSEGAB/DETRAN-RO (ID 7853957), constante aos autos do Processo SEI nº 0010.205678/2019-86, de 16.05.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para tratar de interesse particular, a partir de **24.10.2019**, pelo prazo de **03 (três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº. 68 de 09.12.92, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.99, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.99, nos termos do Artigo 128 e parágrafos, a servidora **LUMA DE OLIVEIRA LACERDA**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, matrícula 300132008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7931807

Portaria nº 2014/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21.

Considerando os autos do Processo SEI n.º0010.229895/2019-61, de 02.06.2019.

Considerando a Nota Técnica n.º 4512/2019/DETRAN-ASSEGAB, de 09.09.2019 (ID 7652810).

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **23 de setembro de 2019**, o servidor **WILLIAN RODRIGO FERREIRA FABRIS**, Agente Administrativo, matrícula sob o n.º 300142332, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO.

Parágrafo único – A relocação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual o mesmo foi nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRASE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7926392

Portaria nº 1998/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 7808501);

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Art. 1º - **DESIGNAR**, com base no disposto no art. 201, § 2º e 3º da Lei Complementar nº 68/92, a servidora **MIRIAN CRUZ AMARO**, Matrícula 300103089, para, como **DEFENSORA DATIVA**, apresentar no prazo de **05 (dias)**, a contar do recebimento desta, defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.263345/2019-71, a quem responde o servidor **VITOR ALEXANDRE NAPOLIÃO REIS** - Mat. 300089412.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Corregedoria Geral deste Departamento para que dê ciência ao referido servidor, bem como à Gerência de Recursos Humanos, visando registros e anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito a Portaria nº 1540/2019/DETRAN-CTEC (ID 6976253).

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7873340

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019/PROJUR/DETRAN-RO

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: RICCI ELETRÔNICA LTDA – EPP (CNPJ sob o nº 79.591.825/0001-35).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção continuada preventiva e corretiva com fornecimento de peças para Medidor de Transmissão Luminosa marca Translux, modelo Translux II, pertencentes ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO.

PROCESSO SEI Nº: 0010.068626/2019-12

DO VALOR: R\$ 90.313,74 (noventa mil, trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos)

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no contrato.

RECURSO: As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, Programa de Trabalho: 04122101522810000, - Natureza de Despesa 3390.30, 3390.39, Fonte de Recursos: 0240000000 - Outros, Notas de Empenho 2019 NE 2019NE01143 e 2019NE01144, de 12/08/2019.

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Eder Linconl Batistela Ricci – Sócio Proprietário da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7810268

Portaria nº 2037/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1433/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 12.09.2019 (ID 7846668), informando que o titular, **MARCELO BENTES DA SILVA**, Mat. 300159653, esteve em Licença Nojo.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **09 à 13.09.2019**, o servidor **JAIRO DE CASTRO FELIX**, mat. 300072745, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, da CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.09.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7965230

Portaria nº 2029/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-DAF, de 16.09.2019 (ID 7891086);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo para atuar como GESTOR, GESTOR INTERINO e FISCAL do Contrato infrarrelacionados:

PROCESSO	CONTRATO	DIVISÃO DE TRANSPORTES	GESTOR TITULAR	GESTOR INTERINO	FISCAL
----------	----------	------------------------	----------------	-----------------	--------

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

0042.054911/ 2018-06	191/ PGE/2019	Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível	Luís Carlos Viana Costa Matricula nº 300078195	Sidney Ferreira Silva Matricula nº 300105075	Rosangela Maria Sierra de Oliveira Matricula nº 300120404
----------------------	---------------	---	--	--	---

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7946491

Portaria nº 2026/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 16/2019/DETRAN-SEAPSIC, de 16.09.2019 (ID 7888392).

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o período de 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, referente ao período abaixo relacionado:

QUANT.	NOME	MATRICULA	LICENÇA	CERTIDÃO	INÍCIO	TÉRMINO
01	JOAO PEDRO DE SOUZA MOTTA	3000131793	PATERNIDADE	NASCIMENTO	27/ 08/2019	15/ 09/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 27.08.2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7946424

Portaria nº 2027/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,

Considerando o Despacho DETRAN-DAF, de 16.09.2019 (ID 7888155);

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora MARIA LUIZA DE SOUZA MOURA, Matrícula 300139292 da qualidade de **FISCAL INTERINA** do Contrato infrarrelacionado.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor ANTONIO JUSCIMAR S.S BENITEZ - Matrícula 300156219 para atuar como **FISCAL INTERINO** do Contrato infrarrelacionado.

Nº da Ordem	Nº do Convênio	Nº do Processo	Nome do Contratado	Lote
01	047/ 2017	577/ 2017	COMBATE LTDA EPP	1

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.07.2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7946469

Portaria nº 2022/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 781/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 14.06.2019 (ID 6380875), informando que a titular, **LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA**, Mat. 300035557, esteve em Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **03 à 17.06.2019**, a servidora **SONIA REGINA DA SILVA**, mat. 300151137, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, CDS-07**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **03.06.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Portaria nº 2034/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;**Considerando** os autos do Processo Administrativo nº. 0010.130599/2019-12, de 29.03.2019;**Considerando** o Despacho DETRAN-DIVPES, de 12.09.2019 (ID 7844893).**R E S O L V E:**Art. 1º - **INTERROMPER**, a contar do dia **01.09.2019**, os efeitos da Portaria nº 1590/2019/DETRAN-CTEC de 30.07.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 140 de 31.07.2019, que concedeu Licença Prêmio à servidora **MARIA DO CARMO COSTA MIRANDA**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 300035439, tendo em vista que a mesma foi transposta para o quadro Federal.

Art. 2º - Procedam-se os registros e anotações funcionais de estilo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.09.2019**, revogando as disposições em contrário.**REGISTRE-SE.****PUBLIQUE-SE.****Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7962602

Portaria nº 2031/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;**Considerando** a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993,**Considerando** o Despacho DETRAN-DIRGERAL, de 10.09.2019 (ID 7758691);**RESOLVE:**Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora DEODECLER MEDIAM GUERRA, Matrícula nº 300092695, da qualidade de GESTORA do Contrato infrarrelacionados;Art. 2º - **DESIGNAR**, os servidores abaixo para atuar como GESTOR e FISCAL do Contrato infrarrelacionados:

CONTRATOS	Nº PROC.	CONTRATO
040/ 2015	685/ 2015	THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
GESTOR:		
CATARINA GOMES NOGUEIRA, matrícula 300035420;		
JOSIMAR SILVA PINHEIRO - Matrícula 300159607;		
FISCAL:		
NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 300102758;		
EDCLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ, matrícula 300072599.		

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09.09.2019, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.****Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7946508

Portaria nº 1996/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;**Considerando** a Comunicação Interna nº 1416/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 10.09.2019 (ID 7780241), informando que o titular, Allan Rodrigues Martinelli, Mat. 300075876, encontra-se no Treinamento Profissional.**R E S O L V E:**Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **09 a 13.09.2019**, a servidora a **ESTER PEREIRA CARDOSO**, FEDERAL LOCALIZADO, mat. 300138916, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **09.09.2019**, revogando disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRE-SE.****Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7865791

Portaria nº 1997/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1417/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 10.09.2019 (ID 7781123), informando que a titular, Lindonete Gomes Pereira, Mat. 300075821, participará do Treinamento Profissional.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **16 a 20.09.2019**, o servidor **MAYCON MARIANO CORREIA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300077629, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, FG-03**, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 2ª CATEGORIA, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7866791

Portaria nº 2036/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI nº.0010.304474/2019-27.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA**, a contar de **01.08.2019**, do cargo efetivo de Auxiliar em Fiscalização em Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, ocupado pelo servidor **RENAN DIEGO OLIVEIRA DE ALCÂNTARA**, matrícula n.º 300092927, lotado na Comissão de Apreensão de CNH da Capital, desta Autarquia, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 40, Inciso V, da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos deste Departamento de Trânsito para que proceda registro, anotações no assentamento funcional e notificação da interessada, que deverá seguir acompanhado de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **01.08.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.**

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7963057

Portaria nº 1988/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a Instrução Normativa nº 002/SEPAT/2018 4363835 que estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018;

Considerando a Comunicação Interna nº 155/2019/DETRAN-DTEP (7282281);

Considerando o Despacho DETRAN-DIRADJ (7693397).

R E S O L V E:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, com o objetivo de preparar o Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e de Consumo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO e conforme disposto nos artigos 94 e 96 da Lei Federal 4.320/64, Decreto 99.658/1990 e lei Federal n. 8.666/93.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes comissões, com início dos trabalhos em 01.09.2019 e término em 31/12/2019:

CTTE Bens Permanentes - Capital

	NOME	CPF	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Queli dos Santos Botelho	667.630.882-72	300112466
MEMBRO	Edney Gonçalves Ferreira	054.317.038-11	300035479
MEMBRO	Allan Repiso Mesquita	946.510.862-68	300142784

CTTE Bens Permanentes - Interior

	Nome	CPF	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Luana Ramos Santos	944.219.352-04	300092818
MEMBRO	Rodrigo Dantas de Andrade	915.079.082-49	300073676
MEMBRO	Priscila Okada Araújo	935.369.092-72	300092884

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes comissões, com início dos trabalhos em 01.11.2019 e término em 31/12/2019 :

CTTE Bens de Consumo - Almoxarifado

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

	NOME	CPF	MATRICULA
PRESIDENTE	Edmo Barroso Freire	340912972-34	300091798
MEMBRO	Fábio José de oliveira Monteiro	421959182-68	300097502
MEMBRO	Ozinete de Souza Araujo	514507392-53	300073995

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral - DIRGERAL e Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP, do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7822013

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA TERRA FORTE EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, neste ato representada por seu **Diretor Geral, Sr. Neil Aldrin Faria Gonzaga**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1400761, da SSP/RO e do CPF nº 736.750.836-91, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA FORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, nº 3341, Bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO, CEP 76820-099, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Marcelo Silva Muniz**, brasileiro, portador do RG nº 109663757 SSP/RJ e inscrito no CPF sob nº 588.396.312-91 doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos dos elementos constantes no **Processo Administrativo SEI Nº 0010.383712/2018-71**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019** de fls. 480/494, nos termos da justificativa da Coordenadoria de Engenharia no ID 7741747, Adendo de ID 7910270 e da Diretoria Administrativa e Financeira no ID 7914585, devidamente autorizado pela Direção Geral no ID 7948072, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO MURO DA CIRETRAN de Presidente Médici/RO, localizada na Av. Ipiranga, S/N, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici/RO. CEP: 76916-000, inscrita no Livro 41-E e fls. nº 141, 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Presidente Médice/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO:

2.1. O prazo de execução e entrega do objeto consignado na cláusula sétima, item 7.1. do Contrato nº 014/2009, fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR:

3.1. Fica autorizado o incremento do objeto do contrato especificado nos termos da justificativa da Coordenadoria de Engenharia (IDs 7741747 e 7910270), planilhas de IDs 7741796, 7741830, 7741871 e 7741889, acrescentando ao valor global do contrato a importância de R\$ 2.032,45 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, com acréscimo aqui consignado, nos termos do Despacho da Divisão de Contabilidade/DETRAN/RO, de ID 7901942.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06181127716080000, elemento de despesa 449051, Nota de Empenho 2019NE01358, de 19/09/2019, no valor de R\$ 2.032,45 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

Para firmeza e como prova de acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO
CONTRATANTE

Paulo Marcelo Silva Muniz
Representante da contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7965764

EXTRATO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019**

CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO (CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45).

CONTRATADO: TERRA FORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº (01.999.130/0001-42).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para a RECUPERAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E AMPLIAÇÃO DO MURO DA CIRETRAN de Presidente Médici/RO, localizada na Av. Ipiranga, S/N, Bairro Cunha e Silva, Presidente Médici/RO. CEP: 76916-000.

PROCESSO Nº 0010.383712/2018-71

DO PRAZO: O prazo de execução e entrega do objeto consignado na cláusula sétima, item 7.1. do Contrato nº 014/2009, fica prorrogado pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo inicialmente consignado.

ALTERAÇÃO: Fica autorizado o incremento do objeto do contrato a importância de R\$ 2.032,45 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

RECURSO: Programa de Trabalho 06181127716080000, elemento de despesa 449051, Nota de Empenho 2019NE01358, de 19/09/2019, no valor de R\$ 2.032,45 (dois mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

ASSINAM:

Neil Aldrin Faria Gonzaga - Diretor Geral do DETRAN/RO

Paulo Marcelo Silva Muniz - Representante da Contratada

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7965849

AVISO**AVISO DO RESULTADO DE PROPOSTA**

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, designada por meio dos Decretos de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097) e Decreto de 14 de janeiro de 2019 (DOE n.º 10), com a finalidade de proceder ao julgamento do resultado dos documentos de Proposta do Envelope n.º 02, bem como prosseguimento legal do certame, referente à **TOMADA DE PREÇO n.º 004/2019/DETRAN-RO**, formalizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.151571/2019-19/DETRAN-RO**, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a **REFORMA NA SEDE DA CIRETRAN DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: A comissão constatou por meio da análise da CENGE que todas as empresas apresentaram **erro material na formulação das propostas sendo todas Desclassificadas. Contudo todas as empresas participantes ficam convocadas para no Prazo de 08 dias úteis apresentarem suas propostas dentro do limite estabelecido, com base no Art. 48 §3 da Lei 8.666/93, ficando vedado a alteração do valor da proposta de preços inicialmente apresentado, sob pena de desclassificação.**

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de Publicações nos meios de comunicação previstos em Lei e no Site do DETRAN/RO - www.detran.ro.gov.br, bem como, encaminhar E-mail para as empresas participantes.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

Ândria Povodeniak Stenzel

Presidente da CPLMS/DETRAN-RO

Cadastro nº 300.139.27

Protocolo 7977529

EMATER**AVISO**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria GAB/PRES Nº 361/2019, id. 7000270, de 24 de julho de 2019 e, Portaria EMATER/GEAPE nº 433/2019 id. 7601904, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria acima, torna público a relação de inscritos, aptos a concorrerem ao pleito Eleitoral, que objetiva a escolha do sétimo membro do Conselho de Administração da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO - Biênio 2019/2021, nos termos do Edital 42 ID 7613124, conforme abaixo:

Candidatos:

- JURANDIR PEREIRA DE MOURA, Id. 7887434

Porto Velho-RO, 19/09/2019

Comissão Eleitoral

Hermes Jose Dias Filho - Presidente da Comissão Eleitoral

JOSE ANGELO DO NASCIMENTO - Membro

JOSE EDNY DE LIMA RAMOS - Membro

Protocolo 7963967

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2019/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 038/2019/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP.**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.314956/2019-85/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de mudas clonais de café, visando apoiar as atividades agropecuárias do Município de Nova Mamoré, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: 28.683,35 (Vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: 0100001004

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/09/2019 às 08h00min até 04/10/2019 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 04 de outubro de 2019, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira - Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DIRETOR VICE PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7952258

IPERON

Portaria nº 564/2019/IPERON-EQPFP

Alterar escala de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 543/2019/IPERON-EQPFP de 26/07/2019, Alterar escala de férias;

Considerando o teor do Despacho IPERON-EQCIN de 01/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a escala de férias do servidor **ELDENI TIMBÓ PASSOS**, matrícula **300149934**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Auditor, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2019, concernente ao período de 06 a 15/01/2020, sendo remarcado para 09 a 18/10/2019.

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Protocolo 7262104

Decretode 17 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta nos Ofícios nº6585/2019/SEJUS-GAF e Ofício nº 3877/2019/GOV-RED

R E S O L V E:

CEDER, a contar de 16/05/2019, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, até 31 de dezembro de 2019, a servidora Ivânia de Freitas Oliveira, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 7900185

Decreto de 02 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 64/2019/FUNCER-RH, de 11/02/2019.

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de 1º de fevereiro de 2019, os termos do Decreto de 19/11/2018, que prorrogou a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, com

ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300031374, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Fundação Cultural do Estado de Rondônia-FUNCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7631968

CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 014/2019 - CAERD

PROC. ADM. Nº 1113/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Serviços de telecomunicação de segurança e transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS com recurso de segurança em cada perímetro de rede instalada (incluindo acesso à internet) provido de segurança contra ataques DDOS.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da OS.

VALOR: R\$ 1.450.247.052 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: Porto Velho-RO, 13/set/2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

LUCAS R. CARNEIRO e MARIA GORETI M. ALMEIDA, Representantes Legais/OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 7940217

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - CAERD

PROC. ADM. Nº: 1113/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD

CONTRATADA: OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Serviços de telecomunicação de segurança e transmissão de dados utilizando protocolo IP MPLS com recurso de segurança em cada perímetro de rede instalada (incluindo acesso à internet) provido de segurança contra ataques DDOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR: R\$ 1.450.247.052 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: Porto Velho-RO, 13/set/2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

LUCAS R. CARNEIRO e MARIA GORETI M. ALMEIDA, Representantes Legais/OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 7941535

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE 2019

Contrato n. 012/PGM/PMJP/2019. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: n. 1-10568/2018 – SEMOSP, oriundo do Termo de Convênio n. 003/2018/DETRAN/RO. Contratada: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto do contrato: Execução de obra para implantação de faixa elevada de travessia de pedestres em vias urbanas do Município de Ji-Paraná/RO. Contratação: Tomada de Preços n. 014/18/CPL/PMJP/RO, do tipo menor preço global. Valor: R\$ 593.858,55 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Recursos orçamentários: Nota de empenho – GL Global 3551 e 3553. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2019.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador Geral do Município

(Assinado em 17/09/2019 às 11h00min)

Protocolo DO507

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE 2019

Contrato n. 027/PGM/PMJP/2019. Contratante: Município de Ji-Paraná/RO. Processo administrativo: 1-290/2019-SEMETUR, oriundo do Convênio n. 278/PGE-2018. Contratada: E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. Objeto do contrato: Locação de espaço esportivo com dois campos de grama sintética. Contratação: Dispensa n.039/CPL/PMJP/2019N. 027/PGM/PMJP/2019. Valor: R\$4.800,00 valor mensal, sendo o valor total de R\$62.400,00. Recursos orçamentários: Nota de empenho – GL Global 4614 e 4594. Foro: Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de setembro de 2019.

SÍDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador Geral do Município

(Assinado em 17/09/2019 às 11h00min)

Protocolo DO506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.0262/2019

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão da necessidade de resposta a pedidos de esclarecimento/impugnação, pelos responsáveis pelo projeto básico, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO denominada CONCORRÊNCIA Nº 005/2019/CPL-OBAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0262/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MÉIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital, visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, para o dia **26 de setembro de 2019 às 11h00min (horário local)**, onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 25.202.677,84 (vinte e cinco milhões duzentos e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Presidente CPL-OBAS/SML/PHV (assinado em 19/09/2019 às 9h00min)

Protocolo DO496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2019/SEMSAU

Exclusivo p/EPP/ME/MEI - PROC. ADMINISTRATIVO Nº1-1216/SEMSAU/2018.

Objeto: **Sistema de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de prestação de serviço na confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz – HPP e suas unidades, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência), **Valor Estimado:** R\$ 130.676.64 (Cento e Trinta Mil Seiscentos e Setenta e Seis reais e Sessenta e Quatro Centavos). Início da sessão pública no dia **02/10/2019 às 10h:00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações pelo Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 18 de Setembro de 2019 Thiago Santos de Souza –Pregoeiro - Decreto 2853/2019

Protocolo DO512

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1025/SEMECEL/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 17/CPL/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para locação e montagem de palco, sistema de iluminação profissional, sistema de sonorização, telão de LED, tendas piramidal, passarela de T e banheiro químico**, para o XIX Festival de Praia de Costa Marques, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme quantitativos e especificações descritas no Edital, e proposta da licitante, o referido objeto a empresa: **IELE SARAIVA COSTA FROTA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 07.790.409/0001-06**, que sagrou-se vencedora do certame, com valor global de **R\$ 84.500,00** (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 18 de setembro de 2019.

Vagner Miranda da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO502

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.573.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- | | |
|--------------------------|---|
| a) Processo: | 1328/ 2019 |
| b) Licitação : | 21/ 2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 30/ 08/2019 |
| e) Objeto da Licitação : | AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº. 020/ 19/FITHA. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

CNPJ/CPF: 72.343.882/0001-07

Valor Total Homologado - R\$ 230.820,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2019

HELIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO499

PROCESSO Nº 1328/2019 EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de tubos de metálicos corrugados, para construção de bueiros para manutenção das vias vicinais rurais, através do convênio nº 020/19/FITHA firmado entre o município de Nova Brasilândia D'Oeste e o DER (Departamento de Estradas e Rodagens), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubos metalicos MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diametro de 1,50 metros mod 15c	70,00	R\$1.120,00	R\$78.400,00
2	Tubos metalicos MP 100, circular, epoxy, espessura de 2,00 mm, diametro de 2,00 metros mod 20c	50,00	R\$1.456,00	R\$72.800,00
3	Tubos metálico MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05 metros mod. 120c.	20,00	R\$3.981,00	R\$79.620,00
				R\$ 230.820,00

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 230.820,00 (duzentos e trinta mil oitocentos e vinte reais)**, conforme consta no termo de inexigibilidade de licitação 21/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: EM ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento do material**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.573-2019** -Elemento de despesa: **3.3.90.30.00 Material de Consumo, 26.782.0013.1.523 - CONVENIO 020/19/FITHA/DER-RO**, Nota de Empenho nº 1638/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2019 anexado ao processo administrativo 1328/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 04.09.2019.

Protocolo DO503

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 072/C.P.L/2019

PROCESSO Nº 2948/SEMAS/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto é despesa com, CONVENIONº 865232/2018 do**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte – DPCN com contra partida do Município, valor estimado é de R\$ 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Cadastro da Proposta **dia 24/09/2019 às 08h00 às 08h30** do dia **07/10/2019**. **Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 07/10/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO., 19 de setembro de 2019 às 11h00.

Protocolo DO514

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n°: 072/C.P.L/2019
PROCESSO Nº 2948/SEMAS2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto é despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS, NOVO ZERO KM, CONVÊNIO 865232/2018, SICONV- MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE recurso federal**, 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais), de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Cadastro da Proposta **dia 24/09/2019 às 08h00 às 08h30** do dia **07/10/2019**. **Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 07/10/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO., 19 de setembro de 2019 às 11h00.

Protocolo DO515

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0261/19

RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -ME

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL "ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, numa área Total de 644,70 M², localizado na Avenida Valter Luis Fillus, nº1133, Centro, Chupinguaia – RO. **PL:Nº 095/19, Proc. Adm. Nº 1894/2019. DA D O T 020402 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- R.V. 04.122.0027. 1240.0000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO ADMINISTRATIVO**

3.3.90.39.99 - OUTROS SERV. DE TERC. P. J. N. DE E. Nº 2127 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019. 020401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATIV. ADM.- R. L. 04.122.0027. 1218.0000 MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA DO PAÇO; 3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. J. - N E. Nº 2128 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

VALOR: R\$ 299.980,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta reais)

DO PRAZO: 240 (Duzentos e Quarenta) dias consecutivos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de setembro de 2019

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2019.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
SUBPROCURADOR GERAL

Protocolo DO504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/SEMEC/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.624/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Sistema Registro de Preços, em sua forma presencial, tipo menor preço por lote, publicado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 20 de Setembro de 2019 às 08h00min. (Local). Fim de recebimento de Propostas: 23 de Outubro de 2019 às 8h00min. (Local). Início da sessão: 23 de Outubro de 2019 às 8h00min. (Local). Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos leves e pesados da prefeitura municipal de Ministro Andreazza/RO. O valor estimado: R\$ 581.400,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quatrocentos reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Setembro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.624/2019

Protocolo DO510

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2019 PROCESSO GLOBAL Nº 35/SEMEC/2019 EXCLUSIVA DE ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.624/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 20 de Setembro de 2019 às 08h00min. (Brasília). Fim de recebimento de Propostas: 14 de Outubro de 2019 às 9h00min. (Brasília). Início da sessão: 14 de Outubro de 2019 às 9h00min. (Brasília). Objeto: Aquisição de processadores de dados mais especificamente computadores, em atendimento a SEMEC, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado: R\$ 53.881,22 (Cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Setembro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial

Decreto 4.624/2019

Protocolo DO509

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/CPL/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.624/PMMA/2019, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Sistema Registro de Preços, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 20 de Setembro de 2019 às 08h00min. (Brasília). Fim de recebimento de Propostas: 10 de Outubro de 2019 às 9h00min. (Brasília) Início da sessão: 10 de Outubro de 2019 às 9h00min. (Brasília) Objeto: Aquisição de material de consumo, mais especificamente, gêneros alimentícios, em atendimento a SEMSAU, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado da presente licitação é: R\$ 196.634,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 19 de Setembro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.624/2019

Protocolo DO505

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Tomada de Preço n. **09/2019** referente ao Processo administrativo n. **1050/2018**, que tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAR SERVIÇO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO NO LAR DO IDOSO MEDINDO 90M²**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SEMAS, ADJUDICO**; o objeto em favor da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, no valor de R\$ 60.280,66 (sessenta mil duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

Urupá-RO, 19 de setembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 110/2019****ASSINADO EM 19/09/2019 ÀS 10:10**

Protocolo DO508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições torna público para conhecimentos dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico n. 046/2019** referente ao **Processo n. 681/2019/Semec**, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES**. Oriundos do Convênio n. 328/2017/PGE, precisamente da Ampliação de Meta para Aquisição de Conjuntos Escolares. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07.

Homologo em favor do licitante: **E.V.V. METAS EIRELI**; no valor total de R\$ 41.535,00 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Urupá – RO, 19 de setembro de 2019.

Célio de Jesus Lang

Prefeito do Município de Urupá/RO

Protocolo DO513

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI****AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1128/SEMOSP/2019**

DO OBJETO: A presente Licitação tem por finalidade Formação de registro de preço sendo: Contratação de empresa para prestação de serviço de serragem de madeira em estado bruto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de Outubro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 20 de Setembro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 20/09/2019 às 08h00min)

Protocolo DO516

PREFEITURA DE MONTE NEGRO**EXTRATO CONTRATO Nº 094/CPL/2019****EXTRATO CONTRATO Nº 094/PMMN/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2019****PROCESSO: Nº 566-1/2019/SEMOSP**Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.567.689/0001-00, com sede à RUA SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, BAIRRO COLINA PARK II, neste ato representada por MIKIANE DA SILVA PERES, portador do CPF nº 820.491.222-68 e RG nº 689.516/SSP/RO, residente/ domiciliado à, SENADOR ARTUR CEZAR RIOS, BAIRRO COLINA PARK II na cidade de JI-PARANÁ/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO	QUANT	MARCA	MODELO	V.LANCE	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POR HORA MÁQUINA, PARA APOIO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 046/ 18/FITHA,	400,50 horas	serviços	serviços	199,75	79.999,88

SOMANDO VALOR TOTAL R\$ 79.999,88 (Setenta nove mil, novecentos noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de **12 (Doze) meses** a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Evandro Marques da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO518

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/GP/2019

PROCESSO Nº. 686-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA, **CNPJ:** 63.761.944/0001-00, **CONTRATADO:** ALMEIDA & LONGANI LTDA-EPP, **CNPJ:** 84.746.130/0001-68, **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP constam no empenho ordinário nº.903 as descrições dos objetos. **VALOR:** R\$ 5.297,69 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEMOSP- 02.06, projeto atividade 2045-Melhoria de estradas vicinais convênio Fitha, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 113, Empenho Ordinário nº.903, Convênio nº.029/19/FITHA. **DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço nº.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico Nº 011/2019-processo nº.069/2019. **DA VIGÊNCIA:** A vigência deste CONTRATO, será até o dia 31/12/2019 (**três meses e 13 (treze) dias**, a partir da data do presente termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2019.

(assinado em 18/09/2019 às 10h00)

Protocolo DO522

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/GP/2019

PROCESSO Nº. 686-1/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA, **CNPJ:** 63.761.944/0001-00, **CONTRATADO:** M.L. BEZERRA-ME, **CNPJ:** 17.552.444/0001-32, **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, para atender a SEMOSP. **VALOR:** R \$ 65.661,38. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** SEMOSP- 02.06, projeto atividade 2045-Melhoria de estradas vicinais convênio Fitha, Categoria econômica 3.3.90.30, Ficha: 113 Empenho Ordinário nº.904, Convênio nº.029/19/FITHA. **DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço nº.009/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico Nº 011/2019-processo nº.069/2019, **DA VIGÊNCIA:** A vigência deste CONTRATO, será até o dia 31/12/2019 (**três meses e 13 (treze) dias**, a partir da data do presente termo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2019.

(assinado em 18/09/2019 às 10h30)

Protocolo DO521

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/GP/2019

PROCESSO Nº. 683-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA, **CNPJ:** 63.761.944/0001-00, **CONTRATADO:** NEO CONSULTORIA E ADM. DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, **CNPJ:** 25.165.749/0001-10, **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de Combustíveis, e controle de manutenções preventivas e corretivas de serviços, pertencentes à frota das Secretarias Municipais do Município de Gov. Jorge Teixeira - RO, em de conformidade com Ata Registro de Preço nº.007/PMGJT/2019- Pregão Eletrônico nº. 021/CPL/2019, empenhos globais nºs. 905,906 e 907. **VALOR:** 180.018,00, **EMPENHOS GLOBAIS nº. 905,906 e 907, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMEC (FONTE DE RECURSOS):** 2020- Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salário Educação, 2026- PNATE, 2023-FUNDEB 40%, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fichas: 69, 86 e 264. **DA MODALIDADE:** Ata Registro de Preço nº.007/PMGJT/2019-Pregão Eletrônico nº. 021/CPL/29019. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Setembro de 2019.

(assinado em 18/09/2019 às 11h30)

Protocolo DO520

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº.683-1/SEMEC/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à secretaria municipal de educação e cultura. **O PREFEITO,** com base no Processo filhote nº. **683-1/SEMEC/2019- ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2019, conforme disposto na Lei 8.666/93, RATIFICA em favor da Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº. 25.165.749/0001-10, no valor de R\$ 180.018,00.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Setembro de 2019

(assinado em 13/09/2019 às 13h30)

Protocolo DO519

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa QUALIFICADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE 150KVA NA ESCOLA NELSON ALQUIERI NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, com o valor total estimado em **R\$ 127.813,45**. A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público a REPUBLICAÇÃO da TP02/2019, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme edital e seus anexos. **Os envelopes de HABILITAÇÃO, bem como a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos na sala da CPL até as 09:00 horas local do dia 08 DE OUTUBRO de 2019 onde será dado início ao referido certame**A retirada do edital está disponível no endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 20 de setembro de 2019.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Presidente da CPL

Protocolo DO524

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

ADENDO ESCLARECEDOR DA TOMADA DE PREÇOS 01/2019

O Município de Pimenta Bueno-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por intermédio da Portaria Municipal Nº 5143/2019, torna público o ADENDO ESCLARECEDOR referente à Tomada de Preços Nº 01/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA UBS BELA VISTA- PROCESSO Nº 4552/2019. Atendendo ao pedido de esclarecimento com relação ao endereço do local da obra, bem como, de alguns códigos da planilha orçamentária. Vimos por meio deste esclarecer que: Quanto aos códigos, foram feitos as devidas correções e por não ter sofrido alterações nos valores estamos republicando as mesmas. Quanto ao endereço, a obra será realizada no seguinte local: LOTE 1B QUADRA 08- RUA SÃO PAULO ESQUINA COM NESTOR TAKAHASHI – BAIRRO BELA VISTA. Conforme mapa anexo nos autos. Assim, de acordo com as disposições do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração que deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposições do edital, ficando mantida a data e a hora de abertura do edital originalmente marcada (24/09/2019, às 10:00 hrs, Horário Local), tendo em vista que o adendo é meramente esclarecedor/informativo não tem o condão de afetar a formulação das propostas. Pimenta Bueno- RO, 19 de setembro de 2019.

Erinan Silveira de Oliveira

Presidente da CPL

Protocolo DO523

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

IMPrensa Oficial Adendo

Nota Técnica N. 02/2019 – ASTEC/SESAU/RO

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Referência: Central de Regulação de Urgência e Emergência de Rondônia – CRUE/RO

Assunto: Regulamentar o fluxo de atendimento a pacientes em condições de urgências e emergências não traumáticas atendidos no Município de Porto Velho e Distritos, por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência de Rondônia – CRUE/RO.

1. Do Objetivo

1 Definir e estabelecer fluxo de atendimento a pacientes em condições de urgências e emergências não traumáticas atendidos no Município de Porto Velho e seus Distritos, garantindo acesso universal, resolutividade e otimizando a ocupação de leitos hospitalares, conforme fluxo apresentado no anexo 1.

2. Das Considerações

- Portaria GM n. 1.559 de 01 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de Regular o Acesso à Assistência por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência de Rondônia – CRUE/RO baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização;
- Portaria n. 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, de forma a regulamentar a transferência do usuário na atenção às urgências para um equipamento de saúde de maior complexidade, objetivando maior resolutividade assistencial;
- Portaria n. 1.601 de 7 de julho de 2011, que estabelece diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto-Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, objetivando o encaminhamento adequado a um serviço de saúde com a complexidade clínica, cirúrgica e traumática necessária ao usuário;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1326>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 20/09/2019, às 14:28

2. Resolução n. 18 da Comissão Intergestora Bipartite do Estado de Rondônia, de 17 de março de 2016, que implementou a Central de Regulação de Urgência e Emergência de Rondônia – CRUE/RO, e estabeleceu os fluxos de processos de trabalho para a regulação do atendimento às urgências e emergências.

3. Da Regulamentação

3. A Central de Regulação de Urgências e Emergências (CRUE) é a responsável pela regulação de pacientes com **indicação de internação hospitalar** das unidades municipais de saúde do município de Porto Velho e seus distritos, para as unidades estaduais da Rede de Urgência e Emergência;
3. Pacientes em condições de urgência e emergência não traumáticas resgatados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) devem ser encaminhados às Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) ou Pronto Atendimentos Municipais (PAs) para o atendimento inicial, exceto os casos previstos no item 3.6;
3. Pacientes em condições de urgência e emergência não traumáticas atendidos em qualquer unidade de saúde da rede municipal (Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Médicas) devem ser encaminhados às UPAs ou PAs Municipais para o atendimento inicial;
3. Após avaliação inicial e, em se constatando necessidade de internação hospitalar (seja em leito de enfermaria ou na Sala de Emergência), os casos deverão ser regulados ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II através da Central de Regulação de Urgência e Emergência (CRUE) por meio de um dos seguintes telefones: (0800 647 2006 / 32162211 / 32165779);
3. Os casos suspeitos de doenças infectocontagiosas e com necessidade de internação hospitalar devem ser regulados ao Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), destacando-se os fluxos já publicados de meningoencefalite e suspeitos de tuberculose;
3. Alguns pacientes com condições clínicas que possuem desfecho tempo-dependente, devem ser regulados via CRUE e terão transferência imediatamente assegurada via Sala de Emergência do HEPSJPII. São elas:
 1. Infarto Agudo do Miocárdio com supradesnível do segmento ST sem critérios de reperfusão após administração de trombolítico;
 2. Infarto Agudo do Miocárdio complicado com choque cardiogênico;
3. Suspeita de Acidente Vascular Cerebral com tempo de início dos sintomas menor que 4,5h;
4. Rebaixamento súbito do nível de consciência com Escala de Coma de Glasgow < 12 pontos, independente do tempo de início dos sintomas.
3. Casos caracterizados como “Vaga Zero” devem obedecer ao disposto na Resolução nº 2.077/14 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a normatização e funcionamento dos serviços hospitalares de urgência e emergência. Citados *in verbis* a seguir:

§ 1º A “vaga zero” é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como **situação de exceção** e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.

§ 2º O encaminhamento de pacientes como “vaga zero” é **prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos médicos reguladores de urgências**, que deverão, obrigatoriamente, tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento. (grifo e negrito nosso).

3. A transferência de pacientes ao HEPSJPII deve respeitar o fluxo definido pela Central de Regulação e a disponibilidade de vagas da unidade hospitalar.

4. Considerações Finais

4. Esta Nota Técnica é um documento emitido com a finalidade de regulamentar o fluxo de atendimento a atenção às urgências e emergências não traumáticas atendidas no Município de Porto Velho e Distritos, por meio da Central de Regulação de Urgência e Emergência de Rondônia – CRUE/RO.

Porto Velho, 04 de setembro de 2019.

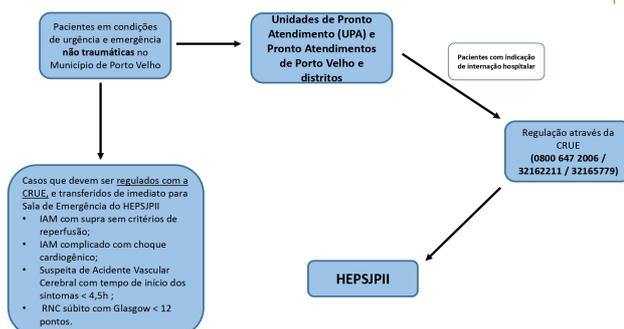
Elaborado por:

Vinicius Ortigosa Nogueira
 Coordenador Médico da Urgência e Emergência

De acordo:

Fernando Rodrigues Máximo
 Secretário de Estado de Saúde

**Fluxograma de Urgências e Emergências não traumáticas
 Rede de Urgência e Emergência – SESAU/SEMUSA/RO**



AVULSOS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os profissionais relacionados foram penalizados com Censura Pública, na forma do artigo 27, alínea "g", do DL. 9.295/46, decisão homologada pelo Conselho Federal de Contabilidade:

Profissional	Nº Registro	Nº Processo
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	RO-003882/ O	2018/ 000107
PRYSILLA MARQUES DA SILVA SALMIN	RO-007037/ O	2019/ 000008
CLEUMARI LESTENSKI DA SILVA	RO-003949/ O	2017/ 000108
EDMILSON BATISTA SALES	RO-002458/ O	2015/ 000002
ADAILTON JOSÉ MENDES	RO-002352/ O	2016/ 000100
ELIAS BARBOSA DIAS	RO-002256/ O	2017/ 000165

Faz saber que a profissional CLEUMARI LESTENSKI DA SILVA , registro RO-003949/Ofoi penalizada com suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos, na forma do art. 27, alínea "e" do DL 9.295/46 a ser cumprida no período de 10/08/2019 a 10/08/2021, decisão homologada pelo o Conselho Federal de Contabilidade